SEMANÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

LEI nº 2016 de 20/09/2019 ***CABEDELO, 29 DE NOVEMBRO A 03 DE DEZEMBRO DE 2021***

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 95, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

DEFINE NOVAS MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE CABEDELO, PARA O PERÍODO DE 03 A 31 DE DEZEMBRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 22, § 8º, inciso II, da Constituição do Estado e no Art. 73, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Cabedelo;

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual Nº 41.806 de 03 de novembro de 2021, que decretou Estado de Calamidade Pública em todo o Estado da Paraíba, decorrente de desastre natural classificado como grupo/biológico/epidemia e tipo doenças infecciosas virais (COVID-19) – COBRADE 1.5.1.1.0.;

CONSIDERANDO o Decreto nº 11, de 17 de março de 2020, que decretou Estado de Calamidade Pública em todo o Estado da Paraíba, decorrente de desastre natural classificado como grupo/biológico/epidemia e tipo doenças infecciosas virais (COVID-19) – COBRADE 1.5.1.1.0;

CONSIDERANDO o Decreto nº 24, de 05 de abril de 2021, que prorrogou o Decreto nº 31/2020, que declarou estado de calamidade pública no município de Cabedelo/PB, em razão da pandemia de doença infecciosa viral respiratório (covid-19), causada pelo agente novo coronavírus;

CONSIDERANDO que, de acordo com a situação dos municípios, na 39ª avaliação do Plano Novo Normal PB, com vigência a partir de 29 de novembro do corrente ano, o município de Cabedelo/PB encontra-se na bandeira amarela;

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 41.978/2021, que dispõe sobre a adoção de novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Art. 30, I da Constituição Federal, o Art. 11, I da Constituição Estadual da Paraíba, bem como o Art. 5º, I da Lei Orgânica do Município de Cabedelo, segundo os quais o Município é competente para legislar sobre assuntos de interesse local;

D E C R E T A:

Art. 1º Define novas medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento da emergência em Saúde Pública no Município de Cabedelo/PB, em razão de pandemia de doença infecciosa viral respiratório (COVID-19), causada pelo agente novo Coronavírus, para o período de 03 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º No período compreendido entre 03 de dezembro de 2021 a 15 de dezembro de 2021 fica permitida a realização de shows no Município de Cabedelo/PB, com ocupação de até 50% por cento da capacidade do local, com uso obrigatório de máscaras faciais, disponibilização de álcool 70%, aferição de temperatura corporal na entrada do evento, exigência de apresentação do cartão de vacinação completo.

Parágrafo único. Será obrigatória a comunicação prévia de cada show à Diretoria de Vigilância Sanitária do Município, no prazo de até 72h antes de sua realização, para que sejam expedidos os protocolos a serem observados e que seja programada a fiscalização do evento.

Art. 3º Fica estabelecida a obrigatoriedade de apresentação do comprovante de vacinação contra a Covid-19, com esquema vacinal completo, para ingressar e permanecer em bares, restaurantes, casas de shows, boates e estabelecimentos congêneres, em teatros, cinemas, nos eventos sociais, corporativos e esportivos em todo o território estadual, desde que a imunização já tenha sido disponibilizada para a faixa etária correspondente.

§ 1º Por esquema vacinal completo compreende-se a condição do recebimento de duas doses das vacinas Biontech Pfizer, Coronavac Butantan e Astrazeneca Fiocruz; ou ainda, do recebimento de uma dose da vacina Janssen, desde que a imunização já tenha sido disponibilizada para a faixa etária correspondente.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

§ 2º Os estabelecimentos citados no caput ficam obrigados a exigir a apresentação do comprovante de vacinação que ateste que seu portador completou o esquema vacinal contra a Covid-19 para a sua faixa etária, o que poderá ser feito por meio físico, através de carteira de vacinação para COVID-19 emitida pelas autoridades sanitárias municipais ou estaduais, ou eletrônico, por meio do aplicativo Conecte SUS, ou por outra plataforma digital para essa finalidade.

§ 3º O comprovante de vacinação deverá ser apresentado juntamente com o documento de identidade ou de qualquer outro documento com foto do seu portador.

§ 4º A exigibilidade do comprovante de vacinação não dispensa o cumprimento pelos estabelecimentos das outras medidas de prevenção contra a Covid-19, estabelecidas em decretos ou protocolos sanitários.

§ 5º Os estabelecimentos obrigados a cobrar o passaporte sanitário deverão estender a exigência aos seus trabalhadores e colaboradores.

§ 6º Ficam dispensadas da apresentação do comprovante as pessoas que tenham contraindicação formal para vacinação contra a COVID-19, devidamente comprovada por documentação médica pertinente, e os menores de 12 (doze) anos, até que a vacinação seja exigida para essa faixa etária.

Art. 4º O ingresso e a permanência nas repartições públicas municipais do Poder Executivo só serão permitidos para as pessoas que apresentarem o comprovante de vacinação, exceto para as pessoas dispensadas da apresentação na forma do §6º do art. 3º deste Decreto.

Art. 5º Fica estabelecida a obrigatoriedade de apresentação do comprovante de vacinação para inscrever-se em concurso ou prova para função pública, ser investido ou empossado em cargos na Administração Pública Municipal direta e indireta.

Art. 6º No dia 31 de dezembro de 2021, na noite de réveillon, será proibida a instalação de tendas e/ou outros objetos na praia que estimulem a aglomeração de pessoas, além também de ser vedada a atividade de ambulantes na faixa de areia das praias de Cabedelo/PB.

Art. 7º Permanecem em vigor, as regras estabelecidas nos artigos 5º e 11 do Decreto Municipal nº 32, de 03 de maio de 2021; art. 2º e art. 3º do Decreto Municipal nº 50, de 03 de julho de 2021; o art. 2º e art.4º do

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Decreto Municipal nº 53, de 16 de julho de 2021; o art. 5º do Decreto Municipal nº 55, de 02 de agosto de 2021; o art. 2º, art. 3º, art. 4º e art. 5º do Decreto Municipal nº 80, de 20 de outubro de 2021, bem como o art. 3º do Decreto Municipal nº 87, de 04 de novembro de 2021.

Art. 8º Será obrigatório, em todo território do Município de Cabedelo/PB, o uso de máscara, mesmo que artesanal, pelas pessoas que estejam em circulação nas vias públicas deste município.

§ 1º O uso de máscara previsto no caput é compulsório nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população, vias públicas, no interior dos órgãos públicos, nos estabelecimentos privados que estejam autorizados a funcionar de forma presencial e nos veículos públicos e particulares que transportem passageiro.

§ 2º Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos ficam obrigados a exigir o uso de máscaras pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores, usuários e passageiros.

§ 3º A disposição constante no caput deste artigo não se aplica às pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA, deficiência intelectual, deficiências sensoriais ou outras deficiências que as impeçam de usar uma máscara facial adequadamente, conforme declaração médica.

Art. 9º A fiscalização do disposto neste Decreto, sem prejuízo da fiscalização pelas autoridades estaduais competentes, ficará a cargo das autoridades municipais, através das Secretarias de Saúde, Segurança, Controle do Uso e Ocupação do Solo, SEMOB e PROCON Municipal.

Art. 10. A inobservância do disposto neste Decreto sujeita o infrator às penas previstas no art. 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, bem como aquelas estipuladas no Decreto Estadual nº 41.978/2021 e Decreto Estadual nº 41.979/2021:

I - sem prejuízo das demais sanções civis e administrativas, a inobservância deste Decreto pode acarretar a incidência do crime de infração de medida sanitária preventiva de que trata o art. 268 do Código Penal ou de outros crimes previstos no Código Penal;

II - sem prejuízo das demais sanções civis e administrativas, a inobservância do art. 8º deste Decreto pode acarretar ao infrator ao pagamento de multa no valor de meio salário mínimo vigente;

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

III - sem prejuízo das demais sanções civis e administrativas, a inobservância deste Decreto pode acarretar ao estabelecimento infrator o pagamento de multa de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e interdição por até 07 (sete) dias em caso de reincidência;

IV - em caso da segunda reincidência, será ampliado para 14 (catorze) dias o prazo de interdição do estabelecimento, sem prejuízo da aplicação de multa, na forma deste artigo;

V – em caso da terceira reincidência, acarretará a cassação do alvará do estabelecimento infrator;

VI – todos os órgãos municipais responsáveis pela fiscalização poderão autuar e aplicar as penalidades tratadas nesse artigo.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 03 de dezembro de 2021; 199º da Independência, 132º da República e 64º da Emancipação Política Cabedelense.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2.152 De 29 de novembro de 2021.

DENOMINA DE GILBERTO PEREIRA NUNES NETO, A QUADRA LOCALIZADA NA RUA CAMPINA DA VILA, S/N, CENTRO, NESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Gilberto Pereira Nunes Neto, a Quadra localizada na Rua Campina da Vila, s/n, Centro, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 29 de novembro de 2021; 199º da Independência, 132º da República e 64º da Emancipação Política Cabedelense.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2.153 De 29 de novembro de 2021.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SELO ESTABELECIMENTO SEGURO, PARA PREMIAÇÃO SEMESTRAL DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO NA ÁREA DE ALIMENTOS (BARES, RESTAURANTES, PADARIAS, LANCHONETES E SIMILARES), QUE ATENDAM ÀS NORMAS LEGAIS E REGULAMENTARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Selo "Estabelecimento Seguro" em Vigilância Sanitária no Município de Cabedelo-PB.

Art. 2º Farão jus ao recebimento do Selo "Estabelecimento Seguro" as empresas prestadoras de serviço na área de alimentos, tais como bares, restaurantes, padarias, lanchonetes e similares.

Art. 3º O Selo "Estabelecimento Seguro" será concedido semestralmente às empresas definidas no artigo 2º desta Lei, desde que atendam aos seguintes requisitos:

I – possuir layout do espaço físico, com delimitação de distanciamento social já definidos nas legislações específicas;

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

II – apresentar Procedimento Operacional Padronizado (POP), que comprove a capacitação de todos os colaboradores em relação à COVID-19;

III – possuir POP interno relativo ao surto de COVID-19, bem como sobre o controle de higiene e desinfecção relacionado ao coronavírus;

IV – cumprir as precauções básicas de prevenção e controle de infecções relativas à COVID-19;

V – possuir Autorização Sanitária de Funcionamento devidamente atualizada;

VI – cumprir todos os Decretos regularmente publicados relativos ao controle e prevenção da COVID-19;

VII – não possuir nenhum tipo de penalidade emitida por qualquer órgão de fiscalização municipal referente ao descumprimento das normas de segurança sanitária de alimentos e de prevenção à COVID-19 nos últimos 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 4º Será formada uma comissão municipal (Comissão Selo "Estabelecimento Seguro") com a finalidade de analisar as solicitações das empresas prestadoras de serviço na área de alimentos.

Parágrafo único. A Comissão Selo "Estabelecimento Seguro" será composta por um representante titular e um suplente dos seguintes Órgãos municipais:

I – Secretaria Municipal de Saúde (Vigilância Sanitária);

II – Procon Municipal;

III – Secretaria Municipal de Saúde (Vigilância Epidemiológica);

IV – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura.

Art. 5º As solicitações das empresas prestadoras de serviço na área de alimentos serão protocoladas junto à Vigilância Sanitária Municipal, que ficará responsável pela inspeção dos

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

estabelecimentos solicitantes, acompanhada, a depender do caso, dos Órgãos constantes nos incisos do parágrafo único, do artigo 4º.

§1º Após inspeção no local, os documentos serão encaminhados à Comissão Selo "Estabelecimento Seguro", que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para análise e concessão do Selo.

§2º O Selo "Estabelecimento Seguro" terá validade de 180 (cento e oitenta) dias.

§3º A concessão do Selo "Estabelecimento Seguro" poderá ser cancelada a qualquer momento, mediante nova inspeção, caso a empresa deixe de cumprir com alguns dos requisitos constantes do artigo 3º desta Lei.

Art. 6º A Prefeitura Municipal manterá, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura, amplo acesso da sociedade à lista dos estabelecimentos contemplados com o Selo "Estabelecimento Seguro".

Parágrafo único. Será emitido documento oficial do Selo "Estabelecimento Seguro", com as respectivas logomarcas do projeto, para a visualização dos consumidores no estabelecimento contemplado.

Art. 7º A Vigilância Sanitária do Município de Cabedelo editará os atos regulamentares cabíveis ao cumprimento desta Lei.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 29 de novembro de 2021; 199º da Independência, 132º da República e 64º da Emancipação Política Cabedelense.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2.154 De 29 de novembro de 2021.

INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO O PROGRAMA BOLSA ATLETA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Bolsa Atleta, que tem por objetivo incentivar a prática de esportes no Município de Cabedelo.

Parágrafo único. O Programa Bolsa Atleta será destinado aos atletas e paratletas de rendimento das modalidades olímpicos e paraolímpicos, reconhecidas respectivamente pelo Comitê Paraolímpico Brasileiro, bem como aos atletas de rendimento das modalidades esportivas vinculadas ao Comitê Olímpico Internacional – COI e ao Comitê Paraolímpico Internacional, além das modalidades reconhecidas pela Secretaria Especial do Esporte, vinculada ao Ministério da Cidadania.

Art. 2º O Programa de que trata o artigo anterior consistirá em apoio financeiro, fornecido pelo Município, por intermédio da Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer.

§ 1º A Bolsa Atleta garantirá aos atletas beneficiados valores mensais correspondentes ao que estabelece o artigo 6º desta Lei.

§ 2º A concessão da Bolsa Atleta não gera qualquer vínculo entre os atletas beneficiados e a Administração Pública Municipal.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

§ 3º O atleta e paratleta poderá acumular benefício semelhante ao da presente Lei, seja na esfera federal, municipal, estadual, como também receber patrocínios de pessoas jurídicas, públicas ou privadas.

Art. 3º Fica criada a Comissão do Bolsa Atleta –CBA, com a finalidade de implementar e gerir o Programa, cabendo à Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer colocar à disposição da CBA a estrutura física e os servidores necessários às ações administrativas e de apoio.

Art. 4º A Comissão do Bolsa Atleta – CBA tem por objetivo central analisar e aprovar a concessão do benefício previsto neste diploma legal e administrar o funcionamento do Programa Bolsa Atleta, sendo composta por:

I – Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, como Presidente;
II – 01 (um) representante da Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer, indicado pelo titular da pasta;
III – 01 (um) representante da Secretaria de Educação, indicado pelo titular da pasta;
IV – 01 (um) representante da Secretaria de Turismo, indicado pelo titular da pasta;
V – 02 (dois) representantes da Associação das Federações de Esporte da Paraíba – AFEP, a ser indicado pelo Presidente da entidade;
VI – 02 (dois) membros de notório saber no âmbito desportivo, a serem indicados pelo Secretário de Esporte, Juventude e Lazer.

§ 1º Os membros titulares da Comissão e seus respectivos suplentes serão designados por Portaria do Chefe do Poder Executivo.

§ 2º O mandato dos membros da Comissão será de dois anos, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

§ 3º Cada membro da Comissão terá direito a um único voto na sessão plenária, excetuando o Presidente que também exercerá o voto de desempate.

§ 4º Cada membro titular da Comissão terá um suplente oriundo da mesma categoria representativa.

§ 5º A função do membro da Comissão não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

Art. 5º Ficam criadas as seguintes Bolsas:

I – de Rendimento para a Categoria Internacional;
II – de Rendimento para a Categoria Nacional;
III – Estudantil;
IV – Regional.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, considera-se:

I – Bolsa de Rendimento para a Categoria Internacional (com classificação até 5º Lugar) aquela concedida através de edital, publicado para essa finalidade pela Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer, obedecendo aos critérios de mérito esportivo, destinada ao atleta que tenha integrado as delegações brasileiras nos jogos olímpicos e paraolímpicos ou àquele que tenha integrado a seleção nacional de sua modalidade, no ano anterior ao do pleito, representando o Brasil em campeonatos sul-americanos, panamericanos, parapan-americanos ou mundiais e obtido a primeira, a segunda ou a terceira colocação, excluindo-se os atletas das categorias máster (Veteranos) ou semelhantes;

II – Bolsa de Rendimento para a Categoria Nacional aquela concedida através de edital, publicado para essa finalidade pela Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer, obedecendo aos critérios de mérito esportivo, destinada ao atleta e paratleta, na competição máxima da sua categoria que deverá constar no calendário nacional e ser realizado pela Confederação legitimada, no ano anterior ao do pleito, tenha conquistado o primeiro, o segundo ou o terceiro lugar, estendendo-se aos atletas que disputam a categoria absoluta, até o

quinto lugar, no ranking nacional de sua modalidade, excluindo-se os atletas das categorias máster ou semelhantes;

III – Bolsa Estudantil destinada ao atleta e paratleta que tenham participado dos Jogos Escolares Brasileiros organizados pelo Ministério dos Esportes, Confederação de Desportos Escolares – CBDE, Jogos Escolares da Paraíba organizado pelo Governo do Estado da Paraíba e Comitê Olímpico Brasileiro - COB no ano anterior ao do pleito, e tenha obtido o primeiro, o segundo e terceiro lugar;

IV – Bolsa Regional destinado ao atleta e paratleta que tenha participado de eventos da região que integra o calendário oficial da Confederação Esportiva de cada modalidade, e tenha obtido a classificação de primeiro, o segundo e terceiro lugar.

Art. 6º As bolsas serão concedidas aos atletas, consistindo em apoio financeiro nos valores abaixo especificados, que tenham obtido a colocação de primeiro, segundo ou terceiro lugar:

I – Bolsa de Rendimento Categoria Internacional – apoio financeiro nos valores que vão de R$ 800,00 (oitocentos reais) até R$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais), conforme estipulado pela CBA;

II – Bolsa de Rendimento Categoria Nacional – apoio financeiro nos valores que vão de R$ 600,00 (seiscentos reais) até R$ 1.000,00 (hum mil reais), conforme estipulado pela CBA;

III – Bolsa Estudantil – apoio financeiro no valor de R$ 500,00(quinhentos reais);

IV – Bolsa Regional – apoio financeiro no valor de R$ 500,00(quinhentos reais).

Parágrafo único. O orçamento previsto para a concessão do "Bolsa Atleta" poderá ser suplementado para atender a demanda dos atletas que preencham os requisitos para a concessão do benefício do referido programa, desde que tenha dotação orçamentária para esse fim.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 7º Para pleitear a concessão da Bolsa de que trata esta Lei, o atleta deverá preencher cumulativamente os seguintes requisitos:

I – estar, comprovadamente, em plena atividade esportiva, atestado pela Federação da sua Entidade;

II – apresentar plano anual de participação em competições da modalidade e de preparação ou treinamento, assinado pelo técnico e Presidente da sua modalidade;

III – autorização do pai ou responsável, no caso de atleta menor de 18 (dezoito) anos;

IV – não estar cumprindo punição imposta por Tribunais de Justiça Desportiva, bem como em qualquer instância da justiça, Federação e/ou Confederação das modalidades correspondentes;

V – estar filiado à Federação Paraibana da sua modalidade, exceto os atletas que pleitearem a Bolsa Atleta Estudantil;

VI – comprove residência no município de Cabedelo há, no mínimo, três anos;

VII – estar regularmente matriculado em instituição de ensino pública ou privada e apresentar bom desempenho escolar, para atletas menores de 18 anos e para os atletas que pleitearem a Bolsa Estudantil;

VIII – comprometer-se a representar o Município de Cabedelo em competições e eventos promovidos ou considerados de interesse do Município de Cabedelo;

IX – utilizar logomarca do Município de Cabedelo em todas as competições e eventos de que participar, devendo estar exposta no uniforme, em forma de banner no local da competição, em adesivos no corpo, sempre que for permitido pelas normas ou regulamentos da competição;

X – para Bolsa Atleta de Rendimento, apresentar documentos oficiais da Confederação (Federação e Confederação) à qual pertença, que justifiquem a categoria pleiteada;

XI – declarar se recebe qualquer tipo de patrocínio de pessoas jurídicas, públicas ou privadas, o valor efetivamente recebido e qual a vigência do contrato, entendendo-se por patrocínio todo e

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

qualquer valor pecuniário eventual ou regular diverso do salário, assim como qualquer tipo de apoio em troca de vinculação de marca.

Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, será considerada a idade mínima de 11 (onze) anos incompletos, para concessão da Bolsa Atleta.

Art. 8º As Bolsas serão concedidas mensalmente, pelo prazo de 01 (um) ano, totalizando 12 (doze) recebimentos.

§ 1º Os atletas que já recebem o benefício e que conquistarem medalhas nos jogos olímpicos e paraolímpicos, terão prioridade para renovação das suas respectivas bolsas.

§ 2º A prioridade para renovação da Bolsa-Atleta não desobriga o atleta ou seu representante ou procurador legal de obedecer a todos os procedimentos, inclusive de inscrição e prazos estabelecidos em regulamento da Comissão, bem como de apresentação da respectiva prestação de contas.

Art. 9º O Poder Executivo Municipal, no prazo de até 60 (sessenta) dias da publicação desta Lei, deverá publicar no Semanário Oficial do Município, bem como no site oficial da Prefeitura Municipal de Cabedelo, além de outros meios disponíveis, edital informando a abertura de inscrição para concessão do benefício aos atletas que se enquadrem nos critérios estabelecidos nesta Lei e nas normas regulamentadoras.

Art. 10 Após o recebimento das inscrições, a Comissão do Programa "Bolsa Atleta" – CPBA poderá decidir da seguinte forma:

I – deferir a inscrição: quando atendido os requisitos, mediante exposição dos motivos no relatório de transparência;

II – indeferir a inscrição: quando não atendidos os requisitos, mediante exposição dos motivos e dar ciência ao requerente.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 11 Será amplamente assegurado o direito de recurso com caráter técnico/documental do resultado final dos pedidos de inscrição, que deverá ser apresentado em até 02 (dois) dias úteis após a publicação no Semanário Oficial do Município.

§ 1º Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão do Programa "Bolsa Atleta" – CPBA em documento próprio assinado ou do responsável, em caso de menor de idade, por meio de protocolo junto a Secretaria.

§ 2º A Comissão do Programa "Bolsa Atleta" – CPBA, terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para avaliação dos recursos, após o qual, apresentará relatório comunicando se acata o recurso apresentado, no todo, em parte ou ainda, se mantém a decisão tomada, podendo no decurso deste prazo solicitar esclarecimentos ao proponente, a fim de dirimir dúvidas e embasar melhor a avaliação.

Art. 12 Decorridos todos os prazos de recursos e cumpridos todas as análises da Comissão do Programa "Bolsa Atleta" – CPBA, o Chefe do Poder Executivo Municipal homologará o resultado final de todos os contemplados com o Bolsa Atleta e publicará o mesmo no Semanário Oficial do Município, bem como no site oficial da Prefeitura Municipal de Cabedelo, além de outros meios disponíveis.

Art. 13 Os atletas beneficiados prestarão contas dos recursos financeiros recebidos na forma e nos prazos fixados em regulamento da Comissão.

§ 1º A prestação de contas deverá ser entregue na Comissão do Bolsa Atleta-CBA, nos prazos fixados em seu regulamento.

§ 2º Após o recebimento da prestação de contas, a Comissão do Bolsa Atleta-CBA encaminhará à Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer do Município de Cabedelo para análise final.

Art. 14 Os resultados esportivos propostos e alcançados pelos atletas beneficiados, serão fixados em regulamento da Comissão do Bolsa Atleta-CBA.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 15 As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 16 Esta Lei será regulamentada por Decreto do Chefe do Poder Executivo, se necessário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 29 de novembro de 2021; 199º da Independência, 132º da República e 64º da Emancipação Política Cabedelense.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2.155 De 29 de novembro de 2021.

OBRIGA OS SÍNDICOS E ADMINISTRADORES DE CONDOMÍNIOS A COMUNICAR CASOS DE MAUS TRATOS CONTRA ANIMAIS ÀS AUTORIDADES COMPETENTES, NO MUNICÍPIO DE CABEDELO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os condomínios residenciais e comerciais, representados por seus síndicos ou administradores devidamente constituídos, ficam obrigados a comunicar às autoridades competentes a ocorrência ou indícios de casos de maus tratos a animais em suas unidades condominiais ou nas áreas comuns, praticados mediante ação ou omissão, de que tenha conhecimento.

§1º Quando a ocorrência estiver em andamento, a comunicação deve ser realizada de imediato aos órgãos de segurança pública por meio de ligação telefônica ou aplicativo móvel.

§2º Quando a ocorrência for pretérita, a comunicação deve ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas após a ciência do fato, podendo ser realizada por meio eletrônico ou em qualquer Delegacia da Polícia Civil no município de Cabedelo.

§3º A comunicação deve conter a maior quantidade possível de informações sobre o caso, como identificação e contato dos tutores; qualificação do animal, informando a espécie, raça ou características físicas que permitam a sua identificação; endereço onde o animal e os tutores podem ser localizados; detalhamento sobre os indícios ou provas da ocorrência de maus-tratos; entre outras.

Art.2º Os condomínios ficam obrigados a afixar, nas áreas de uso comum, cartazes, placas ou comunicados divulgando o disposto na presente Lei, inclusive constando que maus tratos aos animais é crime, sob

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

pena de 02 a 05 anos de reclusão e multa, conforme Lei Federal Ordinária nº 1.095/19.

Art.3º A fiscalização do cumprimento dos dispositivos constantes desta Lei e a aplicação das sanções ficarão a cargo dos órgãos competentes da Administração Pública.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 29 de novembro de 2021; 199º da Independência, 132º da República e 64º da Emancipação Política Cabedelense.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO

VETO TOTAL

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cabedelo,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do art.51, §2º c/c o art. 73, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, por considerar inconstitucional, decidi vetar totalmente o Projeto de Lei nº 062/2021, que ***"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SELO AMIGO DO MEIO AMBIENTE NO MUNICÍPIO DE CABEDELO-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"***, de autoria do Vereador Janderson Brito.

RAZÕES DO VETO

É certo que a intenção da propositura é louvável, pois visa estimular as pessoas físicas ou jurídicas, a contribuírem para a proteção do meio ambiente no Município de Cabedelo, entretanto, a negativa de sanção que ora subscrevo cinge-se na existência de vício de iniciativa da presente propositura, pelas razões que passo a expor:

O conteúdo apresentado viola o art.61, parágrafo 1º, inciso II, alínea "b", do Diploma Constitucional. Vejamos:

> **Art. 61.** A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.
>
> **§ 1º** São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:
> II - disponham sobre:
> **b) organização administrativa** e judiciária, matéria tributária e orçamentária, **serviços públicos** e pessoal da administração dos Territórios;

Com fulcro no princípio da simetria, a competência legislativa do Presidente da República se iguala a dos demais Chefes do Executivo, sejam eles estaduais ou municipais, observadas as devidas peculiaridades.

Nesse contexto, a Lei Orgânica Municipal, no seu art.44, II, ao dispor sobre a competência legislativa privativa do Prefeito Municipal, assim estabelece:

> **Art.44.** Compete privativamente ao Prefeito Municipal a iniciativa das leis que versem sobre:
>
> II – **organização administrativa**, matéria tributária e orçamentária e, **serviços públicos**;

Importante salientar que a Lei Orgânica Municipal deve está em consonância com os princípios delineados pelas Constituições Federal e Estadual, conforme preceituado no caput, do art.29 da Constituição Federal.

Trata-se de expressão do chamado Princípio da Simetria segundo o qual os Estados e Municípios deverão respeitar, no âmbito de suas competências autônomas, as regras do processo legislativo federal de tal modo que a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal sejam simétricas à Constituição Federal, conforme consta na parte final do caput do art. 25 da Carta Maior.

Nesse contexto, no que concerne a iniciativa de leis que disponham sobre organização administrativa e serviços públicos, a Constituição Federal estabeleceu expressamente em seu art. 61, § 1º, alínea "b", que é de iniciativa privativa do Presidente da República, sistemática que também foi adotada pela Lei Orgânica Municipal.

Sobre o tema em debate, vejamos o posicionamento dos Egrégios Tribunais:

> AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE – Lei Municipal nº 11.990, de 29 de abril de 2016, que **institui o Programa "Empresa Amiga da Educação"**, no âmbito do Município de São José do Rio Preto – **Matéria relativa à Administração Municipal, de iniciativa reservada ao Chefe do Poder Executivo - Vício de iniciativa - Ofensa ao princípio da harmonia e independência dos Poderes** - Violação aos artigos 5º, 47, incisos II, XIV, XIX, "a" e 144, da Constituição Estadual. Pedido procedente. TJSP, ADI nº 2111435-86.2016.8.26.0000, Rel. Ricardo Anafe, julgamento em 12/08/2016.

> AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI MUNICIPAL Nº 4.778, DE 29 DE MAIO DE 2014, QUE "INSTITUI A CAMPANHA 'SUZANO, CIDADE DO BEM, CIDADE SEGURA'. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". **INICIATIVA PARLAMENTAR**. IMPOSIÇÃO DE OBRIGAÇÕES AOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO, ALÉM DE **PERMITIR A FORMAÇÃO DE PARCERIAS COM A INICIATIVA PRIVADA**, DE MODO QUE A PATROCINADORA POSSA INSERIR SUA LOGOMARCA NO MATERIAL DE DIVULGAÇÃO. PREVISÃO DE PRAZO PARA REGULAMENTAÇÃO DA LEI. INADMISSIBILIDADE. **INVASÃO DO PODER LEGISLATIVO NA ESFERA PRIVATIVA DE INICIATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO LOCAL. VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA RESERVA DA ADMINISTRAÇÃO E DA SEPARAÇÃO DOS PODERES. AFRONTA AOS ARTIGOS 5º, 47, INCISOS II, XI E XIV, E 144, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. Não cabe ao Poder Legislativo, sob pena de grave desrespeito ao postulado da separação de poderes, ainda que por lei, praticar atos de caráter administrativo próprios do Poder Executivo, cuja atuação privativa na deflagração do processo legislativo está definida no texto constitucional.** Essa prática legislativa de invadir a esfera de competência exclusiva do Executivo, quando efetivada, subverte a função primária da lei, transgride o princípio da divisão funcional do poder, representa comportamento heterodoxo da instituição parlamentar e importa em atuação ultra vires do Poder Legislativo, que não pode, em sua atuação político-jurídica, exorbitar dos limites que definem o exercício de suas prerrogativas institucionais. PROCEDÊNCIA. PARA DECLARAR A INCONSTITUCIONALIDADE DA NORMA IMPUGNADA.(TJ-SP - ADI: 2258018402016826000 SP 2258018-40.2016.8.26.0000, Relator: Amorim Cantuária, Data de Julgamento: 26/04/2017, Órgão Especial, Data de Publicação: 27/04/2017)

A mencionada mácula, portanto, **transgride frontalmente o princípio da separação e harmonia entre os poderes, positivado no art. 2º da Constituição da República Federativa do Brasil e, por simetria, a Lei Orgânica do Município de Cabedelo.**

No presente caso, o Autógrafo dispôs expressamente em seu art.5º que *"a pessoa física ou jurídica interessada em conseguir permissão de uso do Selo Amigo do Meio Ambiente, deverá pleiteá-lo **junto à Secretaria Municipal do Meio Ambiente Aquicultura e Pesca**".*

Ato contínuo, no §ú do art. 6º **cria uma série de obrigações ao Poder Executivo, através da Secretaria Municipal do Meio Ambiente**, vejamos:

> Art.6º [...]
> Parágrafo único. **Caberá ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria do Meio Ambiente**:
>
> I – fixar critérios para obtenção pela pessoa física ou jurídica do Selo Amigo do Meio Ambiente;
> II – indicar a pessoa física ou jurídica que for habilitada a recebê-lo;
> III – determinar qual o modelo do selo que será desenvolvido por meio do concurso público ou outra Maneira de criação.

Assim sendo, **não compete ao Poder Legislativo criar atribuições a serem desempenhadas por órgãos do Poder Executivo, pois, do contrário, resta sobejamente caracterizada ofensa à separação e independência entre os Poderes,** por mais nobre que seja a proposta.

A esse respeito, é pacífico na doutrina, bem como na jurisprudência, que ao Poder Executivo cabe primordialmente a função de administrar, que se revela em atos de planejamento, organização, direção e execução de atividades inerentes ao Poder Público. Por outro lado, ao Poder Legislativo, de forma primacial, cabe a função de fiscalizar e editar leis revestidas de generalidade e abstração, sem interferência na gestão a cabo do Poder Executivo.

Portanto, não pode o Executivo ser compelido pelo Legislativo a promover projeto que, apesar de bem intencionado, não encontra eco nas regras constitucionais de divisão de competências e separação dos Poderes.

Registre-se por oportuno que **Projetos de Leis que versem sobre atribuições das Secretarias e órgãos da Administração Pública, disponha sobre a organização e o funcionamento da administração municipal são de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo.**

Como podemos observar o Autógrafo em comento, é formalmente inconstitucional, uma vez que usurpa atribuição reservada unicamente ao Prefeito Municipal, tendo em vista que compete privativamente ao Chefe do Poder Executivo exercer a direção superior da administração pública, cabendo-lhe deliberar a respeito da oportunidade da criação e implantação de programas voltados à proteção do meio ambiente no Município de Cabedelo.

Assim, como já externado, apesar da brilhante iniciativa, padece de constitucionalidade, impondo-se o veto.

Estas, Senhor Presidente, são as razões que me conduziram a vetar integralmente o Projeto de Lei em tela, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros desta Casa de Leis.

Cabedelo, 29 de novembro de 2021.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRAMENTO DE FAMÍLIAS ACOLHEDORAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Cabedelo/PB, no uso de suas atribuições, torna público o **PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE FAMÍLIAS PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO PRÉVIO/RESERVA,** PARA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA, em conformidade com a Lei nº 2.024/2019, que "institui o "serviço de acolhimento em família acolhedora" no município de Cabedelo, e dá outras providências".

1. JUSTIFICATIVA:

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Cabedelo/PB, no uso de suas atribuições, vem tornar público o processo de inscrição e seleção de famílias para formação de cadastro prévio/reserva, para implantação do serviço de acolhimento, modalidade Família Acolhedora.

2. OBJETO DESTE EDITAL

O objeto deste Edital consiste na seleção de famílias residentes no Município de Cabedelo/PB, interessadas em participar do Serviço em Família Acolhedora, sendo destinado à formação de cadastro prévio/reserva de referidas famílias, visando o acolhimento de crianças e/ou adolescentes de ambos os sexos, afastadas do convívio familiar de origem por determinação judicial, diante de situação de risco pessoal e social, sob medida protetiva, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA - Lei nº 8.069/1990.

3. SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA

O Serviço De Acolhimento Em Família Acolhedora constitui no atendimento de crianças e adolescentes afastados da família de origem, mediante medida protetiva, em residência de famílias acolhedoras, previamente cadastradas e capacitadas, que possuam condições de recebê-los e mantê-los condignamente, oferecendo os meios necessários à saúde, educação e alimentação, com acompanhamento direto da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Conselho Tutelar e do Poder Judiciário.

4. DA INSCRIÇÃO E REQUISITOS

Período: De 01 de dezembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, das 08h00min às 14h00min, podendo ser prorrogado por igual período.

Local: Secretaria de Assistência Social do Município de Cabedelo/PB - Rua Anacleto Viturino, S/N. Centro - Cabedelo - TEL.: (83) 3250-3168.

4.1. Requisitos para a família interessada:

Assinado por 1 pessoa: CYNTHIA DENISE SILVA CORDEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 474B-F1ED-E662-0E39

VIII - Declaração do banco com número da agencia e conta em nome do responsável.

Parágrafo Único: Não se incluirá no Serviço de Família Acolhedora pessoa com vínculo de parentesco com criança ou adolescente em processo de acolhimento.

5. DAS RESPONSABILIDADES:

5.1. A Família Acolhedora tem a responsabilidade familiar pelas crianças e adolescentes acolhidos enquanto estiverem sob sua proteção, responsabilizando-se pelo que segue:

I- todos os direitos e responsabilidades legais reservados ao guardião, obrigando-se à prestação de assistência material, moral e educacional à criança ou ao adolescente, conferindo ao seu detentor o direito de opor-se a terceiros, inclusive aos pais, nos termos do artigo 33 de Estatuto da Criança e do Adolescente;

II - atender às orientações da Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento Familiar e participar do processo de acompanhamento e capacitação continuada;

III - prestar informações sobre a situação da criança ou do adolescente acolhido à Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento Familiar;

IV - contribuir na preparação da criança ou do adolescente para o retorno à família natural ou extensa, e, na impossibilidade, a colocação em família substituta, sempre sob orientação da Equipe Técnica;

V - comunicar à Equipe Técnica a impossibilidade da permanência do acolhido, responsabilizando-se pelos cuidados até novo encaminhamento, bem como a desistência em ser Família Acolhedora.

VI - participar dos encontros mensais de estudo e troca de experiência com todas as famílias, com abordagem sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, questões sociais relativas à família de origem, relações intrafamiliares, guarda como medida de colocação em família substituta, papel da família acolhedora e outras questões pertinentes.

VII - em nenhuma hipótese, realizar viagem, com a criança ou o adolescente acolhido sem a prévia comunicação à Equipe Técnica do Serviço.

VIII. manter todas as crianças e/ou adolescentes regularmente matriculados e frequentando assiduamente as unidade educacionais, desde a pré-escola até concluírem o ensino médio;

Assinado por 1 pessoa: CYNTHIA DENISE SILVA CORDEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 474B-F1ED-E662-0E39

I - ser maior de 21 (vinte e um), sem restrição quanto ao estado civil;

II - ser residente no Município há 2 (dois) anos;

III - não estar habilitado, em processo de habilitação, nem interessado em adotar criança ou adolescente;

IV - não ter nenhum membro da família que resida no domicílio envolvido com uso e abuso de álcool, drogas ou substâncias assemelhadas;

V - ter a concordância dos demais membros da família que convivem no mesmo domicílio;

VI - apresentar boas condições de saúde física e mental;

VII - comprovar idoneidade moral e apresentar certidão de antecedentes criminais de todos os membros que residem na residência da família acolhedora;

VIII - comprovar renda familiar, igual ou superior a 1 (um) salário mínimo;

IX - comprovar ter residência própria no município de Cabedelo;

X - possuir espaço físico adequado na residência para acolher criança ou adolescente;

XI - parecer psicossocial favorável, expedido pela Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento Familiar e por outros profissionais da rede, quando necessário; e

XII - participar das capacitações (inicial e continuada), bem como comparecer às reuniões e aderir às orientações da Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento Familiar.

4.2. **Documentação necessária para fins de inscrição da família interessada:**

I - documento de identificação, com foto, de todos os membros da família;

II - certidão de nascimento ou casamento de todos os membros da família;

III - comprovante de residência;

IV - certidão negativa de antecedentes criminais de todos os membros da família que sejam maiores de idade;

V - comprovante de atividade remunerada de pelo menos um membro da família;

VI - cartão do INSS (no caso de beneficiários da Previdência Social);

VII - atestado médico que comprove saúde física e mental dos responsáveis; e

Assinado por 1 pessoa: CYNTHIA DENISE SILVA CORDEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 474B-F1ED-E662-0E39

IX. nos casos de não adaptação, a família procederá à desistência formal da guarda, responsabilizando-se pelos cuidados da criança acolhida até novo encaminhamento, o qual será determinado pela autoridade judiciária;

X. a transferência para outra família deverá ser feita de maneira gradativa e com o devido acompanhamento.

5.2. A Equipe Técnica prestará acompanhamento sistemático à família acolhedora, à criança e ao adolescente acolhido e à família de origem, com o apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único: Todo o processo de acolhimento e reintegração familiar será acompanhado pela equipe técnica, que será responsável por cadastrar, selecionar, capacitar, assistir e acompanhar as famílias acolhedoras, antes, durante e após o acolhimento.

6.2.1 O acompanhamento à família acolhedora acontecerá na forma que segue:

a) Visitas domiciliares, nas quais os profissionais e família conversam informalmente sobre a situação da criança, sua evolução e o cotidiano na família, dificuldades no processo e outras questões pertinentes;

b) Atendimento psicológico;

c) Presença das famílias nos encontros de preparação e acompanhamento.

6. REMUNERAÇÃO DA FAMÍLIA ACOLHEDORA NO SERVIÇO DE ACOLHIEMNTO FAMILIAR

6.1 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder às famílias acolhedoras uma bolsa-auxílio mensal será por meio de depósito bancário em conta-corrente indicada para esta finalidade pelo membro designado no Termo de Guarda e Responsabilidade.

6.1.1 A bolsa-auxílio destina-se ao custeio das despesas com o acolhido, as quais compreendem: alimentação, vestuário, materiais escolares e pedagógicos, serviços e atendimentos especializados complementares à rede pública local, atividades de cultura e lazer, transporte e demais gastos relativos à garantia dos direitos fundamentais previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente.

6.1.2 Cada família receberá bolsa-auxílio mensal, no valor per capita equivalente a uma criança ou adolescente, à exceção dos grupos de irmãos, que será proporcional ao número de crianças e/ou adolescentes até o máximo de 3 (três) vezes o valor mensal, ainda que o número de crianças e/ou adolescentes acolhidos ultrapasse 3 (três).

6.1.3 O beneficiário do auxílio, uma vez apto a receber o recurso, estará isento da prestação de contas dos gastos, no entanto a equipe técnica acompanhará sistematicamente o atendimento prestado ao acolhido.

Assinado por 1 pessoa: CYNTHIA DENISE SILVA CORDEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 474B-F1ED-E662-0E39

6.1.4 A família acolhedora que receber o recurso na forma de bolsa-auxílio, mas não cumprir a responsabilidade familiar integral para com a criança ou o adolescente acolhido, ficará obrigada a ressarcir ao erário a importância recebida durante o período da irregularidade.

6.1.5 A família acolhedora, incluída no programa, receberá um auxílio pecuniário por criança ou adolescente acolhido no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), mensais, reajustados anualmente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA.

6.1.6 O auxílio pecuniário será pago à família acolhedora incluída no programa até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao acolhimento.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. A seleção será realizada pela Equipe de Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Cabedelo, no período de 30 (trinta) dias após o encerramento das inscrições, observadas as seguintes etapas:

I- Primeira Etapa - Avaliação Documental: consiste na avaliação dos documentos apresentados pelas famílias interessadas, para fins de verificar a procedência, bem como o cumprimento dos critérios estabelecidos nesse Edital. Caso a família participante não apresente os documentos em consonância com o exigido, será desclassificada.

II- Segunda Etapa - Avaliação Técnica (Psicossocial): consiste na avaliação para verificação se a família inscrita como potencial acolhedora preenche os requisitos necessários à função. Nesta etapa a família deverá passar por um estudo psicossocial, que será realizado através de entrevistas individuais e coletivas, visitas domiciliares e outras ferramentas que se fizerem necessárias.

III- Terceira Etapa: Divulgação: consiste na divulgação da relação das famílias selecionadas para formação do cadastro prévio/reserva.

7.2. **A classificação para qualquer etapa subsequente é vinculada, obrigatoriamente, à classificação na etapa anterior.**

7.2.1. **A aprovação em todas as etapas não assegura à família pretendente a habilitação imediata, mas apenas a expectativa de ser habilitada segundo disponibilidade e necessidade do** serviço de acolhimento em Família Acolhedora.

7.2.2. Não haverá ordem de classificação para as famílias habilitadas. O acolhimento da criança ou adolescente dependerá do perfil mais adequado de ambos.

8.3. O acolhimento, preferencialmente, deverá ser de uma criança ou adolescente por vez em cada família acolhedora, salvo em se tratando de grupo de irmãos, conforme avaliação e aprovação da equipe técnica, como estabelece a Lei nº 2.024/2019.

Assinado por 1 pessoa: CYNTHIA DENISE SILVA CORDEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 4749-F1ED-E662-0E38

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
Secretaria do Controle do Uso e Ocupação do Solo

PORTARIA NORMATIVA Nº 09/2021 SECOS em 03 de dezembro de 2021

Estabelece diretrizes para o protocolo de solicitação de Alvará de Construção no âmbito do Município de Cabedelo/PB.

O SECRETÁRIO DE CONTROLE DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, vem estabelecer as diretrizes e normatização dos projetos apresentados na solicitação de processos de alvará de construção, uma vez que todo o processo no âmbito do Município de Cabedelo se dá por meio digital na plataforma 1 DOC (cabedelo.1doc.com.br/atendimento).

RESOLVE:

Art. 1º. Fica Determinado que a partir desta data os projetos deverão ser apresentados da seguinte forma:

I - Formato digital, gerados eletronicamente e usando o "portable document format"(PDF), não sendo permitido que os mesmo sejam escaneados;

II – Deverão obedecer à escala 1/1 (a escala indicada nos desenhos deve ser condizente com a escala no arquivo PDF);

III - O arquivo não poderá ter margens brancas além das margens delimitantes das pranchas de projeto;

Assinado por 1 pessoa: SERGIO RICARDO GERMANO DE FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 1357-A928-137F-8858

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O início e término da prestação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora se dará em conformidade com o Termo de Adesão a ser firmado com cada família selecionada.

8.2. O descumprimento de quaisquer das obrigações contidas na Lei nº 2.024/2019 e no Termo de Adesão, implicará em desligamento da família do Serviço.

8.3. O Juiz de Direito, a Promotoria de Justiça, o Conselho Tutelar e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA manterão acompanhamento constante e fiscalização do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

9. CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos neste Edital serão dirimidos pela Equipe de Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Cabedelo, com base na Lei Municipal Lei nº 2.024/2019, bem como na Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA).

Cabedelo, 29 de novembro de 2021.

CYNTHIA DENIZE SILVA CORDEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social

Assinado por 1 pessoa: CYNTHIA DENISE SILVA CORDEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 4749-F1ED-E662-0E39

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
Secretaria do Controle do Uso e Ocupação do Solo

IV - O arquivo PDF deve receber assinaturas digitais de todos os envolvidos (proprietário, responsável técnico pelo projeto e pela execução, e para empreendimentos em condomínio fechado deve-se apresentar assinatura eletrônica do responsável pela análise e carimbo de aprovação em formato digital do condomínio.

Art. 2º. Os usuários/contribuintes que não se adequarem e atenderem as diretrizes disposta no artigo anterior não poderão dar entrada no processo de alvará de construção.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sergio Ricardo Germano de Figueiredo
Secretário do Controle do Uso e Ocupação do Solo

Assinado por 1 pessoa: SERGIO RICARDO GERMANO DE FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 1357-A928-137F-8858

Rua Duque de Caxias, s/n – Centro – Cabedelo/PB
CEP: 58100-100 – Telefone: (83) 3250-3330(Gabinete) – 3250-3239 (Fiscalização)

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PORTARIA CPAD Nº 09 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, designado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Vitor Hugo Peixoto Castelliano, por meio da Portaria nº 2.091 de 01 de dezembro de 2021, com o objetivo de apurar as possíveis irregularidades constantes do Processo nº 2021/000972-6, bem como outros atos e fatos conexos que emergirem no curso da apuração, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Artigo 223, § 2º da Lei n° 523/1989,

RESOLVE:

Art.1º - **DESIGNAR** a servidora **JEAN DE CASTRO ZAMPIERI,** matrícula nº 00.562-2, para desempenhar as funções de Secretária da referida Comissão.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

LUIZ CLÁUDIO NERIS GOMES
PRESIDENTE

Rua Ernani Siqueira, nº 134 – Jardim Brasília – Cabedelo/PB
CEP: 58103-414 – Telefone: (83) 3250-3204
Comissão de Processo Administrativo Disciplinar
E-mail: cpadsead@cabedelo.pb.gov.br

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PORTARIA CPAD Nº 11 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, designado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Vitor Hugo Peixoto Castelliano, por meio da Portaria nº 2.092 de 01 de dezembro de 2021, com o objetivo de apurar as possíveis irregularidades constantes do Processo nº 2021/001008-2, bem como outros atos e fatos conexos que emergirem no curso da apuração, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Artigo 223, § 2º da Lei n° 523/1989,

RESOLVE:

Art.1º - **DESIGNAR** a servidora **JEAN DE CASTRO ZAMPIERI,** matrícula nº 00.562-2, para desempenhar as funções de Secretária da referida Comissão.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

LUIZ CLÁUDIO NERIS GOMES
PRESIDENTE

Rua Ernani Siqueira, nº 134 – Jardim Brasília – Cabedelo/PB
CEP: 58103-414 – Telefone: (83) 3250-3204
Comissão de Processo Administrativo Disciplinar
E-mail: cpadsead@cabedelo.pb.gov.br

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PORTARIA CPAD Nº 10 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, designado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Vitor Hugo Peixoto Castelliano, por meio da Portaria nº 2.090 de 01 de dezembro de 2021, com o objetivo de apurar as possíveis irregularidades constantes do Processo nº 2021/001009-0, bem como outros atos e fatos conexos que emergirem no curso da apuração, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Artigo 223, § 2º da Lei n° 523/1989,

RESOLVE:

Art.1º - **DESIGNAR** a servidora **JEAN DE CASTRO ZAMPIERI,** matrícula nº 00.562-2, para desempenhar as funções de Secretária da referida Comissão.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

LUIZ CLÁUDIO NERIS GOMES
PRESIDENTE

Rua Ernani Siqueira, nº 134 – Jardim Brasília – Cabedelo/PB
CEP: 58103-414 – Telefone: (83) 3250-3204
Comissão de Processo Administrativo Disciplinar
E-mail: cpadsead@cabedelo.pb.gov.br

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2.067 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 222 e 230 da Lei 523/1989 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Cabedelo –,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores **LUIZ CLAUDIO NERIS GOMES, PAULO EDUARDO DE ALMEIDA COSTA e JEAN CASTRO ZAMPIERI**, para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar com vistas a dar continuidade no prazo de 60 (sessenta) dias aos trabalhos de apuração do Processo Administrativo nº 2018/013405-6.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO
Rua Benedito Soares Silva S/N, Monte Castelo – Cabedelo – PB
Cep: 58.101-085 - Telefones: 3250-3223
Email: prefeito@cabedelo.pb.gov.br

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificador/ e informe o código 6BED-0AAF-2357-10CD

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 2.070 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição/88, bem como, pela LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, com que preceitua o art. 117, da Lei nº 523/89 – Estatuto do Servidor Público Municipal e ainda em consonância com o Protocolo nº 10.221/2021/SEAD, datado de 06 de outubro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 06 (seis) meses de Licença Prêmio/Especial, correspondente ao decênio 2001/2011, o (a) servidor (a) **EDIVANIA MARIA DE MELO**, Auxiliar Bibliotecário, matrícula nº 01.058-8, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, com início em 01.12.2021 até 29.05.2022.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cabedelo, 01 de dezembro de 2021.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
PREFEITO

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 45TC-DC96-F3F4-2CED

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 2.091 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 222 e 230 da Lei 523/1989 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Cabedelo –,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores LUIZ CLÁUDIO NERIS GOMES, matrícula nº 04.734-1; PAULO EDUARDO DE ALMEIDA COSTA, matrícula nº 05.523-9, e JEAN DE CASTRO ZAMPIERI, matrícula nº 00.562-2, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), com sede em Cabedelo/Paraíba, visando à apuração de **eventual descumprimento do requisito de moradia na área da Unidade Básica da Família – PSF para o exercício do cargo de Agente Comunitário de Saúde**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar nº 2021/000972-6.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
PREFEITO

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código CC91-6FF1-7610-F1AE

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 2.090 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 222 e 230 da Lei 523/1989 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Cabedelo –,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores LUIZ CLÁUDIO NERIS GOMES, matrícula nº 04.734-1; PAULO EDUARDO DE ALMEIDA COSTA, matrícula nº 05.523-9, e JEAN DE CASTRO ZAMPIERI, matrícula nº 00.562-2, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), com sede em Cabedelo/Paraíba, visando à apuração de **eventual prática de atos incompatíveis com a moralidade administrativa, como o desvio de salario de servidores municipais, lesão aos cofres públicos e atos de corrupção envolvendo bens pertencentes ao erário municipal, através da liderança de organização criminosa com atuação no Município de Cabedelo**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar nº 2021/001009-0.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
PREFEITO

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código CC91-6FF1-7610-F1AE

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 2.092 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 222 e 230 da Lei 523/1989 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Cabedelo –,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores LUIZ CLÁUDIO NERIS GOMES, matrícula nº 04.734-1; PAULO EDUARDO DE ALMEIDA COSTA, matrícula nº 05.523-9, e JEAN DE CASTRO ZAMPIERI, matrícula nº 00.562-2, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), com sede em Cabedelo/Paraíba, visando à apuração de **eventual prática de atos incompatíveis com a moralidade administrativa, como desvio de salario de servidores públicos e atos de corrupção, integrando organização criminosa com atuação no Município de Cabedelo**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar nº 2021/001008-2.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
PREFEITO

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código CC91-6FF1-7610-F1AE

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 2.093 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição/88, bem como, pela LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, com que preceitua o art. 117, da Lei nº 523/89 – Estatuto do Servidor Público Municipal e ainda em consonância com o Protocolo nº 8.568/2021/SEAD, datado de 18 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 06 (seis) meses de Licença Prêmio/Especial, correspondente ao decênio 2008/2018, o (a) servidor (a) **ANDERSON ESTEVAM DA SILVA**, Guarda Metropolitano de Cabedelo, matrícula nº 02.038-9, lotado na Secretaria de Segurança Municipal, com início em 01.12.2021 a 29.05.2022.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito, 01 de dezembro de 2021.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
PREFEITO

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 9668-2430-11PC-FE38

Rua Benedito Soares Silva, nº 81 – Monte Castelo – Cabedelo/PB.
CEP: 58101-085 – Telefone: (83) 3250-3223

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2.066 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, com base nos princípios administrativos, destacando-se o da legalidade,

RESOLVE:

Art. 1º - **DETERMINAR O ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo nº 2019/009797-8 instaurado para revisão do ato administrativo que concedeu incorporação de gratificação de vantagem pessoal - VPNI do(a) servidor(a) **MARIA JOSE VIANA DE OLIVEIRA,** matrícula nº 00.138-4, Assistente Técnico Administrativo, lotado(a) na Secretaria da Receita Municipal, em razão da DECADÊNCIA do direito da Administração Pública rever o referido ato.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
PREFEITO

Rua Benedito Soares Silva, 131, Monte Castelo – Cabedelo – PB
Cep: 58.101-085 - Telefones: 3250-3223
Email: prefeito@cabedelo.pb.gov.br

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2.097 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 222 e 230 da Lei 523/1989 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Cabedelo –,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores **LUIZ CLAUDIO NERIS GOMES, PAULO EDUARDO DE ALMEIDA COSTA e JEAN CASTRO ZAMPIERI**, para, sob a presidência da primeira, constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com vistas a dar continuidade no prazo de 60 (sessenta) dias, aos trabalhos de apuração do Processo Administrativo nº 2021/000665-4;

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
PREFEITO

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código CC91-8FF1-7B10-F1AE

GABINETE DO PREFEITO
Rua Benedito Soares Silva S/N, Monte Castelo – Cabedelo – PB
Cep: 58.101-085 - Telefones: 3250-3223
Email: prefeito@cabedelo.pb.gov.br

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2.073 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, com base nos princípios administrativos, destacando-se o da legalidade,

RESOLVE:

Art. 1º - **DETERMINAR O ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo nº 2019/009887-7 instaurado para revisão do ato administrativo que concedeu incorporação de gratificação de vantagem pessoal - VPNI do(a) servidor(a) **ANSELMO LUIZ DE OLIVEIRA FERREIRA,** matrícula nº 02.668-9, Atendente de Portaria, em razão da DECADÊNCIA do direito da Administração Pública rever o referido ato.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
PREFEITO

Rua Benedito Soares Silva, 131, Monte Castelo – Cabedelo – PB
Cep: 58.101-085 - Telefones: 3250-3223
Email: prefeito@cabedelo.pb.gov.br

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2.074 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, com base nos princípios administrativos, destacando-se o da legalidade,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR O ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo nº 2019/007236-3 instaurado para revisão do ato administrativo que concedeu incorporação de gratificação de vantagem pessoal - VPNI do(a) servidor(a) **AGILVAN LORIS DA SILVA COTTA,** matrícula nº 02.169-5, Guarda Metropolitano de Cabedelo, lotado na Secretaria de Segurança Municipal, em razão da DECADÊNCIA do direito da Administração Pública rever o referido ato.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
PREFEITO

Rua Benedito Soares Silva, 131, Monte Castelo – Cabedelo – PB
Cep: 58.101-085 - Telefones: 3250-3223
Email: prefeito@cabedelo.pb.gov.br

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2.075 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, com base nos princípios administrativos, destacando-se o da legalidade,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR O ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo nº 2019/009642-4 instaurado para revisão do ato administrativo que concedeu incorporação de gratificação de vantagem pessoal - VPNI do(a) servidor(a) **JOELMA CORNÉLIO DA SILVA,** matrícula nº 01.251-3, Guarda Metropolitano de Cabedelo, lotada na Secretaria de Segurança Municipal, em razão da DECADÊNCIA do direito da Administração Pública rever o referido ato.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
PREFEITO

Rua Benedito Soares Silva, 131, Monte Castelo – Cabedelo – PB
Cep: 58.101-085 - Telefones: 3250-3223
Email: prefeito@cabedelo.pb.gov.br

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2.076 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, com base nos princípios administrativos, destacando-se o da legalidade,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR O ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo nº 2019/009652-1 instaurado para revisão do ato administrativo que concedeu incorporação de gratificação de vantagem pessoal - VPNI do(a) servidor(a) **WELLINGTON ARAUJO DE OLIVEIRA,** matrícula nº 01.091-0, Assistente Administrativo, lotado na Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação, em razão da DECADÊNCIA do direito da Administração Pública rever o referido ato.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
PREFEITO

Rua Benedito Soares Silva, 131, Monte Castelo – Cabedelo – PB
Cep: 58.101-085 - Telefones: 3250-3223
Email: prefeito@cabedelo.pb.gov.br

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2.077 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, com base nos princípios administrativos, destacando-se o da legalidade,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR O ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo nº 2019/007589-3 instaurado para revisão do ato administrativo que concedeu incorporação de gratificação de vantagem pessoal - VPNI do(a) servidor(a) **PETRUCIO CARLO RODRIGUES DE MEDEIROS,** matrícula nº 01.092-8, Técnico de Nível Médio, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura, em razão da DECADÊNCIA do direito da Administração Pública rever o referido ato.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
PREFEITO

Rua Benedito Soares Silva, 131, Monte Castelo – Cabedelo – PB
Cep: 58.101-085 - Telefones: 3250-3223
Email: prefeito@cabedelo.pb.gov.br

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2.078 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, com base nos princípios administrativos, destacando-se o da legalidade,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR O ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo nº 2019/007373-4 instaurado para revisão do ato administrativo que concedeu incorporação de gratificação de vantagem pessoal - VPNI do(a) servidor(a) **ELIAS BARBOSA DA SILVA,** matrícula nº 01.371-4, Guarda Metropolitano de Cabedelo, lotado na Secretaria de Segurança Municipal, em razão da DECADÊNCIA do direito da Administração Pública rever o referido ato.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
PREFEITO

Rua Benedito Soares Silva, 131, Monte Castelo – Cabedelo – PB
Cep: 58.101-085 - Telefones: 3250-3223
Email: prefeito@cabedelo.pb.gov.br

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2.081 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, com base nos princípios administrativos, destacando-se o da legalidade,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR O ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo nº 2019/007595-8 instaurado para revisão do ato administrativo que concedeu incorporação de gratificação de vantagem pessoal - VPNI do(a) servidor(a) **RONILTON SILVA DE AMORIM,** matrícula nº 01.260-2, Professor E, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em razão da DECADÊNCIA do direito da Administração Pública rever o referido ato.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
PREFEITO

Rua Benedito Soares Silva, 131, Monte Castelo – Cabedelo – PB
Cep: 58.101-085 - Telefones: 3250-3223
Email: prefeito@cabedelo.pb.gov.br

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2.080 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, com base nos princípios administrativos, destacando-se o da legalidade,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR O ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo nº 2019/007233-9 instaurado para revisão do ato administrativo que concedeu incorporação de gratificação de vantagem pessoal - VPNI do(a) servidor(a) **ADRIANA DA SILVA SANTOS,** matrícula nº 00.020-5, Assistente Técnico Administrativo, lotada na Secretaria de Administração, em razão da DECADÊNCIA do direito da Administração Pública rever o referido ato.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
PREFEITO

Rua Benedito Soares Silva, 131, Monte Castelo – Cabedelo – PB
Cep: 58.101-085 - Telefones: 3250-3223
Email: prefeito@cabedelo.pb.gov.br

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2.082 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, com base nos princípios administrativos, destacando-se o da legalidade,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR O ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo nº 2019/009649-1 instaurado para revisão do ato administrativo que concedeu incorporação de gratificação de vantagem pessoal - VPNI do(a) servidor(a) **TATIANA DANTAS DO NASCIMENTO,** matrícula nº 02.134-2, Professor M, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão da DECADÊNCIA do direito da Administração Pública rever o referido ato.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
PREFEITO

Rua Benedito Soares Silva, 131, Monte Castelo – Cabedelo – PB
Cep: 58.101-085 - Telefones: 3250-3223
Email: prefeito@cabedelo.pb.gov.br

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2.083 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, com base nos princípios administrativos, destacando-se o da legalidade,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR O ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo nº 2019/007591-5 instaurado para revisão do ato administrativo que concedeu incorporação de gratificação de vantagem pessoal - VPNI do(a) servidor(a) **MARIA REGINA DA SILVA,** matrícula nº 02.196-2, Auxiliar de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em razão da DECADÊNCIA do direito da Administração Pública rever o referido ato.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
PREFEITO

Rua Benedito Soares Silva, 131, Monte Castelo – Cabedelo – PB
Cep: 58.101-085 - Telefones: 3250-3223
Email: prefeito@cabedelo.pb.gov.br

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2.084 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, com base nos princípios administrativos, destacando-se o da legalidade,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR O ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo nº 2019/007931-7 instaurado para revisão do ato administrativo que concedeu incorporação de gratificação de vantagem pessoal - VPNI do(a) servidor(a) **SEVERINA RAQUEL FERREIRA DE LIMA,** matrícula nº 01.206-8, Professor da Educação Básica I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão da DECADÊNCIA do direito da Administração Pública rever o referido ato.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
PREFEITO

Rua Benedito Soares Silva, 131, Monte Castelo – Cabedelo – PB
Cep: 58.101-085 - Telefones: 3250-3223
Email: prefeito@cabedelo.pb.gov.br

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2.085 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, com base nos princípios administrativos, destacando-se o da legalidade,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR O ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo nº 2019/007240-1 instaurado para revisão do ato administrativo que concedeu incorporação de gratificação de vantagem pessoal - VPNI do(a) servidor(a) **ANA RITA GOMES DE BRITO CARDOSO DOS SANTOS,** matrícula nº 02.095-8, Professor E, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão da DECADÊNCIA do direito da Administração Pública rever o referido ato.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
PREFEITO

Rua Benedito Soares Silva, 131, Monte Castelo – Cabedelo – PB
Cep: 58.101-085 - Telefones: 3250-3223
Email: prefeito@cabedelo.pb.gov.br

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2.086 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, com base nos princípios administrativos, destacando-se o da legalidade,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR O ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo nº 2019/007590-7 instaurado para revisão do ato administrativo que concedeu incorporação de gratificação de vantagem pessoal - VPNI do(a) servidor(a) **NADJA DOS SANTOS ARAUJO,** matrícula nº 02.147-4, Professor E, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão da DECADÊNCIA do direito da Administração Pública rever o referido ato.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
PREFEITO

Rua Benedito Soares Silva, 131, Monte Castelo – Cabedelo – PB
Cep: 58.101-085 - Telefones: 3250-3223
Email: prefeito@cabedelo.pb.gov.br

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2.087 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, com base nos princípios administrativos, destacando-se o da legalidade,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR O ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo nº 2019/007374-2 instaurado para revisão do ato administrativo que concedeu incorporação de gratificação de vantagem pessoal - VPNI do(a) servidor(a) **EDUARDO CUNHA CARNEIRO BRAGA,** matrícula nº 01.546-6, Odontólogo B, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em razão da DECADÊNCIA do direito da Administração Pública rever o referido ato.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
PREFEITO

Rua Benedito Soares Silva, 131, Monte Castelo – Cabedelo – PB
Cep: 58.101-085 - Telefones: 3250-3223
Email: prefeito@cabedelo.pb.gov.br

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2.089 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, com base nos princípios administrativos, destacando-se o da legalidade,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR O ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo nº 2019/009893-1 instaurado para revisão do ato administrativo que concedeu incorporação de gratificação de vantagem pessoal - VPNI do(a) servidor(a) **ANTÔNIO JOSÉ LIMA DE SOUZA,** matrícula nº 00.700-5, motorista, lotado na Secretaria de Transportes, em razão da DECADÊNCIA do direito da Administração Pública rever o referido ato.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
PREFEITO

Rua Benedito Soares Silva, 131, Monte Castelo – Cabedelo – PB
Cep: 58.101-085 - Telefones: 3250-3223
Email: prefeito@cabedelo.pb.gov.br

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2.088 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, com base nos princípios administrativos, destacando-se o da legalidade,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR O ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo nº 2019/009794-3 instaurado para revisão do ato administrativo que concedeu incorporação de gratificação de vantagem pessoal - VPNI do(a) servidor(a) **JOATAN SANTANA PRAXEDES,** matrícula nº 01.244-1, Regente de Ensino, Aposentado, em razão da DECADÊNCIA do direito da Administração Pública rever o referido ato.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
PREFEITO

Rua Benedito Soares Silva, 131, Monte Castelo – Cabedelo – PB
Cep: 58.101-085 - Telefones: 3250-3223
Email: prefeito@cabedelo.pb.gov.br

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

EDITAL Nº 001/2021/CMDCA

CHAMAMENTO PÚBLICO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, por intermédio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, com fulcro da Lei Municipal nº 1.722 de 20 de outubro de 2014, torna público às Organizações da Sociedade Civil interessadas deste município, que através deste, realiza o **Chamamento Público em 2021**, visando à seleção de Projetos de Entidades Sociais sem fins lucrativos a serem executados em 2022, para firmar parceria, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e conforme disponibilidade financeira.

1 – OBJETO:

1.1 - Formalização de Parceria com Organizações da Sociedade Civil para execução de atividades em regime de mútua cooperação e, a ser firmado no ano de 2021, no qual apresentarem o Plano de Trabalho (Projeto) que melhor se adequar aos critérios de avaliação, seleção e classificação.

1.2 - As instituições interessadas deverão apresentar projetos nas seguintes áreas: proteção socioeducativos, culturais, artísticas, esportivas, lazer e apoio educacional a crianças e/ou adolescentes, e bem como projetos de divulgação dos direitos da criança e do adolescente.

1.3 - O financiamento de cada projeto não poderá ultrapassar **o valor de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).**

1.4 - O chamamento para celebração de parceria com a instituição que tiver seu projeto selecionado dependerá de disponibilidade financeira, conforme tratado no item 11 deste edital.

2. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

2.1 - Para celebração da parceria, as organizações da sociedade civil deverão apresentar, em envelope fechado, contendo na parte externa/frente e interna os seguintes dados:

a) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente– CMDCA
Endereço: Rua Estudante Paulo Maia, 548, Casa dos Conselhos – Formosa – Cabedelo/PB
Telefone: (83) 3250-3167

Assinado por 1 pessoa: MARIANA DE BRITO SILVA, JUBERT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 1ABS-8696-5089-0041

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
Credenciamento de Organização da Sociedade Civil
Edital de Chamamento Público CMDCA nº 001/2020
Área pretendida: (indicar a área relacionada no Título 1 - Objeto deste Edital).

b) Na parte interna deverá conter o projeto impresso em formato digitado e em arquivo (CD) formato PDF, bem como documentações do item 2.2 a seguir:

2.2 - Documentação Obrigatória:

I - Plano de Trabalho (ANEXO I)

a) Deverá constar no plano de trabalho de parcerias celebradas:
- Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas.
- Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados.
- Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria
- Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas.
- Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

II - Certidões de regularidade fiscal:
- Certidão negativa de débito Municipal;
- Certidão negativa de débito Estadual;
- Certidão negativa de débito Federal;
- Certidão negativa de débito Trabalhista;
- Certidão negativa de débito do FGTS.

III - Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

IV - Cópia autenticada da ata de eleição do quadro dirigente atual;

V - Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade (RG) e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

VI - Ofício do Representante da Entidade solicitando a celebração da parceria para execução do Plano de Trabalho (ANEXO II);

VII – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

Assinado por 1 pessoa: MARIANA DE BRITO SILVA JUBERT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 1A85-8606-5089-0041

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

4.1 Ficarão impedidas de celebrar qualquer modalidade de parceria a organização da sociedade civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

IV - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

5. DESPESAS VEDADAS

5.1 Fica vedado:

I - utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

II - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

III - o financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente;

IV - investimentos em aquisição, construção e reforma, de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência.

Assinado por 1 pessoa: MARIANA DE BRITO SILVA JUBERT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 1A85-8606-5089-0041

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

VIII - Comprovante de endereço da entidade e do seu representante legal;

IX- Cópia simples do estatuto e de suas alterações, devidamente registrados no cartório competente;

XI - Cópia simples do alvará de funcionamento fornecido pela Prefeitura Municipal, quando for o caso;

XII - Relatório de atividades desenvolvidas nos últimos doze meses, quando for o caso de funcionar a mais de 12 (doze) meses.

3. CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

3.1 Para celebrar as parcerias previstas, a organização da sociedade civil deverá ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

II - que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

III - escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

IV - possuir:

a) cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

3.2 Estar devidamente cadastrada, registro válido, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA deste Município até a data de publicação do referido edital.

4. VEDAÇÕES PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA

Assinado por 1 pessoa: MARIANA DE BRITO SILVA JUBERT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 1A85-8606-5089-0041

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

V – a aquisição de materiais e/ou equipamentos permanentes nos casos em que a dotação orçamentária seja destinada a subvenções sociais conforme artigo 12, § 2º da Lei de nº 4.320/64.

6. DESPESAS AUTORIZADAS

6.1 Fica autorizado:

I - remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho.

II - diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

III - custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;

IV - aquisição de equipamentos e materiais essenciais à consecução do objeto, desde que necessários ao projeto;

6.2 Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 A Comissão Convidada para Avaliação, outrora constituída, conforme publicação em Semanário Oficial do Município através da Resolução do CMDCA de nº **017/2020,** analisará os documentos propostos pelas organizações da sociedade civil e apreciará todos os Planos de Trabalho e documentos apresentados, se necessário, solicitará informações adicionais, realizará visitas técnicas, estabelecendo prazo para que as instituições se manifestem por escrito quando solicitado, a fim de selecionar, monitorar e avaliar as entidades, ao qual emitirá parecer quanto à execução e viabilidade do objeto.

7.2 As Comissões acima mencionadas utilizarão os critérios citados no quadro abaixo para classificação dos projetos.

	Excelente	Plenamente Satisfatório	Satisfatório	Insatisfatório
Pontuação	**3**	**2**	**1**	**0**
1. Viabilidade dos Objetivos e Metas				

Assinado por 1 pessoa: MARIANA DE BRITO SILVA JUBERT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 1A85-8606-5089-0041

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

2. Viabilidade de Execução				
3. Coerência no Plano de Aplicação de Recursos				
4. Experiência da Entidade no Projeto e no Município				
5. Localização e Infraestrutura				
6. Adequação aos critérios estabelecidos no Plano de Trabalho.				
7. Contribuição para o desenvolvimento psicossocial do público alvo do projeto				
8. Participação da OSC em Conselhos Municipais				
9. Contribuição para participação de crianças e adolescentes usuários de Álcool e/ou outras Drogas				
10. Contribuição para participação de crianças e adolescentes portadores de deficiência				
11. Contribuição para participação de crianças e adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto				
TOTAL				

Descrição dos Critérios de Seleção dos Projetos:

1) **Viabilidade dos Objetivos e Metas:** Se os objetivos específicos são viáveis e exequíveis. Se as metas estão de acordo com o solicitado pelo Chamamento e Legislação.

2) **Viabilidade de Execução:** Se o projeto demonstra proximidade com realidade do território.

3) **Coerência no Plano de Aplicação de Recursos:** Se há compatibilidade na aplicação dos recursos com a proposta de trabalho.

4) **Experiência da Entidade no Projeto e no Município:** Se a proposta traz conhecimento sobre realidade da comunidade ou do público-alvo; e se demonstra experiência com o projeto proposto.

Assinado por 1 pessoa: MARIANA DE BRITO SILVA JUBERT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 1A85-8606-5089-0041

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

5) **Localização e Infraestrutura física:** Descrever se o local e a infraestrutura prevista atende as necessidades do projeto socioassistencial.

6) **Adequação aos critérios estabelecidos no Plano de Trabalho:** Clareza e objetividade na apresentação do Plano de Trabalho.

7) **Contribuição para o desenvolvimento biopsicossocial do público alvo do projeto:** Previsão de ações que contribuam para a melhora na sua qualidade de vida e alteração de sua realidade social.

8) **Participação da OSC em Conselhos Municipais:** A organização participa e se articula com a rede de controle social e garantia de direitos.

9) **Contribuição para participação de crianças e adolescentes usuários de Álcool e/ou outras Drogas**: Previsão de ações que contribuam para a orientação, melhoria de vida e alteração de sua realidade referente ao tema.

10) **Contribuição para participação de crianças e adolescentes portadores de deficiência**: Previsão de ações que contribuam para a capacitação dos portadores de deficiência em forma de inseri-los no mercado de trabalho futuro.

11) **Contribuição para participação de crianças e adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto**: Previsão de ações que contribuam para o apoio aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, bem como as ações interativas que promovam a convivência familiar e comunitária.

7.3 – Como critérios de desempate serão adotados os seguintes critérios:

1º - Projeto contemplado no período noturno (entre 18:00 e 21:00);

2º - Projeto contemplado também aos finais de semana;

3º – Projeto com maior número de pessoas a serem atendidas.

8 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - A Programação orçamentária que autoriza e fundamenta a celebração das parcerias é a seguinte:

08 243 1024 2131 APOIO FINANCEIRO AO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS, APROVADOS PELO CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

3300.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3350.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Assinado por 1 pessoa: MARIANA DE BRITO SILVA JUBERT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 1A85-8606-5089-0041

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

3350.43 99 1001 Subvenções Sociais

4400.00 INVESTIMENTOS

4450.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

4450.42 99 1001 Auxílios

FONTE DE RECURSOS: FMDCA

8.2 - Os recursos recebidos em decorrência desta parceria serão depositados em conta corrente específica da proponente.

8.3 – Os repasses dar-se-ão de forma parcelada de acordo com o saldo existente na conta corrente do FMDCA, bem como relacionado ao cronograma estabelecidos no item 9 do Anexo I deste Edital.

9 – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:

9.1 – A celebração da parceria a ser celebrada decorrerá a partir do ano vindouro, tendo início na data de sua assinatura, com vigência máxima de 12 (doze) meses.

10. PRAZOS, LOCAL E CRONOGRAMA:

10.1 – Os interessados deverão apresentar todos os documentos elencados no item 2 deste Edital, em envelope lacrado, até às 12h00min do dia 20/01/2021 junto a Casa dos Conselhos, Endereço: Rua Estudante Paulo Maia, 548 – Formosa – Cabedelo/PB, de acordo com o seguinte cronograma:

DATA	ATIVIDADE
03/12/2021	Publicação do Edital nº 001/2021/CMDCA no site da Prefeitura Municipal de Cabedelo (www.cabedelo.pb.gov.br), Semanário Oficial do Município (http://www.cabedelo.pb.gov.br/transparencia/transparencia_Semanário.asp).
03/12/2021 até 15/12/2021	Prazo para entrega dos projetos juntamente com a documentação exigida no Edital.
16/12/2021	Análise dos Projetos pela Comissão Convidada para Avaliação
16/12/2021	Publicação no site da Prefeitura Municipal de Cabedelo (www.cabedelo.pb.gov.br), Semanário Oficial do Município dos projetos pré-aprovados.
20/12/2021 Até 22/12/2021	Prazo final para recebimento de recursos apresentados a comissão.
23/12/2021	Análise dos Recursos pela comissão
24/12/2021	Publicação no site da Prefeitura Municipal de Cabedelo (www.cabedelo.pb.gov.br), Semanário Oficial do Município do Ato de Homologação da relação de projetos

Assinado por 1 pessoa: MARIANA DE BRITO SILVA JUBERT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 1A85-8606-5089-0041

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

	habilitados e aprovados.

11 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 – A formalização da parceria e sua celebração com as instituições que tiverem seus projetos selecionados dependerá de disponibilidade financeira.

11.2 – Em caso de disponibilidade financeira o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará resolução de chamamento da instituição que tiver seu projeto selecionado, conforme ordem de classificação, para celebração.

11.2 – Em caso de desistência, da organização da sociedade civil, em celebrar a parceria a qualquer tempo após a entrega da documentação solicitada neste Edital de Chamamento Público, essa intenção deverá ser manifestada por escrito, através de ofício devidamente assinado pelo responsável da organização preponente, explicando as razões que conduziram a essa situação.

11.3 – Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Cabedelo, 11 de Dezembro de 2020.

Mariana de Brito Silva Jubert
Presidente do CMDCA de Cabedelo/PB

Assinado por 1 pessoa: MARIANA DE BRITO SILVA JUBERT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 1A85-8606-5089-0041

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO

(Anexar Folha de Rosto)

1 - IDENTIFICAÇÃO E CREDENCIAIS DA ENTIDADE

ENTIDADE RECEBEDORA:				**CNPJ**
Endereço				**Bairro**
Cidade	**UF**	**CEP**	**DDD/telefone**	**E-MAIL**
Conta Corrente		**Banco**	**Agência**	**Praça de pagamento**
Nome do Responsável				**CPF**
CI/ Órgão Exp.		**Cargo**	**E-MAIL**	**(DDD) Telefones**
Endereço		**Bairro**	**Cidade**	**CEP**

2 - OUTROS RESPONSÁVEIS

Nome		**CPF**	
Endereço	**Bairro**	**Cidade**	**CEP**
E-mail	**(DDD) Telefones**		

Nome		**CPF/E-MAIL**	
Endereço	**Bairro**	**Cidade**	**CEP**
E-mail	**(DDD) Telefones**		

Assinado por 1 pessoa: MARIANA DE BRITO SILVA JUBERT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 1ABS-8606-5089-0041

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

7 - DESCRIÇÃO DE METAS A SEREM ATINGIDAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:

Meta	Etapa Fase Mês	Especificação (atividades ou projetos)	Indicador Físico		Duração	
			quantidade	valor	Início	Término

8 - FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS A ELES ATRELADAS (descrever as ações que serão tomadas para o cumprimento da meta):

Meta	Forma de Execução para cumprimento da meta

9 - CRONOGRAMA FINANCEIRO DE DESEMBOLSO (R$)

Concedente – FMDCA

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês

Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

Assinado por 1 pessoa: MARIANA DE BRITO SILVA JUBERT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 1ABS-8606-5089-0041

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

3 - PROJETO

NOME DO PROJETO	PERÍODO	
	INÍCIO	TÉRMINO

4 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO (de modo que permita identificar precisamente o que se pretende realizar ou obter):

5 - DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA (demonstrar o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas, identificando o interesse público, evidenciando os benefícios econômicos e sociais a serem obtidos):

6 - OBJETIVOS SOCIAIS DA ENTIDADE, COM INFORMAÇÕES RELATIVAS À CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO:

Assinado por 1 pessoa: MARIANA DE BRITO SILVA JUBERT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 1ABS-8606-5089-0041

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

11 - PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DAS AITIVIDADES OU DOS PROJETOS ABRANGIDOS PELA PARCERIA:

Custeio (despesa corrente) / subvenção social		Total	Receitas	Despesas
Qtde/Unid	Especificação (tipo, modelo, etc)			
Total Geral				

Investimento (material permanente) auxílio		Total	Receitas	Despesas
Qtde/Unid	Especificação (tipo, modelo, etc)			
Total Geral				

Assinado por 1 pessoa: MARIANA DE BRITO SILVA JUBERT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 1ABS-8606-5089-0041

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

12 - DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:

13 - EM HAVENDO BEM(S) REMANESCENTE(S) DA PARCERIA, FAVOR ESTIPULAR A DESTINAÇÃO AO(S) BEM(S):

14 - CASO TRATE DE OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA, APRESENTAR COMPROVAÇÃO DE QUE OS RECURSOS PRÓPRIOS PARA COMPLEMENTAÇÃO DO VALOR ESTÃO ASSEGURADOS:

DEFERIMENTO SOLICITADO:

Na qualidade de representante legal, peço deferimento ao que ora é solicitado para fins de desenvolver o Plano de Trabalho (colocar o título do projeto)

_____
Local e data

_____
(colocar o nome no responsável e assinar)

Assinado por 1 pessoa: MARIANA DE BRITO SILVA JUBERT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 1A05-8606-5089-0041

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

ANEXO III

TERMO DE FOMENTO Nº ____/_____

Edital nº 001/2020/CMDCA

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CABEDELO/PB E O (A) _____, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente Convênio que entre si celebram, em cumprimento a deliberação conjunta do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, representado pela Sra. Mariana de Brito Silva Jubert, Presidente do CMDCA de Cabedelo inscrito no CPF sob o nº 053.096.124-59, portadora da cédula de identidade nº 2658659 SSP/PB; residente e domiciliada a Rua Nancy Clarice Tomazoni s/n Ponta de Campina, nesta Cidade, e pelo FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA representado pela Sra. Cynthia Denize Silva Cordeiro, Gestora do FMDCA, inscrita no CPF sob o nº 706.752.794-53, portadora da cédula de identidade nº 187479 SSP/PB; residente e domiciliado a Av. Vilar de Gusmão, nº 102, Ap. 212, Intermares, na cidade de Cabedelo-PB, doravante denominado simplesmente de Convenente, e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____ com sede na Rua _____, nº_____, Bairro _____, nesta cidade de Cabedelo - Estado da Paraíba, neste ato representado pelo Sr. _____, brasileiro, inscrito no CPF sob nº _____, portador da Cédula de Identidade n. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº_____, Bairro_____, nesta cidade de Cabedelo – Estado da Paraíba, doravante denominada simplesmente Conveniada, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, observando-se as regras previstas no Edital nº 003/2019/CMDCA, e demais regulamentos e normas que regem a matéria, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo de fomento tem por objeto a celebração da execução de atividades em regime de mútua cooperação (informado no título **1-OBJETO - ÁREA**), de acordo com o Plano de trabalho em anexo que passa a integrar este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE COOPERAÇÃO

A cooperação mútua dos PARTÍCIPES dar-se-á da seguinte forma:

I. O FMDCA realizará:

Assinado por 1 pessoa: MARIANA DE BRITO SILVA JUBERT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 1A05-8606-5089-0041

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

ANEXO II

Ofício Nº_____ /2020 Cabedelo_____ de _____ de 2020.

Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Cabedelo/PB

Prezados,

Em atenção ao **EDITAL Nº 001/2020/CMDCA** de Chamamento Público vimos a presença de Vossa Excelência para solicitar a liberação de recursos no valor de R$_____ (valor por extenso), para desenvolver o projeto intitulado _____ em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público _____ _____ _____ (A justificativa para a celebração deve ser descrita por meio do relato da importância do repasse no contexto do município, indicando sua participação na melhoria, bem-estar e qualidade de vida da população).

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

(Dirigente da entidade)
Nome Completo
CPF

Assinado por 1 pessoa: MARIANA DE BRITO SILVA JUBERT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 1A05-8606-5089-0041

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

O repasse da quantia de R$ _____ (extenso) à ENTIDADE, subdividido em _____ (extenso) parcelas de R$ _____ (_____), cada, que será depositada na conta bancária específica indicada pelo FMDCA, aberta especificamente para atender o objeto do presente termo.

A liberação das parcelas subsequentes à primeira fica condicionada à apresentação e aprovação de contas da parcela anteriormente recebida.

Parágrafo Único: As parcelas dos recursos transferidos ficarão retidas até o saneamento das impropriedades, quando:

a) houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

b) constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

c) a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativas suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

II. A ENTIDADE realizará:

1. A execução do objeto desta parceria, com observância do plano de trabalho e do cronograma de desembolso, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, compreendendo todas as atividades a ele relativas;

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES

Para realização do objeto desta parceria, os parceiros obrigam-se a:

I. CMDCA

1. Liberar a quantia mencionada na Cláusula anterior em ____ (extenso) parcelas de R$ _____ (extenso) cada, na forma do cronograma de desembolso, que integra o presente termo, sendo que a primeira parcela somente será liberada após a publicação do extrato deste termo, condicionada à apresentação da prestação de contas das anteriormente repassadas;
2. Proceder à orientação, fiscalização e avaliação dos trabalhos desenvolvidos que se relacionem com a utilização dos recursos oriundos deste Termo de Fomento;
3. Providenciar, em caso de descumprimento do objeto, desvio de finalidade, entre outro, a devida tomada de contas especial.

II. ENTIDADE

1. Aplicar os recursos recebidos, exclusivamente, na execução desta parceria e com o disposto no seu plano de aplicação e cronograma, que integram este ajuste;

Assinado por 1 pessoa: MARIANA DE BRITO SILVA JUBERT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 1A05-8606-5089-0041

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

2. Prestar contas na forma legal e contábil, em 30 (trinta) dias da quantia recebida. A prestação de contas mensal deverá vir acompanhada da lista de presença dos participantes do projeto, bem como de fotos e relatório do projeto;
3. A entidade deverá aplicar os recursos quando a execução for superior a (30) trinta dias, sendo dessa forma os rendimentos devem ser comprovados através de extrato da conta aplicação podendo ser utilizados no objeto ou devolvidos para o concedente, assim como os recursos não utilizados;
4. Promover, à falta da apresentação da prestação de contas no prazo regulamentar, a restituição dos recursos transferidos, acrescidos de juros e correção monetária, conforme o índice oficial, salvo quando decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado ou sua devida justificativa;
5. Manter os recursos transferidos pelo FMDCA em conta corrente específica da instituição.
6. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao FMDCA no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pelo FMDCA;
7. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;
8. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
9. Permitir o livre acesso dos Conselheiros do CMDCA, dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a esta parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
10. Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto nesta parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública/CMDCA a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
11. Gerenciar os recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

Assinado por 1 pessoa: MARIANA DE BRITO SILVA JUBERT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 1A85-8606-5089-0041

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

2. Informar à Presidência do CMDCA a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
3. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório de monitoramento e avaliação;
4. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

CLÁUSULA SEXTA – ASSUNÇÃO DOS TRABALHOS

1. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, o CMDCA poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
   a) retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
   b) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades;
   c) Essas situações previstas acima devem ser comunicadas imediatamente pelo gestor ao Presidente do CMDCA.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALOR

O valor global do presente Termo de Fomento é de R$ _____ (_____).

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo de Fomento correrão à conta da Seguinte Dotação:

08 243 1024 2131 APOIO FINANCEIRO AO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS, APROVADOS PELO CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

3300.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3350.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

3350.43 99 1001 Subvenções Sociais

4400.00 INVESTIMENTOS

Assinado por 1 pessoa: MARIANA DE BRITO SILVA JUBERT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 1A85-8606-5089-0041

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

12. Inserção da logo do CMDCA e do FMDCA como financiador no material de divulgação e/ou publicidade do projeto.

CLÁUSULA QUARTA – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA

1. O CMDCA promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria através da Comissão de Políticas Públicas.

§ 1º. Para a implantação do monitoramento e da avaliação, o CMDCA poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

§ 2º. Nas parcerias com vigência superior a 01 (um) ano, a administração pública realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

§ 3º. A Comissão de Políticas Públicas emitirá relatório de monitoramento e avaliação da parceria e submeterá à Plenária do CMDCA, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

§ 4º. O relatório de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) valores efetivamente transferidos pelo FMDCA;
d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;
e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

§ 5º. As parcerias de que trata este Edital estarão também sujeitas aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO GESTOR DA PARCERIA

I. São obrigações do gestor da parceria:

1. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

Assinado por 1 pessoa: MARIANA DE BRITO SILVA JUBERT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 1A85-8606-5089-0041

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

4450.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

4450.42 99 1001 Auxílios

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente instrumento terá vigência de ____ (_____) meses a partir da data de assinatura, adquirindo eficácia a partir da publicação no Semanário Oficial do Município, podendo ser prorrogado por igual período mediante solicitação da ENTIDADE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao CMDCA em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do termo inicialmente previsto.

Parágrafo Único: A prorrogação de ofício da vigência deste termo de Fomento deve ser feita pelo CMDCA quando este der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA E RESCISÃO

É facultado aos parceiros reincidir este Termo, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, nos termos da legislação vigente, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

§ 1º. A denúncia e/ou rescisão deste Termo ocorrerá quando da constatação das seguintes situações:

a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
b) Retardamento injustificado na realização da execução do objeto de Termo;
c) Descumprimento a toda e qualquer cláusula constante deste Termo;
d) Por manifesto interesse público motivadamente declarado pelo CMDCA.

§ 2º. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nesta Cláusula, os PARTÍCIPES são responsáveis pelas obrigações que assumiram até a data da rescisão, competindo à ENTIDADE à comprovação de aplicação dos recursos que houver recebido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES

1.1 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Edital garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

a) advertência;
b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo do CMDCA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo,

Assinado por 1 pessoa: MARIANA DE BRITO SILVA JUBERT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 1A85-8606-5089-0041

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

§ 1º. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do CMDCA, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de aplicação da penalidade.

§ 2º. Prescreve em 05 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

§ 3º. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado por meio de termo aditivo, de comum acordo entre os parceiros, vedada a mudança do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

1. O presente Termo de Fomento será publicado pelo CMDCA sob a forma de extrato no Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – BENS ADQUIRIDOS

1. Na data da conclusão ou extinção desta parceria, a titularidade dos direitos e dos bens adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pelo FMDCA será do CMDCA de Cabedelo, que poderão ser doados, a critério da Plenária do CMDCA quando não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observada a legislação vigente.

§ 1º. Será obrigatória a estipulação do destino a ser dado aos bens remanescentes da parceria.

§ 2º. Concluído, ou não, o prazo de vigência do presente ajuste, no caso de utilização em desacordo com a finalidade estabelecida pelos parceiros, poderá o CMDCA promover a imediata retomada dos bens e direitos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Cabedelo – Estado da Paraíba, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo de Fomento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assinado por 1 pessoa: MARIANA DE BRITO SILVA JUBERT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 1A35-8606-5088-0041

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

RESOLUÇÃO 010/2021

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Dispõe sobre a Comissão Temporária para Avaliação de Projetos a serem financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA correlacionado com o EDITAI 001/2021/CMDCA referentes ao Chamamento e Chancelamento que visa à seleção de Projetos das Entidades Sociais sem fins lucrativos cadastradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Cabedelo/PB, para firmar parceria, nos termos e condições estabelecidas.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA do Município de Cabedelo – PB, no uso de suas atribuições legais nos termos dos artigos 86 a 89, da Lei Federal nº 8069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) e com fundamento na Lei Municipal 578/1990 bem como da Lei Municipal 630/1991, com base no art. 37, §1º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, baixa a seguinte RESOLUÇÃO:

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão Temporária para Avaliação de Projetos a serem financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA.

Art. 2º A Comissão Temporária de Avaliação de Projetos será composta por 05 (cinco) membros, formada pelos seguintes integrantes:

1. Mariana de Brito Jubert;
2. Laís Cavalcante Oliveira Guerra;
3. Francisco de Assis;
4. Wanderley Salvino de Maria;
5. Rilvane Cabral do Nascimento.

Parágrafo Único - A Comissão será secretariada pela secretária Executiva do CMDCA, mas sem anuência de proferir voto aos projetos recebidos.

Art. 3º Fica a Comissão responsável em conduzir o Processo de analise, seleção e classificação de Projetos que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal dos

Assinado por 1 pessoa: MARIANA DE BRITO SILVA JUBERT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 1AB5-8606-5089-0041

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

E, estando as partes de pleno acordo com os termos do presente Termo de Fomento, assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Cabedelo/PB, _____/_____/_____.

_____
Presidente do CMDCA Cabedelo

_____
Gestor(a) do FMDCA de Cabedelo

_____
Representante da Entidade

Testemunhas:

Nome	Nome
Assinatura	Assinatura
CPF:	CPF:

Assinado por 1 pessoa: MARIANA DE BRITO SILVA JUBERT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 1AB5-8606-5089-0041

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA de Cabedelo, que estejam em consonância com o edital 001/2021/CMDCA, devendo analisar, aprovar e emitir parecer ao CMDCA.

Art. 4º Aos integrantes da Comissão compete:

a) Comparecer às reuniões, analisar e proferir com a votação nos prazos determinados e em conformidade com os critérios de seleção e julgamento contido nos editais;

b) Desempenhar atribuições que lhes forem conferidas nos prazos estabelecidos;

c) realizar estudos, levantamentos e emissão de pareceres, caso este seja indispensável.

Art. 5º A votação dos projetos apresentados se dará através das notas julgadas pelos membros presentes de forma individual e secreta, onde se realizará a média aritmética de cada projeto.

Art. 6º Cabe ao CMDCA deliberar sobre as questões omissas nesta Resolução.

Art. 7º Esta Resolução passará a vigorar na data de sua publicação.

Cabedelo, 01 de Dezembro de 2021.

MARIANA DE BRITO SILVA JUBERT
Presidente do CMDCA

Assinado por 1 pessoa: MARIANA DE BRITO SILVA JUBERT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 1AB5-8606-5089-0041

PROCESSOSELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2021

Lista Final de Classificados - Enfermeiros e Odontólogos

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	CARGO	RESULTADO
1	RISALVA KLARICE ARAUJO BEZERRA DE CARVALHO	***.946.114-48	ENFERMEIRO	CLASSIFICADO
2	LINDINALVA DANTAS DOS SANTOS	***.094.784-00	ENFERMEIRO	CLASSIFICADO
3	LUIZ WILLIAM BARRETO	***.485.904-53	ENFERMEIRO	CLASSIFICADO
4	ANDREA GAMBARRA DA NOBREGA	***.461.804-66	ENFERMEIRO	CLASSIFICADO
5	KAISY MARTINS DE ALBURQUERQUE MADRUGA	***.992.804-08	ENFERMEIRO	CLASSIFICADO
6	EVELINE DE OLIVEIRA BARROS	***.824.224-66	ENFERMEIRO	CLASSIFICADO
7	JANYO CARVALHO DE ARAUJO	***.614.534-23	ENFERMEIRO	CLASSIFICADO
8	FRANCISCA MARTHA PORDEUS BEZERRA CABRAL	***.890.194-00	ENFERMEIRO	CLASSIFICADO
9	ALEXANDER SILVEIRA DE CARVALHO	***.779.464-17	ENFERMEIRO	CLASSIFICADO
10	JULIO CESAR CAVALCANTE SANTIAGO	***.932.614-89	ENFERMEIRO	CLASSIFICADO
11	LEANDRO DA SILVA XAVIER	***.878.144-30	ENFERMEIRO	CLASSIFICADO
12	THATIANE ALVES RODRIGUES FREITAS	***.996.654-85	ENFERMEIRO	CLASSIFICADO
13	ELIDIANNE LAYANNE FERREIRA MEDEIROS DE ARAUJO	***.742.449-03	ENFERMEIRO	CLASSIFICADO
14	JOSEILTON DO NASCIMENTO GOMES	***.944.534-16	ENFERMEIRO	CLASSIFICADO
15	FLÁVIA MELO MARIBONDO DA TRINDADE	***.080.405-64	ENFERMEIRO	CLASSIFICADO
16	CRISTIANE CARRAZZONI CAMPOS VIDERES	***.481.634-49	ENFERMEIRO	CLASSIFICADO
17	NEYCE DE MATOS NASCIMENTO	***.193.594-32	ENFERMEIRO	CLASSIFICADO
18	JANAINA DOS REIS PEREIRA	***.711.694-18	ENFERMEIRO	CLASSIFICADO
19	JULIANA DA SILVA SANTOS	***.452.714-19	ENFERMEIRO	CLASSIFICADO
20	*MARIA DAS GRAÇAS SOARES DA SILVA	***.064.954-60	ENFERMEIRO	CLASSIFICADO
21	VANESSA LUCENA PESSOA	***.843.814-87	ENFERMEIRO	CLASSIFICADO
22	FERNANDA MIRANDA CAVALCANTE DA SILVA	***.637.304-08	ENFERMEIRO	CLASSIFICADO
23	ESMERALDINA ANA DE SOUSA	***.227.974-15	ENFERMEIRO	CLASSIFICADO
24	MARIA APARECIDA DA SILVA BATISTA	***.211.951-04	ENFERMEIRO	CLASSIFICADO
25	DEBORA RODRIGUES ALVES DE LIMA	***.754.624-76	ENFERMEIRO	CLASSIFICADO
26	LITUANEA NERY MEDEIROS RIBEIRO PINTO	***.731.764-05	ENFERMEIRO	CLASSIFICADO
27	VIRGINIA GOMES SILVA	***.505.014-89	ENFERMEIRO	CLASSIFICADO
28	ANDRÉIA DE OLIVEIRA CAMPOS	***.953.974-30	ENFERMEIRO	CLASSIFICADO
29	ELIDA DE FATIMA DINIZ SOUZA	***.125.174-37	ENFERMEIRO	CLASSIFICADO
30	MAGDA DOMINGOS BARBOSA	***.908.846-73	ENFERMEIRO	CLASSIFICADO
31	JESSICA BRITO DOS SANTOS	***.366.304-11	ENFERMEIRO	CLASSIFICADO
32	LEOSELY DA SILVA FERREIRA	***.729.304-05	ENFERMEIRO	CLASSIFICADO
33	JULIANA BEZERRA DA SILVA FREIRE	***.987.304-14	ENFERMEIRO	CLASSIFICADO
34	ZAÍRA VERÍSSIMO DE AGUIAR	***.438.484-60	ENFERMEIRO	CLASSIFICADO
35	NEIDIJANE DA SILVA MEDEIROS	***.210.214-10	ENFERMEIRO	CLASSIFICADO
36	NÁDIA ASSUNÇÃO GOMES DO NASCIMENTO	***.239.114-03	ENFERMEIRO	CLASSIFICADO
37	VIVIAN DE SOUZA MORAIS	***.511.484-69	ENFERMEIRO	CLASSIFICADO

Assinado por 1 pessoa: MURILO WAGNER SUASSUNA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6A5F-8946-F87A-5B5C

38	VANDILEIDE MUNIZ DA SILVA	***.759.224-80	ENFERMEIRO	CLASSIFICADO
39	ALBERTO DA SILVA FARIAS	***.847.924-39	ENFERMEIRO	CLASSIFICADO
40	*CARLS OLIVEIRA DO CARMO	***.892.834-36	ENFERMEIRO	CLASSIFICADO
41	ESTEFÂNIA ALVES DA SILVA CLAUDINO	***.142.754-46	ENFERMEIRO	CLASSIFICADO
42	IZABEL LEANDRA CORDEIRO ESPÍNOLA DE LIRA	***.895.794-88	ENFERMEIRO	CLASSIFICADO
43	BRUNO BEZERRA DO NASCIMENTO	***.349.254-09	ENFERMEIRO	CLASSIFICADO
44	SIMONE RODRIGUES DE OLIVEIRA MELO	***.304.994-49	ENFERMEIRO	CLASSIFICADO
45	CLEIDE FERREIRA DO NASCIMENTO	***.664.844-91	ENFERMEIRO	CLASSIFICADO
46	JANÊCLEIDE MARIA COSTA SAMPAIO	***.162.714-30	ENFERMEIRO	CLASSIFICADO
47	RENATA GECYCA RODRIGUES DA SILVA	***.912.884-01	ENFERMEIRO	CLASSIFICADO
48	JOSÉ MARTINIANO DE FREITAS JÚNIOR	***.314.974-36	ENFERMEIRO	CLASSIFICADO
49	ELISANDRA PAULO DO NASCIMENTO	***.407.364-67	ENFERMEIRO	CLASSIFICADO
50	EVÂNIA CRISTINA FIGUEIREDO DE QUEIROZ RAMALHO	***.118.964-70	ENFERMEIRO	CLASSIFICADO
51	MARIA DE FATIMA DA SILVA MOREIRA	***.662.374-15	ENFERMEIRO	CLASSIFICADO
52	CRISTINA FRANÇA PRADA	***.150.627-20	ENFERMEIRO	CLASSIFICADO
53	ANGELICA COSTA VICENTE	***.092.304-83	ENFERMEIRO	CLASSIFICADO
54	MARA CRISTINA RESENDE DORNELLAS	***.838.737-61	ENFERMEIRO	CLASSIFICADO
55	JOSEFA DO AMARAL	***.826.874-72	ENFERMEIRO	CLASSIFICADO
56	DENISE DA CUNHA FELIX	***.875.414-20	ENFERMEIRO	CLASSIFICADO
57	ADRIANA HAYDEÉ PESSOA DE CARVALHO TAVEIRA	***.473.244-60	ENFERMEIRO	CLASSIFICADO
58	LUCAS CUNHA PIMENTA BARBOSA	***.689.884-13	ENFERMEIRO	CLASSIFICADO
59	ZILMAR FRANCO DIAS ALVES	***.845.354-68	ENFERMEIRO	CLASSIFICADO
60	*KEISY PONTES MARTINS	***.888.404-50	ENFERMEIRO	CLASSIFICADO
61	SIMONE BATISTA DOS SANTOS	***.227.514-29	ENFERMEIRO	CLASSIFICADO
62	THAYSMARA MARTINS ALVES DE LIRA	***.357.894-82	ENFERMEIRO	CLASSIFICADO
63	LÍLIAN ROSSANA SANTOS SOUTO	***.305.661-87	ENFERMEIRO	CLASSIFICADO
64	BRUNO LUIZ MARTINS DE OLIVEIRA	***.994.844-95	ENFERMEIRO	CLASSIFICADO
65	FLÁVIA MARIA PALMEIRA NUNES	***.832.074-89	ENFERMEIRO	CLASSIFICADO
66	DAYANNE CHRISTINE RIBEIRO FRANKLIN	***.834.774-95	ENFERMEIRO	CLASSIFICADO
67	JAQUELINE LOPES DE SOUSA	***.743.204-41	ENFERMEIRO	CLASSIFICADO
68	NADJA SORAYA GOUVEIA DA SILVA	***.119.114-87	ENFERMEIRO	CLASSIFICADO
69	MARLENE SOARES DA SILVA	***.851.684-45	ENFERMEIRO	CLASSIFICADO
70	JOSILENE DA SILVA MACENA	***.681.404-75	ENFERMEIRO	CLASSIFICADO
71	JULIANA VERAS BRITO	***.272.764-71	ENFERMEIRO	CLASSIFICADO
72	SINTHYA ELOAR RODRIGUES DA COSTA	***.831.304-43	ENFERMEIRO	CLASSIFICADO
73	ELIDA CRISTINA DOS SANTOS MOTA SOARES	***.297.304-35	ENFERMEIRO	CLASSIFICADO
74	EFIGÊNIA MEYER DO NASCIMENTO	***.261.484-41	ENFERMEIRO	CLASSIFICADO
75	VERUSKA ARAÚJIO LIMA VASCONCELOS	***.077.214-40	ENFERMEIRO	CLASSIFICADO

Assinado por 1 pessoa: MURILO WAGNER SUASSUNA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6A5F-8946-F87A-5B5C

76	FELIPE ALLAN VALENÇA VALDEZ	***.365.994-03	ENFERMEIRO	CLASSIFICADO
77	EUDES DE OLIVEIRA SILVA	***.321.504-80	ENFERMEIRO	CLASSIFICADO
78	EMANUELY CRISTINE PEREIRA DA SILVA	***.832.534-86	ENFERMEIRO	CLASSIFICADO
79	ELIZABETH DE OLIVEIRA PAULO	***.148.024-44	ENFERMEIRO	CLASSIFICADO
80	AMANDA HOLMES TRINDADE ROCHA	***.828.894-33	ENFERMEIRO	CLASSIFICADO
81	PATRICIA COSTA SOUSA DE MENDONÇA	***.503.627-00	ENFERMEIRO	CLASSIFICADO
82	ERICA CARINA ALBUQUERQUE DE AZEVEDO	***.985.914-26	ENFERMEIRO	CLASSIFICADO
83	PATRÍCIA BARBOSA MONTEIRO	***.527.714-11	ENFERMEIRO	CLASSIFICADO
84	FERNANDO DE CARVALHO FERREIRA	***.269.564-85	ENFERMEIRO	CLASSIFICADO
85	JOYCE ANDRADE DA SILVA	***.040.954-21	ENFERMEIRO	CADASTRO DE RESERVA
86	GIOVANNA CAVALCANTI DE ABREU	***.628.824-11	ENFERMEIRO	CADASTRO DE RESERVA
87	MYRNA LYCIA SOARES DA SILVA	***.735.884-92	ENFERMEIRO	CADASTRO DE RESERVA
88	MARA PATRICIA DOS ANJOS SOUZA DA FONSECA	***.302.764-92	ENFERMEIRO	CADASTRO DE RESERVA
89	FERNANDA ARAÚJO BURITY DA SILVA	***.943.314-02	ENFERMEIRO	CADASTRO DE RESERVA
90	JOSÉ VALDEVINO NETO	***.142.634-53	ENFERMEIRO	CADASTRO DE RESERVA
91	AGNES MEIR CALDAS SOUZA BERNADELI	***.934.414-24	ENFERMEIRO	CADASTRO DE RESERVA
92	VIVIANE DANTAS DE MEDEIROS	***.199.404-90	ENFERMEIRO	CADASTRO DE RESERVA
93	PAULO RIBEIRO DA SILVA	***.940.594-01	ENFERMEIRO	CADASTRO DE RESERVA
94	CRISTIANE PEREIRA DE SOUSA PALITOT	***.403.843-15	ENFERMEIRO	CADASTRO DE RESERVA
95	ANA CRISTINA NERIS PEREIRA	***.461.024-11	ENFERMEIRO	CADASTRO DE RESERVA
96	JACKELINE PÊ DA CRUZ	***.941.204-01	ENFERMEIRO	CADASTRO DE RESERVA
97	RAYANE HEVELIN RAMOS DE FREITAS	***.332.064-98	ENFERMEIRO	CADASTRO DE RESERVA
98	GLEIDE MARIA CRUZ	***.653.104-27	ENFERMEIRO	CADASTRO DE RESERVA
99	ANTÔNIO PIRES DE OLIVEIRA JUNIOR	***.802.334-60	ENFERMEIRO	CADASTRO DE RESERVA
100	EMMANUELLE DA SILVA SIMÕES	***.541.444-31	ENFERMEIRO	CADASTRO DE RESERVA
101	RUBIA FERREIRA MORAIS LINS	***.907.784-96	ENFERMEIRO	CADASTRO DE RESERVA
102	JOÃO BATISTA RODRIGUES DE ALBUQUERQUE	***.290.984-20	ENFERMEIRO	CADASTRO DE RESERVA
103	NILZETE SOARES CANDIDO RIBEIRO	***.099.354-34	ENFERMEIRO	CADASTRO DE RESERVA
104	NICASSIA SOUSA MELO	***.898.564-67	ENFERMEIRO	CADASTRO DE RESERVA
105	MARIA APARECIDA DA SILVA LIMEIRA	***.989.634-04	ENFERMEIRO	CADASTRO DE RESERVA
106	RAQUEL EMANUELE ALCOFORADO DOS SANTOS	***.494.204-24	ENFERMEIRO	CADASTRO DE RESERVA
107	SIRLANEA MATOS SANTOS	***.200.154-74	ENFERMEIRO	CADASTRO DE RESERVA
108	MICHELLI SANTOS SILVA	***.880.054-24	ENFERMEIRO	CADASTRO DE RESERVA
109	KATYUSKA CABRAL DE SOUZA DANA	***.774.774-77	ENFERMEIRO	CADASTRO DE RESERVA
110	MIRELLY STEPHANY NASCIMENTO DOS SANTOS	***.819.154-35	ENFERMEIRO	CADASTRO DE RESERVA
111	GLECIANE DE PAULO COELHO	***.330.144-27	ENFERMEIRO	CADASTRO DE RESERVA
112	LILIANE ARAUJO CALDAS DA SILVA	***.821.884-11	ENFERMEIRO	CADASTRO DE RESERVA
113	CLÁUDIA NASCIMENTO MATOS DE MENEZES	***.803.914-61	ENFERMEIRO	CADASTRO DE RESERVA

Assinado por 1 pessoa: MURILO WAGNER SUASSUNA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6A5F-8946-F87A-5B5C

114	JOELMA BEZERRA ALVES DOS REIS	***.291.137-60	ENFERMEIRO	CADASTRO DE RESERVA
115	BRUNO RAFAEL DA SILVA	***.698.144-40	ENFERMEIRO	CADASTRO DE RESERVA
116	ELBA REGINA FAUSTINO DE LIMA	***.937.124-90	ENFERMEIRO	CADASTRO DE RESERVA
117	MARIA TANIA DE LIMA	***.892.324-00	ENFERMEIRO	CADASTRO DE RESERVA
118	SIMONE PRUDENCIO RIBEIRO	***.596.954-00	ENFERMEIRO	CADASTRO DE RESERVA
119	SURAMA OLIVEIRA SOARES	***.616.114-49	ENFERMEIRO	CADASTRO DE RESERVA
120	LUÍZ FERNANDO DE OLIVEIRA	***.225.604-80	ENFERMEIRO	CADASTRO DE RESERVA
121	LANIA KÁTIA DE CARVALHO CAMARA PEREIRA	***.319.824-34	ENFERMEIRO	CADASTRO DE RESERVA
122	LUCIANA TAVARES ALVES	***.264.274-68	ENFERMEIRO	CADASTRO DE RESERVA
123	ANA CLAUDIA SANTOS DA SILVA	***.492.984-19	ENFERMEIRO	CADASTRO DE RESERVA
124	MARIA APARECIDA BARBOSA DA COSTA	***.117.854-93	ENFERMEIRO	CADASTRO DE RESERVA
125	RUBENS KAWAN COLAÇO NOBRE	***.382.674-01	ENFERMEIRO	CADASTRO DE RESERVA
126	DANIELE PEREIRA SOARES	***.184.378-31	ENFERMEIRO	CADASTRO DE RESERVA
127	MARIA IZABEL DE MEDEIROS	***.453.644-11	ENFERMEIRO	CADASTRO DE RESERVA
128	BIANCA DE LIMA VIEIRA CARNEIRO	***.545.324-10	ENFERMEIRO	CADASTRO DE RESERVA
129	EMERSON PEREIRA DO NASCIMENTO	***.338.694-67	ENFERMEIRO	CADASTRO DE RESERVA
130	ALAN BARBOSA DE JESUS	***.901.404-70	ENFERMEIRO	CADASTRO DE RESERVA
131	THALYTA CAMPOS FORMIGA	***.390.244-07	ENFERMEIRO	CADASTRO DE RESERVA
132	MARIA VALERIA PINTO FERREIRA	***.183.294-34	ENFERMEIRO	CADASTRO DE RESERVA
133	RACHEL DOS SANTOS GOMES DE OLIVEIRA	***.594.124-73	ENFERMEIRO	CADASTRO DE RESERVA
134	KHADIJA HENRIQUE DE LIMA	***.600.724-93	ENFERMEIRO	CADASTRO DE RESERVA
135	DANIELLA JULIÃO ALBURQUERQUE	***.281.394-30	ENFERMEIRO	CADASTRO DE RESERVA
136	MARIA SANDRA DA SILVA COSTA	***.522.464-00	ENFERMEIRO	CADASTRO DE RESERVA
137	ADRIANA BARBOSA DO NASCIMENTO	***.115.504-44	ENFERMEIRO	CADASTRO DE RESERVA
138	EDVALDO SANTOS RAMALHO	***.624.014-56	ENFERMEIRO	CADASTRO DE RESERVA
139	DANIELE CORRÊA DE AGUIAR	***.070.751-04	ENFERMEIRO	CADASTRO DE RESERVA
140	GIVANILDA ROSA DOS SANTOS	***.591.274-15	ENFERMEIRO	CADASTRO DE RESERVA
141	ANTONIO PINHEIRO MARTINIANO NETO	***.881.954-58	ENFERMEIRO	CADASTRO DE RESERVA
142	BIANCA KEROLAYNE DA SILVA VITURINO	***.196.794-03	ENFERMEIRO	CADASTRO DE RESERVA
143	MELYSSA PRISCILLA GUEDES VASCONCELOS	***.326.094-70	ENFERMEIRO	CADASTRO DE RESERVA
144	ELISIANE CALEONES DO NASCIMENTO	***.172.244-60	ENFERMEIRO	CADASTRO DE RESERVA
145	JANILSON ESTEVAM DA FONSECA	***.767.124-04	ENFERMEIRO	CADASTRO DE RESERVA
146	WILMA CLEMENTINO DE OLIVEIRA	***.610.894-05	ENFERMEIRO	CADASTRO DE RESERVA
147	ANA LUCIA NASCIMENTO LINS CAVALCANTE	***.053.064-85	ENFERMEIRO	CADASTRO DE RESERVA
148	JOELMA TARGINO SOARES	***.374.164-95	ENFERMEIRO	CADASTRO DE RESERVA
149	JOÃO LUCAS RIBEIRO DOS ANJOS	***.458.834-36	ENFERMEIRO	CADASTRO DE RESERVA
150	MARIA SOLANGE DE MELO	***.213.944-22	ENFERMEIRO	CADASTRO DE RESERVA
151	MICHELLE LIMA	***.772.535-91	ENFERMEIRO	CADASTRO DE RESERVA

Assinado por 1 pessoa: MURILO WAGNER SUASSUNA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6A5F-8946-F87A-5B5C

152	ANA CLECIA DOMINGOS DA SILVA	***.346.640-50	ENFERMEIRO	CADASTRO DE RESERVA
153	JÉSSIKA RAIANE DOS SANTOS LIMA ADELINO	***.361.784-40	ENFERMEIRO	CADASTRO DE RESERVA
154	AMANDA DAYANE BATISTA FERNANDES	***.610.334-38	ENFERMEIRO	CADASTRO DE RESERVA
155	MARCELA FERNANDES DA SILVA FERREIRA	***.425.074-27	ENFERMEIRO	CADASTRO DE RESERVA
156	FERNANDA LIMA DE PAULA	***.119.754-12	ENFERMEIRO	CADASTRO DE RESERVA
157	MARIANA NUNES MONTENEGRO	***.865.214-67	ENFERMEIRO	CADASTRO DE RESERVA
158	ANDREIA MOTA SOUZA SILVA	***.192.184-67	ENFERMEIRO	CADASTRO DE RESERVA
159	KIARA OLIVEIRA BRAGA MACHADO	***.693.984-84	ENFERMEIRO	CADASTRO DE RESERVA
160	GEZA MARIA ABREU LUCENA ROCHA	***.820.013-00	ENFERMEIRO	CADASTRO DE RESERVA
161	UYARA GOMES CAVALCANTI	***.429.224-54	ENFERMEIRO	CADASTRO DE RESERVA
162	LILIANE AGNELLY DOS ANJOS MARREIRO	***.641.724-92	ENFERMEIRO	CADASTRO DE RESERVA
163	LÍVIA BRAYNER DE ARAUJO MARQUES	***.390.734-65	ENFERMEIRO	CADASTRO DE RESERVA
164	MIKAELLY MARIA BARBOSA MARTINS	***.632.534-85	ENFERMEIRO	CADASTRO DE RESERVA
165	THAIS DA SILVA PONTES	***.546.534-63	ENFERMEIRO	CADASTRO DE RESERVA
166	RAYANE KRISLLEY NASCIMENTO COSTA	***.884.884-54	ENFERMEIRO	CADASTRO DE RESERVA
167	SUE-ELLEN PATRICIA MORAES SANTOS	***.979.544-06	ENFERMEIRO	CADASTRO DE RESERVA
168	JULIÃO VINICIOS GAMA SANTOS DE FIGUEREDO	***.876.144-73	ENFERMEIRO	CADASTRO DE RESERVA
169	CELEIDE DA COSTA DIAS	***.789.924-60	ENFERMEIRO	CADASTRO DE RESERVA
170	ALYNNE CHRISTIANNE DA SILVA LUCENA	***.591.664-98	ENFERMEIRO	CADASTRO DE RESERVA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	CARGO	RESULTADO
1	ANA CINARA DE BRITO LACERDA	***.491.114-72	ODONTOLOGO	CLASSIFICADO
2	DANIEL FURTADO SILVA	***.737.644-41	ODONTOLOGO	CLASSIFICADO
3	BRUNO DA SILVA MESQUITA	***.476.184-93	ODONTOLOGO	CLASSIFICADO
4	GLAUCIA WASCONCELOS SILVA	***.032.734-53	ODONTOLOGO	CLASSIFICADO
5	LEOMAX FERRAZ DE LIMA	***.162.554-68	ODONTOLOGO	CLASSIFICADO
6	*ADRIANA RUBERG	***.828.764-00	ODONTOLOGO	CLASSIFICADO
7	ELIANA FÉLIX DE FREITAS	***.417.534-20	ODONTOLOGO	CLASSIFICADO
8	ADRIANA SILVA BERNAOLA	***.999.654-47	ODONTOLOGO	CLASSIFICADO
9	MERIELE LEITE DE ANDRADE	***.546.334-52	ODONTOLOGO	CLASSIFICADO
10	GLAUCY BARBOSA DE OLIVEIRA	***.372.904-93	ODONTOLOGO	CLASSIFICADO
11	DANIEL SOARES PAES DE ANDRADE	***.245.671-03	ODONTOLOGO	CLASSIFICADO
12	SIMONE GUILHERME CAVALCANTE	***.448.604-09	ODONTOLOGO	CLASSIFICADO
13	JOSÉ WRBAN GARCIA DA SILVA	***.337.734-73	ODONTOLOGO	CLASSIFICADO
14	EDGLADISSON RAMOS DA SILVA	***.836.724-82	ODONTOLOGO	CADASTRO DE RESERVA
15	AYLA JOULYEN FELIX DE OLIVEIRA	***.985.994-16	ODONTOLOGO	CADASTRO DE RESERVA
16	SELMA SOARES VIEIRA	***.538.394-53	ODONTOLOGO	CADASTRO DE RESERVA
17	HELGA BEZERRA DANTAS ALMEIDA	***.406.374-58	ODONTOLOGO	CADASTRO DE RESERVA
18	MARILENE GOMES DA SILVA	***.527.994-04	ODONTOLOGO	CADASTRO DE RESERVA
19	BRENO ESTEVAM SILVA DE SOUZA	***.298.314-82	ODONTOLOGO	CADASTRO DE RESERVA
20	NADINY CEZAR RODRIGUES	***.329.804-94	ODONTOLOGO	CADASTRO DE RESERVA
21	EDUARDO AUGUSTO DOS SANTOS	***.649.054-06	ODONTOLOGO	CADASTRO DE RESERVA
22	FLÁVIA KELLY DANTAS LEITE	***.365.294-35	ODONTOLOGO	CADASTRO DE RESERVA
23	PRISCILA GUILHERME MOURA	***.875.172-72	ODONTOLOGO	CADASTRO DE RESERVA
24	*ANGELA MACHADO ZENAIDE	***.218.044-51	ODONTOLOGO	CADASTRO DE RESERVA

OBS. * PcD

** REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DAS VERSÕES ANTERIORES.

Assinado por 1 pessoa: MURILO WAGNER SUASSUNA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6A5F-8946-F87A-5B5C

Assinado por 1 pessoa: MURILO WAGNER SUASSUNA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6A5F-8946-F87A-5B5C

* Publicado no Semanário do Município de Cabedelo, Edição Extraordinária de 06 de Novembro de 2021, páginas 2-4 e 7. Republicado por incorreção.

Prefeitura Municipal de Cabedelo
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	336.482.206,00	343.822.592,45	52.374.676,06	15,23	288.997.371,92	84,05	54.825.220,53
Receitas Correntes	330.915.176,00	338.255.562,45	52.374.676,06	15,48	288.997.371,92	85,44	49.258.190,53
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	60.978.251,00	75.296.423,27	14.464.067,07	19,21	71.952.327,15	95,56	3.344.096,12
Impostos	57.346.752,00	70.891.426,65	13.703.434,05	19,33	67.770.690,76	95,60	3.120.735,89
Taxas	3.629.389,00	4.402.886,62	760.633,02	17,28	4.181.636,39	94,97	221.250,23
Contribuição de Melhoria	2.110,00	2.110,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.110,00
Contribuições	15.184.800,00	18.074.930,31	3.350.072,94	18,53	16.036.559,31	88,72	2.038.371,00
Contribuições Sociais	10.184.800,00	11.193.861,24	1.927.829,12	17,22	9.155.490,24	81,79	2.038.371,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	5.000.000,00	6.881.069,07	1.422.243,82	20,67	6.881.069,07	100,00	
Receita Patrimonial	25.068.625,00	5.033.623,72	(7.697.108,92)	(152,91)	(6.289.682,64)	(124,95)	11.323.306,36
Valores Mobiliários	25.068.625,00	5.033.623,72	(7.697.108,92)	(152,91)	(6.289.682,64)	(124,95)	11.323.306,36
Transferências Correntes	224.234.140,00	228.824.352,56	40.943.619,05	17,89	196.843.209,63	86,02	31.981.142,93
Transferências da União e de suas Entidades	80.419.665,00	80.983.381,48	9.787.174,19	12,09	49.724.783,60	61,40	31.258.597,88
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	109.499.214,00	113.525.710,08	24.691.726,46	21,75	114.246.379,56	100,63	(720.669,48)
Transferências de Outras Instituições Públicas	34.315.261,00	34.315.261,00	6.464.718,40	18,84	32.872.046,47	95,79	1.443.214,53
Outras Receitas Correntes	5.449.360,00	11.026.232,59	1.314.025,92	11,92	10.454.958,47	94,82	571.274,12
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.083.518,00	1.083.518,00	90.695,70	8,37	512.243,88	47,28	571.274,12
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	83.072,00	5.098.884,14	54.592,12	1,07	5.098.884,14	100,00	
Demais Receitas Correntes	4.282.770,00	4.843.830,45	1.168.738,10	24,13	4.843.830,45	100,00	
Receitas de Capital	5.567.030,00	5.567.030,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.567.030,00
Alienação de Bens	25.045,00	25.045,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.045,00
Alienação de Bens Móveis	25.045,00	25.045,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.045,00
Transferências de Capital	5.541.985,00	5.541.985,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.541.985,00
Transferências da União e de suas Entidades	4.818.151,00	4.818.151,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.818.151,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	723.834,00	723.834,00	0,00	0,00	0,00	0,00	723.834,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	16.449.794,00	17.681.071,61	3.585.960,21	20,28	17.625.097,21	99,68	55.974,40
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	352.932.000,00	361.503.664,06	55.960.636,27	15,48	306.622.469,13	84,82	54.881.194,93

Assinado por 3 pessoas: RICARDO LUIZ BARBOSA PEREIRA (CONTADOR) e VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://cabedelo.publicsoft.com.br/portal/validador/ e informe o código 0D45-0F30-5F79-9436

Prefeitura Municipal de Cabedelo
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)	352.932.000,00	361.503.664,06	55.960.636,27	15,48	306.622.469,13	84,82	54.881.194,93
DEFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) - (V + VI)	352.932.000,00	361.503.664,06	55.960.636,27	15,48	306.622.469,13	84,82	54.881.194,93
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	336.482.206,00	336.011.295,62	51.712.587,07	266.643.636,70	69.367.658,92	51.379.724,80	233.001.534,23	103.009.761,39	229.904.665,81	33.642.102,4
DESPESAS CORRENTES	278.830.963,47	295.474.215,09	45.877.987,09	249.992.841,02	45.481.374,07	47.299.788,12	218.686.254,64	76.787.960,45	215.720.133,11	31.306.5[illegible]
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	157.529.079,00	169.556.455,52	29.287.859,11	151.519.916,18	18.036.539,34	29.287.633,30	151.519.690,37	18.036.765,15	150.681.412,79	[illegible]
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.878,00	78,00	0,00	0,00	78,00	0,00	0,00	78,00	0,00	[illegible]
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	121.296.006,47	125.917.681,57	16.590.127,98	98.472.924,84	27.444.756,73	18.012.154,82	67.166.564,27	58.751.117,30	65.038.720,32	31.306.3[illegible]
DESPESAS DE CAPITAL	54.952.603,30	37.838.441,30	5.834.599,98	16.650.795,68	21.187.645,62	4.079.936,68	14.315.279,59	23.523.161,71	14.184.532,70	2.335.5[illegible]
INVESTIMENTOS	51.406.861,30	34.713.012,30	5.267.795,81	13.708.830,15	21.004.182,15	3.471.966,94	11.437.843,97	23.275.168,33	11.307.097,08	2.270.9[illegible]
INVERSÕES FINANCEIRAS	70.548,00	11.848,00	0,00	0,00	11.848,00	0,00	0,00	11.848,00	0,00	[illegible]
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.475.194,00	3.113.581,00	566.804,17	2.941.965,53	171.615,47	607.969,74	2.877.435,62	236.145,38	2.877.435,62	64.5[illegible]
Reserva de Contingência	2.698.639,23	2.698.639,23	0,00	0,00	2.698.639,23	0,00	0,00	2.698.639,23	0,00	[illegible]
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	16.449.794,00	19.054.658,00	3.326.362,61	16.163.105,84	2.891.552,16	3.326.362,61	16.163.105,84	2.891.552,16	14.537.153,02	[illegible]
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	352.932.000,00	355.065.953,62	55.038.949,68	282.806.742,54	72.259.211,08	54.706.087,41	249.164.640,07	105.901.313,55	244.441.818,83	33.642.102,4

Assinado por 3 pessoas: RICARDO LUIZ BARBOSA PEREIRA (CONTADOR) e VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://cabedelo.publicsoft.com.br/portal/validador/ e informe o código 0D45-0F30-5F79-9436

Prefeitura Municipal de Cabedelo
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$

AMORTIZAÇÃO DA DÍV. REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	352.932.000,00	355.065.953,62	55.038.949,68	282.806.742,54	72.259.211,08	54.706.087,41	249.164.640,07	105.901.313,55	244.441.818,83	33.642.1[illegible]
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-		-	-	57.457.829,06	-		-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	352.932.000,00	355.065.953,62	55.038.949,68	282.806.742,54	-	54.706.087,41	306.622.469,13	-	244.441.818,83	33.642.1[illegible]
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-	0,00	-	-

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 30 de novembro de 2021 as 09:02:32

MARIA APARECIDA P. RODRIGUES
Contadora

RICARDO LUIZ DA CUNHA COELHO
Secretário de Finanças

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito

Assinado por 3 pessoas: MARIA APARECIDA PEREIRA RODRIGUES, RICARDO LUIZ CUNHA COELHO e VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/[illegible] e informe o código [illegible]-5F79-9436

Prefeitura Municipal de Cabedelo
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTO DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCICIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No bimestre	Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS Ativos Contabilizados na SPE			
TOTAL DE PASSIVOS Obrigações decorrentes de Ativos Constitucionais pela SPE Provisões de PPP Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS Obrigações Contratuais Garantias Concedidas			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V – IV / III)											
NOTA:											

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 30 de novembro de 2021 as 09:13:58

MARIA APARECIDA P. RODRIGUES
Contadora

RICARDO LUIZ DA CUNHA COELHO
Secretário de Finanças

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito

Assinado por 3 pessoas: MARIA APARECIDA PEREIRA RODRIGUES, RICARDO LUIZ CUNHA COELHO e VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/[illegible] e informe o código 2D45-1B0C-5F79-9436

Prefeitura Municipal de Cabedelo

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo VIII (LDB, Art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	57.246.752,00	70.527.642,65	67.770.690,76	96,09
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	11.220.820,00	12.731.684,75	12.731.684,75	156,96
1.1.1-IPTU	7.857.598,00	8.111.438,73	8.111.438,73	100,00
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	3.363.222,00	4.620.246,02	4.620.246,02	100,00
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	10.000.000,00	21.770.025,90	21.770.025,90	100,00
1.2.1-ITBI	10.000.000,00	21.770.025,90	21.770.025,90	100,00
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	26.439.047,00	26.439.047,00	24.240.085,45	91,68
1.3.1-ISS	26.439.047,00	26.439.047,00	24.240.085,45	91,68
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	9.586.885,00	9.586.885,00	9.028.894,66	94,18
1.4.1-IRRF	9.586.885,00	9.586.885,00	9.028.894,66	94,18
1.4.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	185.953.556,00	190.893.396,56	179.125.402,14	93,84
2.1-Cota-Parte FPM	49.494.994,00	49.494.994,00	37.777.127,26	79,20
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	44.535.855,00	44.535.855,00	36.036.964,59	80,92
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	3.165.408,00	3.165.408,00	0,00	0,00
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	1.793.731,00	1.793.731,00	1.740.162,67	97,01
2.2-Cota-Parte ICMS	131.544.246,00	136.110.973,30	136.110.973,30	100,00
2.3-ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	11.457,00	79.781,01	79.781,01	100,00
2.5-Cota-Parte ITR	136,00	136,00	8,32	6,12
2.6-Cota-Parte IPVA	4.852.723,00	5.157.512,25	5.157.512,25	100,00
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	243.200.308,00	261.421.039,21	246.896.092,90	94,44

Assinado por 3 pessoas: MARIA APARECIDA PEREIRA RODRIGUES, RICARDO LUIZ CUNHA COELHO e VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2D45-1350-5F79-9436

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100
4-RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	5.332.614,00	5.332.614,00	1.638.689,40	30,73
5.1-Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2-Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3-Transferências Diretas - PNAE	1.091.348,00	1.091.348,00	766.982,00	70,28
5.4-Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5-Outras Transferências do FNDE	4.241.266,00	4.241.266,00	871.707,40	20,55
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.476.591,00	2.476.591,00	345.000,00	13,93
6.1-Transferências de Convênios	2.476.591,00	2.476.591,00	345.000,00	13,93
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	7.809.205,00	7.809.205,00	1.983.689,40	25,40

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	36.229.017,00	37.142.361,48	34.429.588,80	95,18
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.1.1)	8.916.794,00	8.916.794,00	7.207.392,66	80,83
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.2)	26.308.850,00	27.222.194,48	27.222.194,48	100,00
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.3)	32.449,00	32.449,00	0,00	0,00
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.4)	353,00	353,00	0,00	0,00
10.5-Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	26,00	26,00	1,66	6,38
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.6)	970.545,00	970.545,00	0,00	0,00
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	34.315.261,00	34.315.261,00	32.872.046,47	95,79
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	34.315.261,00	34.315.261,00	32.872.046,47	95,79
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	(1.913.756,00)	(1.913.756,00)	(1.557.542,33)	0,00
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00			
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	1.557.542,33			

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	30.999.966,00	32.900.731,62	29.263.953,38	88,95	29.263.953,38	88,95	0,00

Assinado por 3 pessoas: MARIA APARECIDA PEREIRA RODRIGUES, RICARDO LUIZ CUNHA COELHO e VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2D45-1350-5F79-9436

13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	30.999.966,00	32.900.731,62	29.263.953,38	88,95	29.263.953,38	88,95	0,00
13.1-Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2-Com Ensino Fundamental	30.999.966,00	32.900.731,62	29.263.953,38	88,95	29.263.953,38	88,95	0,00
14-OUTRAS DESPESAS	3.420.807,00	4.786.736,00	4.750.236,92	99,24	4.750.236,92	99,24	0,00
14.1-Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2-Com Ensino Fundamental	3.420.807,00	4.786.736,00	4.750.236,92	99,24	4.750.236,92	99,24	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	34.420.773,00	37.687.467,62	34.014.190,30	90,25	34.014.190,30	90,25	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	**0,00**
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	**0,00**
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	**0,00**

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	**100,00**
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	89,02
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	14,45
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	(3,47)

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2020 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2021(2)	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	1.859.240,00	1.917.244,00	1.308.072,77	144,32	962.700,43	114,55	0,00
22.1-Creche	651.595,00	757.337,00	688.400,05	90,90	688.400,05	90,90	0,00
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	651.595,00	757.337,00	688.400,05	90,90	688.400,05	90,90	0,00
22.2-Pré-Escola	1.207.645,00	1.159.907,00	619.672,72	53,42	274.300,38	23,65	0,00
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.207.645,00	1.159.907,00	619.672,72	53,42	274.300,38	23,65	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	61.659.698,00	62.146.628,62	52.007.092,97	163,82	47.560.599,80	145,64	0,00
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	34.420.773,00	37.687.467,62	34.014.190,30	90,25	34.014.190,30	90,25	0,00

Assinado por 3 pessoas: MARIA APARECIDA PEREIRA RODRIGUES, RICARDO LUIZ CUNHA COELHO e VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2D45-1350-5F79-9436

23-ENSINO FUNDAMENTAL	61.659.698,00	62.146.628,62	52.007.092,97	163,82	47.560.599,80	145,64	0,00
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	27.238.925,00	24.459.161,00	17.992.902,67	73,56	13.546.409,50	55,38	0,00
24-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-OUTRAS	2.807.512,00	8.441.897,00	8.296.728,26	98,28	5.892.237,84	69,80	0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	66.326.450,00	72.505.769,62	61.611.894,00	84,98	54.415.538,07	75,05	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSITITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	(1.557.542,33)
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO (4)	0,00
34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) [6]	**(1.557.542,33)**
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35)) [6]	**50.080.842,56**
37-PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) %[6] - LIMITE CONSITITUCIONAL 25%[5]	**20,28**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
38-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	13.451.935,40	14.725.072,40	10.370.118,27	70,42	7.075.886,24	48,05	0,00

Assinado por 3 pessoas: MARIA APARECIDA PEREIRA RODRIGUES, RICARDO LUIZ CUNHA COELHO e VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2D45-1350-5F79-9436

42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	13.451.935,40	14.725.072,40	10.370.118,27	70,42	7.075.886,24	48,05	0,00
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	79.778.385,40	87.230.842,02	71.982.012,27	82,52	61.491.424,31	70,49	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2021 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	229.371,29	0,00
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	229.371,29	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	1.406.802,56	0,00
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	32.872.046,47	0,00
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	33.725.248,99	0,00
47.1-ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	33.675.083,78	0,00
47.2-RESTOS A PAGAR	50.165,21	0,00
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	553.600,04	0,00
50-(+) AJUSTES	0,00	0,00
50.1-RETENÇÕES	0,00	0,00
50.2-CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	0,00	0,00
51-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,00	0,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 30 de novembro de 2021 as 09:13:47

MARIA APARECIDA P. RODRIGUES
Contadora

RICARDO LUIZ DA CUNHA COELHO
Secretário de Finanças

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito

Assinado por 3 pessoas: MARIA APARECIDA PEREIRA RODRIGUES, RICARDO LUIZ CUNHA COELHO e VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2D45-1350-5F79-9436

Prefeitura Municipal de Cabedelo

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) Em Reais

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	
Ativo	0,00	
Inativo	0,00	
Pensionista	0,00	
Receita de Contribuições Patronais	0,00	
Ativo	0,00	
Inativo	0,00	
Pensionista	0,00	
Receita Patrimonial	0,00	
Receitas Imobiliárias	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	
Receita Serviços	0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[2]	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	

Assinado por 3 pessoas: MARIA APARECIDA PEREIRA RODRIGUES, RICARDO LUIZ CUNHA COELHO e VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2D45-1350-5F79-9436

Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Previdenciárias do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	226.447.056,93
Outros Bens e Direitos	17.012.023,41

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	68.968.790,95	42.509.915,70
Receita de Contribuições dos Segurados	7.045.405,95	6.197.759,03
Ativo	7.045.405,95	6.197.759,03
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	15.149.794,00	16.349.771,08
Ativo	15.149.794,00	16.349.771,08
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	23.463.916,00	13.135.580,70
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00

Receitas de Valores Mobiliários	23.463.916,00	13.135.580,70
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	23.309.675,00	6.826.863,87
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	78.890,00	602.583,15
Demais Receitas Correntes	23.230.785,00	6.224.280,72
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	68.968.790,95	42.509.915,70

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	18.597.407,00	17.499.851,61	17.499.851,61	17.458.627,02	
Aposentadorias	16.703.858,00	15.752.810,64	15.752.810,64	15.732.388,89	
Pensões	1.893.549,00	1.747.040,97	1.747.040,97	1.726.238,13	
Outras Despesas Previdenciárias	125.468,00	51.114,58	51.114,58	51.114,58	
Compensação Previdenciária entre os regimes	111.359,00	49.992,42	49.992,42	49.992,42	
Demais Despesas Previdenciárias	14.109,00	1.122,16	1.122,16	1.122,16	
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	18.722.875,00	17.550.966,19	17.550.966,19	17.509.741,60	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)2	50.245.915,95	24.958.948,51	24.958.948,51	25.000.173,10	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	

Assinado por 3 pessoas: MARIA APARECIDA PEREIRA RODRIGUES, RICARDO LUIZ CUNHA COELHO e VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificador/ e informe o código 2D45-1350-5F79-9436

DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII	**0,00**	

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2N	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 30 de novembro de 2021 as 09:03:06

MARIA APARECIDA P. RODRIGUES
Contadora

RICARDO LUIZ DA CUNHA COELHO
Secretário de Finanças

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito

Assinado por 3 pessoas: MARIA APARECIDA PEREIRA RODRIGUES, RICARDO LUIZ CUNHA COELHO e VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificador e informe o código 22-9-1350-5F-79-9436

Prefeitura Municipal de Cabedelo

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (b)	DESPESAS EMPENHADAS % (b / total b)	SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS % (d / total d)	SALDO (e) = (a - d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	336.482.206,00	336.011.295,62	51.712.587,07	266.643.636,70	94,28	69.367.658,92	51.379.724,80	233.001.534,23	93,51	103.009.761,39	0,00
Legislativa	15.350.000,00	15.350.000,00	2.309.598,05	10.839.144,73	3,83	4.510.855,27	2.309.598,05	10.822.918,23	4,34	4.527.081,77	0,00
Ação Legislativa	15.350.000,00	12.350.000,00	2.309.598,05	10.839.144,73	3,83	1.510.855,27	2.309.598,05	10.822.918,23	4,34	1.527.081,77	0,00
Administração Geral	0,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00	0,00
Essencial à Justiça	4.161.575,00	3.467.104,00	499.796,67	2.949.395,56	1,04	517.708,44	505.651,03	2.908.245,47	1,17	558.858,53	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	2.810.517,00	3.112.737,00	499.796,67	2.601.814,60	0,92	510.922,40	505.651,03	2.560.664,51	1,03	552.072,49	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.351.058,00	354.367,00	0,00	347.580,96	0,12	6.786,04	0,00	347.580,96	0,14	6.786,04	0,00
Administração	41.421.056,00	42.817.651,00	6.338.994,57	35.128.505,45	12,42	7.689.145,55	6.731.528,10	32.162.607,76	12,91	10.655.043,24	0,00
Administração Geral	30.091.575,00	30.623.157,00	4.509.010,10	26.026.616,43	9,20	4.596.540,57	4.738.057,16	23.815.256,72	9,56	6.807.900,28	0,00
Formação de Recursos Humanos	276.269,00	46.182,00	0,00	20.500,00	0,01	25.682,00	0,00	20.500,00	0,01	25.682,00	0,00
Administração de Receitas	8.400.860,00	8.400.860,00	936.101,12	6.490.846,29	2,30	1.910.013,71	1.435.902,66	6.236.617,10	2,50	2.164.242,90	0,00
Comunicação Social	2.630.080,00	2.985.080,00	893.883,35	2.590.542,73	0,92	394.537,27	557.568,28	2.090.233,94	0,84	894.846,06	0,00
Desporto Comunitário	22.272,00	762.372,00	0,00	0,00	0,00	762.372,00	0,00	0,00	0,00	762.372,00	0,00
Segurança Pública	15.298.084,00	15.610.018,00	2.232.649,17	12.992.855,84	4,59	2.617.162,16	2.468.766,83	11.577.675,46	4,65	4.032.342,54	0,00
Administração Geral	13.594.753,00	12.742.445,00	2.046.322,21	10.342.297,57	3,66	2.400.147,43	1.991.614,53	9.578.345,47	3,84	3.164.099,53	0,00
Formação de Recursos Humanos	87.484,00	132.984,00	0,00	113.513,33	0,04	19.470,67	23.544,42	59.180,54	0,02	73.803,46	0,00
Policiamento	505.578,00	454.643,00	1.900,01	373.430,00	0,13	81.213,00	67.780,00	285.695,00	0,11	168.948,00	0,00
Defesa Civil	1.010.269,00	2.190.952,00	184.426,95	2.163.614,94	0,77	27.337,06	385.827,88	1.654.454,45	0,66	536.497,55	0,00
Controle Ambiental	100.000,00	88.994,00	0,00	0,00	0,00	88.994,00	0,00	0,00	0,00	88.994,00	0,00
Assistência Social	15.884.414,00	15.884.414,00	1.078.109,57	9.908.073,66	3,50	5.976.340,34	1.688.205,61	7.754.386,78	3,11	8.130.027,22	0,00
Administração Geral	5.767.500,00	6.448.672,00	655.107,98	5.649.042,21	2,00	799.629,79	1.021.080,68	4.902.981,37	1,97	1.545.690,63	0,00
Assistência ao Idoso	86.192,00	86.192,00	0,00	50.000,00	0,02	36.192,00	8.333,32	41.666,68	0,02	44.525,32	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	55.680,00	55.680,00	0,00	0,00	0,00	55.680,00	0,00	0,00	0,00	55.680,00	0,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	212.838,00	212.838,00	75.000,00	75.000,00	0,03	137.838,00	75.000,00	75.000,00	0,03	137.838,00	0,00
Assistência Comunitária	9.762.204,00	9.081.032,00	348.001,59	4.134.031,45	1,46	4.947.000,55	583.791,61	2.734.738,73	1,10	6.346.293,27	0,00
Previdência Social	20.825.167,00	20.825.167,00	3.663.326,93	18.853.137,00	6,67	1.972.030,00	3.672.914,73	18.759.397,16	7,53	2.065.769,84	0,00
Administração Geral	2.122.938,00	2.122.938,00	288.415,18	1.353.285,39	0,48	769.652,61	298.002,98	1.259.545,55	0,51	863.392,45	0,00
Previdência do Regime Estatutário	18.702.229,00	18.702.229,00	3.374.911,75	17.499.851,61	6,19	1.202.377,39	3.374.911,75	17.499.851,61	7,02	1.202.377,39	0,00

Assinado por 3 pessoas: MARIA APARECIDA PEREIRA RODRIGUES, RICARDO LUIZ CUNHA COELHO e VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificador e informe o código 22-9-1350-5F-79-9436

Prefeitura Municipal de Cabedelo
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (b)	DESPESAS EMPENHADAS % (b / total b)	SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS % (d / total d)	SALDO (e) = (a - d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	336.482.206,00	336.011.295,62	51.712.587,07	266.643.636,70	94,28	69.367.658,92	51.379.724,80	233.001.534,23	93,51	103.009.761,39	0,00
Saúde	75.132.221,50	75.236.604,50	9.849.992,67	70.030.577,88	24,76	5.206.026,62	12.776.658,13	57.073.585,04	22,91	18.163.019,46	0,00
Administração Geral	33.349.704,05	34.671.810,05	4.264.937,26	32.455.761,59	11,48	2.216.048,46	6.274.134,27	27.152.258,08	10,90	7.519.551,97	0,00
Atenção Básica	16.818.726,45	14.183.502,45	1.960.936,72	12.592.693,07	4,45	1.590.809,38	2.124.379,09	8.755.190,50	3,51	5.428.311,95	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	21.377.201,00	23.274.218,00	3.273.787,10	22.254.198,39	7,87	1.020.019,61	3.895.579,50	19.325.361,03	7,76	3.948.856,97	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	967.752,00	927.986,00	0,00	908.973,20	0,32	19.012,80	123.464,15	300.527,66	0,12	627.458,34	0,00
Vigilância Sanitária	272.888,00	154.888,00	18.658,80	86.991,34	0,03	67.896,66	9.858,29	42.163,29	0,02	112.724,71	0,00
Vigilância Epidemiológica	2.318.620,00	1.996.870,00	331.672,79	1.731.960,29	0,61	264.909,71	349.242,83	1.498.084,48	0,60	498.785,52	0,00
Alimentação e Nutrição	27.330,00	27.330,00	0,00	0,00	0,00	27.330,00	0,00	0,00	0,00	27.330,00	0,00
Trabalho	3.484.636,35	3.207.227,35	294.983,17	1.600.671,63	0,57	1.606.555,72	307.095,54	1.544.926,41	0,62	1.662.300,94	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	2.821.950,00	2.601.799,00	260.319,17	1.496.727,63	0,53	1.105.071,37	271.431,54	1.440.982,41	0,58	1.160.816,59	0,00
Fomento ao Trabalho	662.686,35	605.428,35	34.664,00	103.944,00	0,04	501.484,35	35.664,00	103.944,00	0,04	501.484,35	0,00
Educação	70.799.435,40	70.063.466,02	11.386.392,05	55.708.012,23	19,70	14.355.453,79	10.447.555,63	47.621.914,69	19,11	22.441.551,33	0,00
Administração Geral	3.605.020,00	8.541.812,00	258.034,27	8.337.024,22	2,95	204.787,78	1.355.206,38	5.907.670,40	2,37	2.634.141,60	0,00
Formação de Recursos Humanos	220.266,00	98.266,00	0,00	1.600,00	0,00	96.666,00	0,00	1.600,00	0,00	96.666,00	0,00
Ensino Fundamental	60.972.319,00	57.320.931,62	10.396.307,69	45.578.407,09	16,12	11.742.524,53	8.633.718,30	40.338.242,61	16,19	16.982.689,01	0,00
Educação Infantil	4.528.423,05	3.551.049,05	732.050,09	1.790.980,92	0,63	1.760.068,13	458.630,95	1.374.401,68	0,55	2.176.647,37	0,00
Educação de Jovens e Adultos	471.178,35	91.178,35	0,00	0,00	0,00	91.178,35	0,00	0,00	0,00	91.178,35	0,00
Educação Especial	1.002.229,00	460.229,00	0,00	0,00	0,00	460.229,00	0,00	0,00	0,00	460.229,00	0,00
Cultura	5.825.480,00	5.781.480,00	360.790,26	1.792.428,04	0,63	3.989.051,96	324.551,82	1.657.415,16	0,67	4.124.064,84	0,00
Administração Geral	78.216,00	78.216,00	0,00	0,00	0,00	78.216,00	0,00	0,00	0,00	78.216,00	0,00
Pat. Histórico, Artístico e Arqueológico	172.842,00	128.842,00	0,00	88,78	0,00	128.753,22	0,00	88,78	0,00	128.753,22	0,00
Difusão Cultural	5.574.422,00	5.574.422,00	360.790,26	1.792.339,26	0,63	3.782.082,74	324.551,82	1.657.326,38	0,67	3.917.095,62	0,00
Direitos da Cidadania	1.313.970,00	1.313.970,00	145.070,38	850.765,18	0,30	463.204,82	157.949,29	792.985,40	0,32	520.984,60	0,00
Administração Geral	1.313.970,00	1.313.970,00	145.070,38	850.765,18	0,30	463.204,82	157.949,29	792.985,40	0,32	520.984,60	0,00
Urbanismo	44.732.055,17	44.892.506,17	11.815.932,82	36.886.676,70	13,04	8.005.829,47	8.188.761,10	31.658.804,25	12,71	13.233.701,92	0,00
Administração Geral	6.462.276,00	7.228.157,00	859.299,81	6.605.278,80	2,34	622.878,20	1.131.766,81	5.675.107,28	2,28	1.553.049,72	0,00
Infra-Estrutura Urbana	15.886.772,00	16.406.642,00	4.321.198,37	11.937.099,85	4,22	4.469.542,15	3.808.013,34	11.037.870,06	4,43	5.368.771,94	0,00
Serviços Urbanos	22.207.573,17	21.140.273,17	6.635.434,64	18.344.298,05	6,49	2.795.975,12	3.248.980,95	14.945.826,91	6,00	6.194.446,26	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	175.434,00	117.434,00	0,00	0,00	0,00	117.434,00	0,00	0,00	0,00	117.434,00	0,00

Prefeitura Municipal de Cabedelo
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (b)	DESPESAS EMPENHADAS % (b / total b)	SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS % (d / total d)	SALDO (e) = (a - d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	336.482.206,00	336.011.295,62	51.712.587,07	266.643.636,70	94,28	69.367.658,92	51.379.724,80	233.001.534,23	93,51	103.009.761,39	0,00
Habitação	1.927.065,35	1.907.065,35	0,00	957.688,55	0,34	949.376,80	0,00	957.688,55	0,38	949.376,80	0,00
Infra-Estrutura Urbana	599.585,00	959.485,00	0,00	957.410,75	0,34	2.074,25	0,00	957.410,75	0,38	2.074,25	0,00
Habitação Urbana	1.327.480,35	947.580,35	0,00	277,80	0,00	947.302,55	0,00	277,80	0,00	947.302,55	0,00
Saneamento	99.009,00	1.509,00	0,00	0,00	0,00	1.509,00	0,00	0,00	0,00	1.509,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	99.009,00	1.509,00	0,00	0,00	0,00	1.509,00	0,00	0,00	0,00	1.509,00	0,00
Gestão Ambiental	3.153.929,00	3.153.546,00	10.050,00	169.147,25	0,06	2.984.398,75	33.383,32	149.680,54	0,06	3.003.865,46	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	619.298,00	619.298,00	0,00	0,00	0,00	619.298,00	0,00	0,00	0,00	619.298,00	0,00
Controle Ambiental	1.765.278,00	1.764.895,00	10.050,00	169.147,25	0,06	1.595.747,75	33.383,32	149.680,54	0,06	1.615.214,46	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	94.064,00	94.064,00	0,00	0,00	0,00	94.064,00	0,00	0,00	0,00	94.064,00	0,00
Abastecimento	675.289,00	675.289,00	0,00	0,00	0,00	675.289,00	0,00	0,00	0,00	675.289,00	0,00
Comércio e Serviços	5.731.898,00	5.764.361,00	676.655,28	3.267.618,69	1,16	2.496.742,31	692.207,24	3.153.260,83	1,27	2.611.100,17	0,00
Administração Geral	2.876.401,00	2.930.224,00	386.994,71	2.110.912,18	0,75	819.311,82	415.245,15	2.047.851,90	0,82	882.372,10	0,00
Relação de Trabalho	1.015.000,00	1.265.000,00	228.865,96	942.704,09	0,33	322.295,91	215.668,48	899.616,71	0,36	365.383,29	0,00
Promoção Comercial	518.589,00	231.589,00	0,00	0,00	0,00	231.589,00	0,00	0,00	0,00	231.589,00	0,00
Comercialização	297.910,00	313.550,00	57.593,61	210.504,42	0,07	103.045,58	61.293,61	205.792,22	0,08	107.757,78	0,00
Turismo	1.023.998,00	1.023.998,00	3.201,00	3.498,00	0,00	1.020.500,00	0,00	0,00	0,00	1.023.998,00	0,00
Transporte	334.139,00	88.748,00	0,00	0,00	0,00	88.748,00	0,00	0,00	0,00	88.748,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	104.578,00	178,00	0,00	0,00	0,00	178,00	0,00	0,00	0,00	178,00	0,00
Transporte Rodoviário	159.013,00	52.513,00	0,00	0,00	0,00	52.513,00	0,00	0,00	0,00	52.513,00	0,00
Transporte Ferroviário	70.548,00	36.057,00	0,00	0,00	0,00	36.057,00	0,00	0,00	0,00	36.057,00	0,00
Desporto e Lazer	5.534.238,00	5.534.238,00	609.952,43	2.356.584,90	0,83	3.177.653,10	593.439,76	2.118.219,00	0,85	3.416.019,00	0,00
Administração Geral	2.504.559,00	2.424.559,00	337.643,94	1.810.747,56	0,64	613.811,44	386.386,14	1.677.254,93	0,67	747.304,07	0,00
Formação de Recursos Humanos	107.139,00	107.139,00	0,00	1.278,00	0,00	105.861,00	0,00	1.278,00	0,00	105.861,00	0,00
Desporto Comunitário	2.922.540,00	3.002.540,00	272.308,49	544.559,34	0,19	2.457.980,66	207.053,62	439.686,07	0,18	2.562.853,93	0,00
Encargos Especiais	2.775.194,00	2.413.581,00	440.293,05	2.352.353,41	0,83	61.227,59	481.458,62	2.287.823,50	0,92	125.757,50	0,00
Serviço da Dívida Interna	2.775.194,00	2.413.581,00	440.293,05	2.352.353,41	0,83	61.227,59	481.458,62	2.287.823,50	0,92	125.757,50	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.698.639,23	2.698.639,23	0,00	0,00	0,00	2.698.639,23	0,00	0,00	0,00	2.698.639,23	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	16.449.794,00	19.054.658,00	3.326.362,61	16.163.105,84	5,72	2.891.552,16	3.326.362,61	16.163.105,84	6,49	2.891.552,16	0,00

Assinado por 3 pessoas: MARIA APARECIDA PEREIRA RODRIGUES, RICARDO LUIZ CUNHA COELHO E VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse ... e informe o código ...-1350-5F79-9436

Prefeitura Municipal de Cabedelo

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	16.449.794,00	19.054.658,00	3.326.362,61	16.163.105,84	5,72	2.891.552,16	3.326.362,61	16.163.105,84	6,49	2.891.552,16	
Legislativa	250.000,00	250.000,00	64.089,83	187.573,85	0,00	62.426,15	64.089,83	187.573,85	0,00	62.426,15	
Ação Legislativa	250.000,00	250.000,00	64.089,83	187.573,85	0,07	62.426,15	64.089,83	187.573,85	0,08	62.426,15	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Essencial à Justiça	54.219,00	54.219,00	5.998,96	29.994,80	0,00	24.224,20	5.998,96	29.994,80	0,00	24.224,20	
Representação Judicial e Extrajudicial	54.219,00	54.219,00	5.998,96	29.994,80	0,01	24.224,20	5.998,96	29.994,80	0,01	24.224,20	
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração	3.117.922,00	2.987.922,00	503.907,63	2.524.284,37	0,00	463.637,63	503.907,63	2.524.284,37	0,00	463.637,63	
Administração Geral	1.979.709,00	1.849.709,00	290.248,96	1.467.705,26	0,52	382.003,74	290.248,96	1.467.705,26	0,59	382.003,74	
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Receitas	1.068.750,00	1.068.750,00	207.346,74	1.023.730,38	0,36	45.019,62	207.346,74	1.023.730,38	0,41	45.019,62	
Comunicação Social	69.463,00	69.463,00	6.311,93	32.848,73	0,01	36.614,27	6.311,93	32.848,73	0,01	36.614,27	
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Segurança Pública	2.342.318,00	2.312.524,00	391.572,02	1.857.424,74	0,00	455.099,26	391.572,02	1.857.424,74	0,00	455.099,26	
Administração Geral	2.300.670,00	2.300.670,00	389.756,14	1.848.345,34	0,65	452.324,66	389.756,14	1.848.345,34	0,74	452.324,66	
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Civil	41.648,00	11.854,00	1.815,88	9.079,40	0,00	2.774,60	1.815,88	9.079,40	0,00	2.774,60	
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	127.371,00	127.371,00	12.422,75	64.243,40	0,00	63.127,60	12.422,75	64.243,40	0,00	63.127,60	
Administração Geral	111.969,00	111.969,00	11.778,21	61.020,70	0,02	50.948,30	11.778,21	61.020,70	0,02	50.948,30	
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Comunitária	15.402,00	15.402,00	644,54	3.222,70	0,00	12.179,30	644,54	3.222,70	0,00	12.179,30	
Previdência Social	90.200,00	90.200,00	10.540,14	56.614,45	0,00	33.585,55	10.540,14	56.614,45	0,00	33.585,55	
Administração Geral	90.200,00	90.200,00	10.540,14	56.614,45	0,02	33.585,55	10.540,14	56.614,45	0,02	33.585,55	
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Assinado por 3 pessoas: MARIA ADAELDA DE BRITO RODRIGUES, RICARDO LUIZ COLHO e CESAR HUGO CASTELLIANO
Para verificar as assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/D6-1350-5F79-9436 e informe o código

Prefeitura Municipal de Cabedelo

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	16.449.794,00	19.054.658,00	3.326.362,61	16.163.105,84	5,72	2.891.552,16	3.326.362,61	16.163.105,84	6,49	2.891.552,16	
Saúde	3.362.736,00	3.258.353,00	571.319,78	2.926.530,97	0,00	331.822,03	571.319,78	2.926.530,97	0,00	331.822,03	
Administração Geral	3.210.174,00	3.210.174,00	571.319,78	2.926.530,97	1,03	283.643,03	571.319,78	2.926.530,97	1,17	283.643,03	
Atenção Básica	106.075,00	6.075,00	0,00	0,00	0,00	6.075,00	0,00	0,00	0,00	6.075,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica	46.487,00	42.104,00	0,00	0,00	0,00	42.104,00	0,00	0,00	0,00	42.104,00	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Trabalho	61.706,00	61.706,00	3.458,80	17.332,97	0,00	44.373,03	3.458,80	17.332,97	0,00	44.373,03	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	61.706,00	61.706,00	3.458,80	17.332,97	0,01	44.373,03	3.458,80	17.332,97	0,01	44.373,03	
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação	6.309.775,00	9.178.816,00	1.664.611,56	7.977.271,78	0,00	1.201.544,22	1.664.611,56	7.977.271,78	0,00	1.201.544,22	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Fundamental	6.309.775,00	9.178.816,00	1.664.611,56	7.977.271,78	2,82	1.201.544,22	1.664.611,56	7.977.271,78	3,20	1.201.544,22	
Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cultura	192.947,00	192.947,00	24.085,46	144.886,05	0,00	48.060,95	24.085,46	144.886,05	0,00	48.060,95	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pat. Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	192.947,00	192.947,00	24.085,46	144.886,05	0,05	48.060,95	24.085,46	144.886,05	0,06	48.060,95	
Direitos da Cidadania	27.116,00	27.116,00	1.289,08	6.445,40	0,00	20.670,60	1.289,08	6.445,40	0,00	20.670,60	
Administração Geral	27.116,00	27.116,00	1.289,08	6.445,40	0,00	20.670,60	1.289,08	6.445,40	0,00	20.670,60	
Urbanismo	319.452,00	319.452,00	46.198,10	236.362,82	0,00	83.089,18	46.198,10	236.362,82	0,00	83.089,18	
Administração Geral	319.452,00	319.452,00	46.198,10	236.362,82	0,08	83.089,18	46.198,10	236.362,82	0,09	83.089,18	
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Assinado por 3 pessoas: MARIA ADAELDA DE BRITO RODRIGUES, RICARDO LUIZ COLHO e CESAR HUGO CASTELLIANO
Para verificar as assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/D6-1350-5F79-9436 e informe o código

Prefeitura Municipal de Cabedelo

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	16.449.794,00	19.054.658,00	3.326.362,61	16.163.105,84	5,72	2.891.552,16	3.326.362,61	16.163.105,84	6,49	2.891.552,16	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio e Serviços	45.076,00	45.076,00	7.124,18	35.590,04	0,00	9.485,96	7.124,18	35.590,04	0,00	9.485,96	
Administração Geral	45.076,00	45.076,00	7.124,18	35.590,04	0,01	9.485,96	7.124,18	35.590,04	0,01	9.485,96	
Relação de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto e Lazer	148.956,00	148.956,00	19.744,32	98.550,20	0,00	50.405,80	19.744,32	98.550,20	0,00	50.405,80	
Administração Geral	148.956,00	148.956,00	19.744,32	98.550,20	0,03	50.405,80	19.744,32	98.550,20	0,04	50.405,80	
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III)=(I+II)	352.932.000,00	355.065.953,62	55.038.949,68	282.806.742,54	100,00	72.259.211,08	54.706.087,41	249.164.640,07	100,00	105.901.313,55	

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 30 de novembro de 2021 as 09:02:36

Assinado por 3 pessoas: MARIA APARECIDA PEREIRA RODRIGUES, RICARDO LUIZ CUNHA COELHO, VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 0D45-1350-5F79-9436

Prefeitura Municipal de Cabedelo

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / total d)		

MARIA APARECIDA P. RODRIGUES
Contadora

RICARDO LUIZ DA CUNHA COELHO
Secretário de Finanças

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito

Assinado por 3 pessoas: MARIA APARECIDA PEREIRA RODRIGUES, RICARDO LUIZ CUNHA COELHO, VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 0D45-1350-5F79-9436

Prefeitura Municipal de Cabedelo
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

Especificação	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total (últimos 12 meses)	Previsão Atualizada -
	Nov/20	Dez/20	Jan/21	Fev/21	Mar/21	Abr/21	Mai/21	Jun/21	Jul/21	Ago/21	Set/21	Out/21		
RECEITAS CORRENTES (I)	34.614.036,21	45.129.409,10	33.403.164,41	26.129.330,65	39.154.393,00	40.657.543,16	32.073.053,61	32.005.937,27	30.115.685,00	30.299.031,35	31.777.341,71	27.811.480,56	403.170.406,03	368.677.381,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.261.101,01	6.415.582,63	7.132.589,65	7.775.688,22	10.284.688,27	8.662.548,91	6.319.958,57	5.440.302,82	5.871.362,18	6.001.121,46	7.313.310,18	7.150.756,89	83.629.010,79	60.978.251,00
IPTU	100.853,55	116.988,01	178.776,36	1.170.034,37	3.152.351,95	1.949.288,93	367.105,42	258.607,78	493.377,72	211.947,30	250.471,01	79.477,89	8.329.280,29	7.857.598,00
ISS	2.012.496,03	2.059.608,79	2.214.090,39	1.982.235,67	2.409.410,47	2.472.304,89	2.392.966,34	2.053.606,65	2.419.636,47	2.492.506,88	2.993.591,69	2.859.736,00	28.311.990,27	26.439.047,00
ITBI	1.756.087,96	1.905.500,12	3.303.500,38	2.709.788,33	2.256.259,21	2.065.264,45	1.505.472,68	1.628.313,05	1.466.922,32	2.094.808,96	2.518.801,15	2.220.895,37	25.431.613,98	10.000.000,00
IRRF	358.863,44	858.555,01	114.616,58	329.609,27	353.965,09	358.290,35	354.533,17	172.946,45	351.099,22	388.419,65	436.721,37	590.429,42	4.668.049,02	3.853.276,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	1.032.800,03	1.475.130,70	1.321.605,94	1.634.020,58	2.112.701,55	1.817.400,29	1.699.880,96	1.326.828,89	1.140.326,45	813.438,67	1.113.724,96	1.400.218,21	16.888.077,23	12.828.330,00
Contribuições	1.845.070,93	3.100.567,68	1.064.688,33	1.256.718,00	1.649.341,20	2.192.938,26	1.633.455,18	1.232.506,86	2.027.470,88	1.629.367,66	1.074.362,36	2.275.510,58	20.982.197,92	15.184.800,00
Receita Patrimonial	8.136.896,36	7.822.907,97	(2.220.759,69)	(2.460.365,01)	2.605.747,80	3.832.807,97	3.948.232,63	546.398,13	(2.240.240,76)	(2.604.394,79)	(1.924.409,44)	(5.772.699,48)	9.670.121,69	26.601.813,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	8.136.896,36	7.822.907,97	(2.220.759,69)	(2.460.365,01)	2.605.747,80	3.832.807,97	3.948.232,63	546.398,13	(2.240.240,76)	(2.604.394,79)	(1.924.409,44)	(5.772.699,48)	9.670.121,69	26.601.813,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	18.867.357,98	27.005.656,18	27.035.528,50	18.686.836,74	24.143.352,20	20.926.099,96	19.694.382,75	24.294.746,01	23.840.832,00	24.493.255,01	24.722.172,61	23.435.592,65	277.145.812,59	260.463.157,00
Cota-Parte do FPM	3.390.512,80	5.055.516,43	3.687.166,99	4.832.941,07	3.239.418,85	3.386.566,95	4.070.187,14	3.520.079,89	4.809.771,63	3.845.565,88	3.020.056,71	3.365.362,15	46.223.156,49	49.494.994,00
Cota-Parte do ICMS	10.418.198,89	15.967.324,37	14.183.738,15	11.244.520,10	15.203.608,08	11.595.901,61	9.903.660,92	13.204.726,36	13.892.411,88	15.197.111,83	14.835.140,87	14.850.133,50	162.496.496,56	131.544.246,00
Cota-Parte do IPVA	370.591,50	288.790,19	500.317,85	560.894,61	509.419,75	517.488,34	513.883,89	599.708,08	562.354,15	480.533,19	473.235,07	439.677,32	5.816.893,94	4.852.723,00
Cota-Parte do ITR	35,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,32	43,40	136,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Transferências da LC 61/1989	7.070,49	8.908,71	8.555,72	7.184,45	7.591,03	8.602,25	7.464,02	7.787,61	8.434,24	6.731,89	8.505,24	8.924,56	95.760,21	11.457,00
Transferências do FUNDEB	2.748.406,30	3.324.952,72	6.144.641,61	444.019,57	3.015.027,80	3.820.528,42	3.197.466,76	3.340.247,98	2.994.349,81	3.451.046,12	3.222.865,13	3.241.853,27	38.945.405,49	34.315.261,00
Outras Transferências Correntes	1.932.542,92	2.360.163,76	2.511.108,18	1.597.736,94	2.168.286,69	1.597.012,39	2.001.720,02	1.622.196,09	1.573.510,29	1.512.266,10	3.162.359,59	1.529.613,53	23.568.056,50	40.194.340,00
Outras Receitas Correntes	503.609,93	784.694,64	391.117,62	870.452,70	471.263,53	5.043.148,06	477.024,48	491.983,45	616.260,70	779.682,01	591.706,00	722.319,92	11.743.263,04	5.449.360,00
DEDUÇÕES (II)	3.582.759,44	5.471.752,90	4.424.163,59	4.290.403,50	4.602.138,38	3.959.355,01	3.758.901,10	4.712.254,97	4.327.991,26	4.755.510,83	4.709.266,71	4.647.476,84	53.242.174,53	46.492.707,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	775.139,26	1.544.827,46	849.982,59	871.449,42	867.444,78	916.973,08	918.043,27	921.205,50	935.387,14	946.975,34	970.194,36	957.634,76	11.475.456,96	10.184.800,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	45.870,87	22.745,50	0,00	203.461,89	46.088,26	46.088,26	46.088,26	46.088,26	0,00	0,00	168.030,88	46.737,34	671.199,52	78.890,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	2.761.749,31	3.904.179,94	3.574.181,00	3.215.492,19	3.688.605,34	2.996.493,67	2.794.769,57	3.744.961,21	3.392.404,12	3.808.535,49	3.571.041,47	3.643.104,74	41.095.518,05	36.229.017,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	31.031.276,77	39.657.656,20	28.979.000,82	21.838.927,15	34.552.254,62	36.697.988,15	28.314.152,51	27.293.682,30	25.787.693,74	25.543.520,52	27.068.075,00	23.164.003,72	349.928.231,50	322.184.674,00

Assinado por 3 pessoas: MARIA APARECIDA PEREIRA RODRIGUES, RICARDO LUIZ CUNHA COELHO e VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2D4J-1350-5F79-9436

Prefeitura Municipal de Cabedelo
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

Especificação	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total (últimos 12 meses)	Previsão Atualizada -
	Nov/20	Dez/20	Jan/21	Fev/21	Mar/21	Abr/21	Mai/21	Jun/21	Jul/21	Ago/21	Set/21	Out/21		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	31.031.276,77	39.657.656,20	28.979.000,82	21.838.927,15	34.552.254,62	36.697.988,15	28.314.152,51	27.293.682,30	25.787.693,74	25.543.520,52	27.068.075,00	23.164.003,72	349.928.231,50	322.184.674,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	31.031.276,77	39.657.656,20	28.979.000,82	21.838.927,15	34.552.254,62	36.697.988,15	28.314.152,51	27.293.682,30	25.787.693,74	25.543.520,52	27.068.075,00	23.164.003,72	349.928.231,50	322.184.674,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 30 de novembro de 2021 as 09:02:43

MARIA APARECIDA P. RODRIGUES
Contadora

RICARDO LUIZ DA CUNHA COELHO
Secretário de Finanças

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito

Assinado por 3 pessoas: MARIA APARECIDA PEREIRA RODRIGUES, RICARDO LUIZ CUNHA COELHO e VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2D4J-1350-5F79-9436

Prefeitura Municipal de Cabedelo

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE IMPOSTOS (I)	**57.246.752,00**	**70.527.642,65**	**67.770.690,76**	**96,09**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	11.220.820,00	12.731.684,75	12.731.684,75	100,00
IPTU	7.857.598,00	8.111.438,73	8.111.438,73	100,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	3.363.222,00	4.620.246,02	4.620.246,02	100,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	10.000.000,00	21.770.025,90	21.770.025,90	100,00
ITBI	10.000.000,00	21.770.025,90	21.770.025,90	100,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	26.439.047,00	26.439.047,00	24.240.085,45	91,68
ISS	26.439.047,00	26.439.047,00	24.240.085,45	91,68
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	9.586.885,00	9.586.885,00	9.028.894,66	94,18
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**180.994.417,00**	**185.934.257,56**	**177.385.239,47**	**95,40**
Cota-Parte ITR	136,00	136,00	8,32	6,12
Cota-Parte FPM	44.535.855,00	44.535.855,00	36.036.964,59	80,92
Cota-Parte ICMS	131.544.246,00	136.110.973,30	136.110.973,30	100,00
Cota-Parte IPI-Exportação	11.457,00	79.781,01	79.781,01	100,00
Cota-Parte IPVA	4.852.723,00	5.157.512,25	5.157.512,25	100,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**238.241.169,00**	**256.461.900,21**	**245.155.930,23**	**95,60**

Assinado por 3 pessoas: MARIA APARECIDA PEREIRA RODRIGUES (CONTADOR) VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao.e informe o código 2D45-1950-5F79-9436

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	%(d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	(e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	(f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.303.496,00	1.556.858,00	1.176.344,76	90,06	1.176.344,76	90,06	1.176.344,76	90,06	0,56
Despesas Correntes	1.987.774,00	1.306.136,00	1.176.344,76	90,06	1.176.344,76	90,06	1.176.344,76	90,06	0,00
Despesas de Capital	1.315.722,00	250.722,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	15.463.088,00	16.372.391,00	16.020.253,81	99,21	15.850.025,31	98,16	15.850.025,31	98,16	0,00
Despesas Correntes	14.667.781,00	16.147.084,00	16.020.253,81	99,21	15.850.025,31	98,16	15.850.025,31	98,16	170.228,50
Despesas de Capital	795.307,00	225.307,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	230.009,00	10.009,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	230.009,00	10.009,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	588.645,00	826.353,00	751.570,86	92,37	751.570,86	92,37	751.570,86	92,37	0,00
Despesas Correntes	365.927,00	813.635,00	751.570,86	92,37	751.570,86	92,37	751.570,86	92,37	0,00
Despesas de Capital	222.718,00	12.718,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	32.761.852,00	36.149.232,00	33.793.877,82	179,23	29.309.813,52	142,88	28.407.656,04	134,18	0,00
Despesas Correntes	30.845.060,00	34.934.199,00	32.755.438,26	93,76	28.567.370,66	81,77	27.742.213,18	79,41	4.188.067,66
Despesas de Capital	1.916.792,00	1.215.033,00	1.038.439,56	85,47	742.442,86	61,10	665.442,86	54,77	295.990,70
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**52.347.090,00**	**54.914.843,00**	**51.742.047,25**	**460,88**	**47.087.754,45**	**423,47**	**46.185.596,97**	**414,78**	**8[illegible]**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	51.742.047,25	47.087.754,45	46.185.596,97
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**51.742.047,25**	**47.087.754,45**	**46.185.596,97**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	36.773.389,53	36.773.389,53	36.773.389,53
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	36.773.389,53	36.773.389,53	36.773.389,53
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	14.968.657,72	10.314.364,92	9.412.207,44
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	21,11	19,21	

Assinado por 3 pessoas: MARIA APARECIDA PEREIRA RODRIGUES (CONTADOR) VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao.e informe o código 2D45-1950-5F79-9436

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor Aplicado em ASPS no Exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite total de RP cancelados (v)
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no exercício	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Assinado por 3 pessoas: MARIA APARECIDA PEREIRA RODRIGUES, RICARDO LUIZ COUTINHO CASTELLIANO, HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2D45-1350-5F79-9436

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	22.923.102,00	22.923.102,00	15.406.985,81	111,95
Proveniente da União	22.652.566,00	22.652.566,00	15.286.678,33	67,48
Proveniente dos Estados	270.536,00	270.536,00	120.307,48	44,47
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.394.317,00	1.394.317,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**24.317.419,00**	**24.317.419,00**	**15.406.985,81**	**111,95**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	%(d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	(e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	(f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	13.621.305,45	12.632.719,45	11.416.348,31	138,21	7.578.845,74	95,77	7.277.687,31	92,20	3.837.5[illegible],55
Despesas Correntes	11.133.743,00	12.039.622,00	11.145.662,62	92,57	7.374.075,49	61,25	7.079.605,06	58,80	3.771.5[illegible],61
Despesas de Capital	2.487.562,45	593.097,45	270.685,69	45,64	204.770,25	34,53	198.082,25	33,40	65.9[illegible],44
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	5.914.113,00	6.901.827,00	6.233.944,58	173,26	3.475.335,72	113,89	3.236.068,36	109,86	2.758.6[illegible],88
Despesas Correntes	4.483.050,00	5.943.436,00	5.452.658,71	91,74	2.842.176,79	47,82	2.602.909,43	43,79	2.610.48[illegible],59
Despesas de Capital	1.431.063,00	958.391,00	781.285,87	81,52	633.158,93	66,06	633.158,93	66,06	148.12[illegible],9[illegible]
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	737.743,00	917.977,00	908.973,20	99,02	300.527,66	32,74	299.737,26	32,65	608.4[illegible],15
Despesas Correntes	737.743,00	917.977,00	908.973,20	99,02	300.527,66	32,74	299.737,26	32,65	608.4[illegible],15
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	272.888,00	154.888,00	86.991,34	61,50	42.163,29	29,81	38.153,83	26,97	44.8[illegible],00
Despesas Correntes	179.447,00	141.447,00	86.991,34	61,50	42.163,29	29,81	38.153,83	26,97	44.8[illegible],00
Despesas de Capital	93.441,00	13.441,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	1.776.462,00	1.212.621,00	980.389,43	82,34	746.513,62	62,70	742.577,64	62,37	233.8[illegible],8[illegible]
Despesas Correntes	1.084.452,00	1.190.611,00	980.389,43	82,34	746.513,62	62,70	742.577,64	62,37	233.8[illegible],8[illegible]
Despesas de Capital	692.010,00	22.010,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	27.330,00	27.330,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	27.330,00	27.330,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	3.798.026,05	1.732.752,05	1.588.414,74	95,38	768.975,53	46,18	768.891,41	46,17	819.4[illegible],22
Despesas Correntes	2.136.949,00	1.665.296,00	1.588.414,74	95,38	768.975,53	46,18	768.891,41	46,17	819.4[illegible],22
Despesas de Capital	1.661.077,05	67.456,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV +	**26.147.867,50**	**23.580.114,50**	**21.215.061,60**	**0,00**	**12.912.361,56**	**381,08**	**12.912.361,56**	**370,23**	**0,00**

Assinado por 3 pessoas: MARIA APARECIDA PEREIRA RODRIGUES, RICARDO LUIZ COUTINHO CASTELLIANO, HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2D45-1350-5F79-9436

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	%(d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	(e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	(f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	16.924.801,45	14.189.577,45	12.592.693,07	124,41	8.755.190,50	88,34	8.454.032,07	85,34	3.837.502,57
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	21.377.201,00	23.274.218,00	22.254.198,39	163,21	19.325.361,03	138,11	19.086.093,67	137,02	2.928.836,36
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	967.752,00	927.986,00	908.973,20	97,95	300.527,66	32,38	299.737,26	32,30	608.44
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	272.888,00	154.888,00	86.991,34	61,50	42.163,29	29,81	38.153,83	26,97	44.82
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	2.365.107,00	2.038.974,00	1.731.960,29	86,41	1.498.084,48	74,75	1.494.148,50	74,55	233.87
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	27.330,00	27.330,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	36.559.878,05	37.881.984,05	35.382.292,56	174,81	30.078.789,05	138,05	29.176.547,45	129,79	5.303.50
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**78.494.957,50**	**78.494.957,50**	**72.957.108,85**	**708,29**	**60.000.116,01**	**501,43**	**60.000.116,01**	**485,97**	**12.956.99**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de									
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS									

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 30 de novembro de 2021 as 09:13:55

MARIA APARECIDA P. RODRIGUES
Contadora

RICARDO LUIZ DA CUNHA COELHO
Secretário de Finanças

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito

Assinado por 3 pessoas: MARIA APARECIDA PEREIRA RODRIGUES, RICARDO LUIZ CUNHA COELHO e VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2045-350-5F79-9436

Prefeitura Municipal de Cabedelo
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSDOS LIQUIDADOS EM EXERCICIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e = (a + b) - (c + d))	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (k = (f + g) - (i + j))	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA - ORÇAMENTÁRIOS)(I)	**2.311.110,90**	**6.152.986,37**	**5.531.827,57**	**82.752,00**	**2.849.517,70**	**2.347.415,63**	**7.865.258,97**	**4.399.575,41**	**4.399.575,41**	**747.135,18**	**5.065.964,01**	**7.915.481,**
PODER LEGISLATIVO	**31.961,58**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**31.961,58**	**139.625,74**	**376.501,50**	**376.240,00**	**376.240,00**	**0,00**	139.887,24	171.84
Câmara Municipal de Cabedelo	31.961,58	0,00	0,00	0,00	31.961,58	139.625,74	376.501,50	376.240,00	376.240,00	0,00	139.887,24	171.84
PODER EXECUTIVO	**2.279.149,32**	**6.152.986,37**	**5.531.827,57**	**82.752,00**	**2.817.556,12**	**2.207.789,89**	**7.488.757,47**	**4.023.335,41**	**4.023.335,41**	**747.135,18**	**4.926.076,77**	**7.743.632,**
Prefeitura Municipal de Cabedelo	817.425,99	2.096.713,06	2.060.748,11	82.752,00	770.638,94	2.207.789,89	7.181.358,49	3.715.936,43	3.715.936,43	747.135,18	4.926.076,77	5.696.715,
Fundo Municipal de Saúde	1.461.723,33	4.011.031,72	3.468.974,23	0,00	2.003.780,82	0,00	292.103,49	292.103,49	292.103,49	0,00	0,00	2.003.780,
Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cabede	0,00	45.241,50	2.105,23	0,00	43.136,27	0,00	13.795,49	13.795,49	13.795,49	0,00	0,00	43.136,
Fundo de Gestão, Desenv. e Modern. da Procuradoria Geral do	0,00	0,09	0,00	0,00	0,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fundo Municipal de Apoio aos Pequenos Negócios - Desenvolver	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA - ORÇAMENTÁRIOS)(II)	**764.201,61**	**1.694.817,99**	**1.694.817,99**	**0,00**	**764.201,61**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**764.201,**
PODER LEGISLATIVO	**449,50**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**449,50**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**449,**
Câmara Municipal de Cabedelo	449,50	0,00	0,00	0,00	449,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	449,50
PODER EXECUTIVO	**763.752,11**	**1.694.817,99**	**1.694.817,99**	**0,00**	**763.752,11**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**763.752,**
Prefeitura Municipal de Cabedelo	482.733,14	1.556.481,68	1.556.481,68	0,00	482.733,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	482.733,
Fundo Municipal de Saúde	281.018,97	138.336,31	138.336,31	0,00	281.018,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	281.018,
Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cabede	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	**3.075.312,51**	**7.847.804,36**	**7.226.645,56**	**82.752,00**	**3.613.719,31**	**2.347.415,63**	**7.865.258,97**	**4.399.575,41**	**4.399.575,41**	**747.135,18**	**5.065.964,01**	**8.679.68**

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 30 de novembro de 2021 as 09:11:19

MARIA APARECIDA P. RODRIGUES
Contadora

Assinado por 3 pessoas: MARIA APARECIDA PEREIRA RODRIGUES, RICARDO LUIZ CUNHA COELHO e VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2045-350-5F79-9436

Prefeitura Municipal de Cabedelo
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)

R$

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSDOS LIQUIDADOS EM EXERCICIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e = (a + b) - (c + d))	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (k = (f + g) - (i + j))	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)					

RICARDO LUIZ DA CUNHA COELHO
Secretário de Finanças

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito

Assinado por 3 pessoas: MARIA APARECIDA PEREIRA RODRIGUES, RICARDO LUIZ CUNHA COELHO e VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2045-5350-5F79-9436

Prefeitura Municipal de Cabedelo
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO VI (LRF, art 53, inciso III)

R$

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/2021**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	332.467.013,95	309.796.960,[illegible]
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	60.978.251,00	71.952.32[illegible]
IRRF	9.586.885,00	9.028.82[illegible]
IPTU	11.220.820,00	12.731.6[illegible]
ITBI	10.000.000,00	21.770.07[illegible]
ISS	26.439.047,00	24.240.08[illegible]
Outras Receitas Tributárias	3.731.499,00	4.181.63[illegible]
Contribuições	15.970.043,95	16.036.55[illegible]
Receita Patrimonial	25.835.219,00	14.509.91[illegible]
Aplicações Financeiras (II)	25.835.219,00	14.509.91[illegible]
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	224.234.140,00	196.843.209,[illegible]
Cota-Parte do FPM	35.619.061,00	28.829.57[illegible]
Cota-Parte do ITR	110,00	[illegible]
Transferências da LC 87/1996	17.551,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	105.235.396,00	108.888.7[illegible]
Cota-Parte do IPVA	3.882.178,00	5.157.51[illegible]
Transferências da LC 61/1989	11.104,00	79.78[illegible]
Transferencias do FUNDEB	34.315.261,00	32.872.04[illegible]
Outras Transferências Correntes	45.153.479,00	21.015.51[illegible]
Demais Receitas Correntes	5.449.360,00	10.454.95[illegible]
Outras Receitas Financeiras (III)	2.049.194,00	2.058.21[illegible]
Receitas Correntes Restantes	3.400.166,00	8.396.74[illegible]
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	304.582.600,95	293.228.84[illegible]
RECEITAS DE CAPITAL (V)	5.567.030,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Alienação de Bens	25.045,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00

Assinado por 3 pessoas: MARIA APARECIDA PEREIRA RODRIGUES, RICARDO LUIZ CUNHA COELHO e VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2045-5350-5F79-9436

Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	25.045,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Transferências de Capital	5.541.985,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	5.541.985,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	5.567.030,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	310.149.630,95	293.228.84[illegible]

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	314.528.873,09	266.155.946,86	234.849.360,48	230.257.286,13	6.242.490,59	3.593.057,71	3.593.05[illegible]
Pessoal e Encargos Sociais	188.611.113,52	167.683.022,02	167.682.796,21	165.218.565,81	2.623.384,19	0,00	[illegible]
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	78,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	[illegible]
Outras Despesas Correntes	125.917.681,57	98.472.924,84	67.166.564,27	65.038.720,32	3.619.106,40	3.593.057,71	3.593.05[illegible]
Demais Despesas Correntes	125.917.681,57	98.472.924,84	67.166.564,27	65.038.720,32	3.619.106,40	3.593.057,71	3.593.05[illegible]
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	[illegible]
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	314.528.795,09	266.155.946,86	234.849.360,48	230.257.286,13	6.242.490,59	3.593.057,71	3.593.05[illegible]
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	37.838.441,30	16.650.795,68	14.315.279,59	14.184.532,70	984.154,97	806.517,70	806.51[illegible]
Investimentos	34.713.012,30	13.708.830,15	11.437.843,97	11.307.097,08	984.154,97	796.058,23	796.05[illegible]
Inversões Financeiras	11.848,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	[illegible]
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	[illegible]
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	[illegible]
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	[illegible]
Demais Inversões Financeiras	11.848,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	[illegible]
Amortização da Dívida (XX)	3.113.581,00	2.941.965,53	2.877.435,62	2.877.435,62	0,00	10.459,47	10.459,47
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	34.724.860,30	13.708.830,15	11.437.843,97	11.307.097,08	984.154,97	796.058,23	796.05[illegible]
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	2.698.639,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	351.952.294,62	279.864.777,01	246.287.204,45	241.564.383,21	7.226.645,56	4.389.115,94	4.389.11[illegible]

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	40.048.69[illegible]

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(39.614.561,00)

Assinado por 3 pessoas: MARIA APARECIDA PEREIRA RODRIGUES, VITOR HUGO CASTELO BRANCO COELHO e VITOR HUGO CASTELO BRANCO COELHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.sacconline.com.br/verificador/ e informe o código 2D45-1335-5799-9438

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2021
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	40.048.697,78

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	44.154.75[illegible]

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020	Até o
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	6.670.694,22	5.563.23[illegible]
DEDUÇÕES (II)	35.095.246,18	89.617.35[illegible]
Disponibilidade de Caixa	33.282.160,05	87.574.44[illegible]
Disponibilidade de Caixa Bruta	43.835.757,10	90.927.93[illegible]
(-) Restos a Pagar Processados	10.553.597,05	3.353.48[illegible]
Demais Haveres Financeiros	1.813.086,13	2.042.91[illegible]
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(28.424.551,96)	(84.054.128,[illegible]

Assinado por 3 pessoas: MARIA APARECIDA PEREIRA RODRIGUES, VITOR HUGO CASTELO BRANCO COELHO e VITOR HUGO CASTELO BRANCO COELHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.sacconline.com.br/verificador/ e informe o código 2D45-1335-5799-9438

RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	55.629.576,52

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2021
VARIAÇÃO SALDO RPP (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	7.200.109,89
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	48.429.466,63

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	48.429.466,63

INFORMACÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos arrecadados em exercicio anteriores - RPPS	0,00
Superávit financeiro utilizado para abertura e reabertura de créditos adicionais	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 30 de novembro de 2021 as 09:11:11

MARIA APARECIDA P. RODRIGUES
Contadora

RICARDO LUIZ DA CUNHA COELHO
Secretário de Finanças

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito

Assinado por 3 pessoas: MARIA APARECIDA PEREIRA RODRIGUES, RICARDO LUIZ CUNHA COELHO e VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao.jsp e informe o codigo 2045-5945-5F79-9A6E

Prefeitura Municipal de Cabedelo

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsao Inicial	352.932.000,00
Previsão Atualizada	352.932.000,00
Receitas Realizadas	306.622.469,13
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	57.457.829,06
DESPESAS	
Dotação Inicial	352.932.000,00
Créditos Adicionais	2.133.953,62
Dotação Atualizada	355.065.953,62
Despesas Empenhadas	282.806.742,54
Despesas Liquidadas	249.164.646,07
Despesas Pagas	244.441.816,83
Superávit Orçamentário	57.457.829,06

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	282.806.742,54
Despesas Liquidadas	249.164.646,07

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	349.928.231,50
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	349.928.231,50
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	349.928.231,50

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	42.509.917,71
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	42.509.917,71
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	(39.614.561,00)	40.048.697,78	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	44.154.754,00	40.048.697,78	0,00

Assinado por 3 pessoas: MARIA APARECIDA PEREIRA RODRIGUES, RICARDO LUIZ CUNHA COELHO e VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao.jsp e informe o codigo 2045-5945-5F79-9A6E

Prefeitura Municipal de Cabedelo
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			Até o Bimestre	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo à Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	10.923.116,87	82.752,00	7.226.645,56	3.613.719,31
Poder Executivo	10.890.703,79	82.752,00	7.226.645,56	3.581.308,23
Poder Legislativo	32.411,08	0,00	0,00	32.411,08
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	10.212.674,60	747.135,18	4.399.575,41	5.065.964,01
Poder Executivo	9.696.547,36	747.135,18	4.023.335,41	4.926.076,77
Poder Legislativo	516.127,24	0,00	376.240,00	139.887,24
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	21.135.791,47	829.887,18	11.626.220,97	8.679.683,32

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	50.080.842,56	25%	29,20
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	29.263.953,38	70%	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

Assinado por 3 pessoas: MARIA APARECIDA PEREIRA RODRIGUES, RICARDO LUIZ CUNHA COELHO e VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2D45-1350-5F79-9436

Prefeitura Municipal de Cabedelo
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	47.087.754,45	15,00	19,21

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 30 de novembro de 2021 as 09:22:56

MARIA APARECIDA P. RODRIGUES
Contadora

RICARDO LUIZ DA CUNHA COELHO
Secretário de Finanças

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito

Assinado por 3 pessoas: MARIA APARECIDA PEREIRA RODRIGUES, RICARDO LUIZ CUNHA COELHO e VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2D45-1350-5F79-9436

PUBLICAÇÃO
FIXAÇÃO
Sede da Câmara Municipal de Cabedelo(PB)
(§ 1° do art. 87 deLOM)
Dia: 23 / 11 / 2021
VISTO

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

RESOLUÇÃO N° 240 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

CRIA COMISSÃO DE REPRESENTAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO (PB), COM O OBJETIVO DE REPRESENTAR A EDILIDADE EM RECIFE (PE), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO (PB), com fulcro no art. 29, inciso IV, da Lei Orgânica.

Faz saber que o Plenário na Sessão Ordinária de hoje, aprovou, e ele, em razão da ausência do Presidente, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1° Fica constituída Comissão de Representação da Câmara Municipal de Cabedelo (PB), com o objetivo de dirigir-se a Recife (PE), para representar a edilidade e autorizada a participar do seguinte evento:

Parágrafo único. Encontro Nordestino de Legislativos Municipais, que acontecerá no Recife/PE, no Hotel Manibú, no Auditório Pérola, realizará nos dias 24, 25, 26 e 27 de novembro do corrente ano, organizada União de Vereadores de Pernambuco, conforme Folder anexo.

Art. 2° A Comissão de que trata o "caput" será composta de até 05 (cinco) Vereadores, podendo integrá-la ainda até 03 (três) servidores da Câmara Municipal, nomeados, conforme previsto no § 4°, do art. 54, da Resolução n° 158/2007 (Regimento Interno da Casa).

Art. 3° Os membros da Comissão de Representação serão designados por Ato do Presidente, nos termos dos §§ 3° e 4°, do art. 54, da Resolução n° 158/2007 (Regimento Interno da Casa).

Art. 4° A efetiva representação da Câmara Municipal nos eventos de que trata esta Resolução fica condicionada à prévia existência de dotação orçamentária e financeira própria para ocorrer às despesas na Unidade Orçamentária da Câmara Municipal, nos termos do § 2° do art. 54, da Resolução n° 158/2007 (Regimento Interno da Casa), observando-se, em qualquer caso, pelo Presidente, os critérios de conveniência e oportunidade.

Art. 5° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA, "Casa Luiz de Oliveira Lima", em 23 de novembro de 2021.

VER. EVILÁSIO CAVALCANTI
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

PUBLICAÇÃO
FIXAÇÃO
Sede da Câmara Municipal de Cabedelo(PB)
(§ 1° do art. 87 deLOM)
Dia: 23 / 11 / 2021
VISTO

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA LEGISLATIVA

ATO DO PRESIDENTE N° 037/2021

Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão de Representação da Câmara Municipal para representar a edilidade em Recife-PE, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO (PB), no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 54, § 3°, do Regimento Interno da Casa (Resolução n° 158/2006);

RESOLVE:

Art. 1° A **COMISSÃO DE REPRESENTAÇÃO** da Câmara Municipal de Cabedelo (PB), constituída pela Resolução n° 240 de 23 de novembro de 2021, com o objetivo de dirigir-se a Recife (PE), para representar a edilidade, na participação no **Encontro Nordestino de Legislativos Municipais**, durante o período de 24 a 27 de novembro do corrente ano, promovido pela União dos Vereadores de Pernambuco, apresentando em Plenário, depois do retorno, relatório detalhado da participação, que fica assim composta:

VEREADORES MEMBROS DA COMISSÃO

1 – Vereador Evilásio Cavalcanti Neto – DEM;
2 – Vereador Edvaldo Manoel de Lima Neto - PRB;
3 – Vereador Leonardo Paulo da Silva Junior– PRB;
4 – Vereador Janderson Bizerril Brito– PSDB;
5 – Vereador Joedson Ferreira da Silva – AVANTE.

Art. 2° Fica a Secretaria Administrativa desta Casa Legislativa autorizada a tomar as providências necessárias para possibilitar a representação de que trata o presente Ato.

Art. 3° Este Ato do Presidente entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cabedelo, Estado da Paraíba, "Casa Luiz de Oliveira Lima", em 23 de novembro de 2021.

Ver. Evilásio Cavalcanti
Presidente em Exercício

PUBLICAÇÃO
FIXAÇÃO
Sede da Câmara Municipal de Cabedelo(PB)
(§ 1° do art. 87 deLOM)
Dia: 30 / 11 / 2021
VISTO

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

ATO DO PRESIDENTE N° 038/2021

Constitui Comissão Especial para exame de Proposta de Emenda a LOM n° 001/2021, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 52, inciso I, alínea "a", combinado com o art. 150 do Regimento Interno (Resolução n° 158/2006), depois de ouvido as bancadas partidárias;

RESOLVE

Art. 1° Constituir **COMISSÃO ESPECIAL** para o exame de mérito das **Proposta de Emenda a Lei Orgânica Municipal n° 001/2021**, da lavra do Vereador Edvaldo Neto e Outros, composta pelos seguintes Vereadores:

TITULAR/PARTIDO	SUPLENTE/PARTIDO
Ver. Evilásio Cavalcanti – DEM	Ver. José Pereira – DEM
Ver. Janderson Brito – PSDB	Ver. Reinaldo Lima (Rey) – DEM
Ver. Márcio Silva – PSL	Ver. Divino Felizardo - PRB
Ver. Alex Lucena – PRB	Ver. Júnior Paulo – PRB
Ver. Wagner do Solanense - DEM	Ver. Joedson Dinho – AVANTE

Art. 2° Convocar os Membros da Comissão Especial para reunião de instalação e escolha de Presidente e Vice-Presidente, **a ser realizada nesta quarta-feira, dia 01 de dezembro de 2021, às 10h00min,** no Plenário "Luiz de Góes" da Câmara Municipal, com o objetivo de deliberarmos proposituras no âmbito desta comissão.

Art 3° Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA, "Casa Luiz de Oliveira Lima", em 30 de novembro de 2021.

Ver. ANDRÉ COUTINHO
PRESIDENTE

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.

CONCORRÊNCIA Nº 001/2021

A Comissão Permanente de Licitação, da Câmara Municipal de Cabedelo – CMC, deu prosseguimento a análise das planilhas da proposta de preço da Concorrência 001/2021, cujo objeto é a Construção da sede da nova Câmara Municipal de Cabedelo/PB, com 1.980,00 m² de área construída, com Área de 920,00m² (frente de 24,00m e fundo de 38,00m), localizada na Rua Estudante Paulo Maia Guimarães, nº 324, no bairro Vila São José, Cabedelo-PB, a ser executado em 3 (três) pavimentos e mais 1(um) solário, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no projeto básico e demais anexos do edital. Informamos que após análise e parecer técnico, a vencedora por menor preço global, foi a VIRTUAL ENGENHARIA LTDA, com valor global de R$ 6.008.881,01 (seis milhões, oito mil, oitocentos e oitenta e um reais e um centavo).

Cabedelo (PB), em 01 de Dezembro de 2021.

Ênio Miller Costa Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00189/2021 do CONCORRÊNCIA 00003/2021

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS NO ENTORNO DO PORTO DE CABEDELO/PB, COM MATERIAL E MÃO DE OBRA DA EMPREITEIRA. : CONCORRÊNCIA 00003/2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e PRIMEIRO ADITIVO AO CT Nº 00189/2021 – COMERCIAL E CONSTRUTORA FÊNIX EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 73.041.186/0001-90 OBJETIVO DO ADITIVO: ALTERAÇÃO DO CONTRATO O presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescer o valor do contrato nº 189/2021 em R$ 959.158,70 (novecentos e cinquenta e nove mil, cento e cinquenta e oito reais e setenta centavos), conforme solicitação oriunda do Memorando Eletrônico nº 49.788/2021, passando-o de R$ 4.295.977,03 (quatro milhões, duzentos e noventa e cinco mil e setenta e sete reais e três centavos) para R$ 5.255.135,73 (cinco milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil, cento e trinta e cinco reais e setenta e três centavos), resultando no acréscimo de 22,32% (vinte e dois vírgula trinta e dois por cento), sob o valor estipulado originalmente. O presente termo encontra amparo no art. 65, I, alínea b, § 1° da Lei Federal nº 8.666/93

Cabedelo - PB, 25 de Novembro de 2021
RODRIGO MARTINÊS MOREIRA DE LIMA – Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00086/2021 do DV 00015/2021

OBJETO: É A LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS PARA ATENDER O PROJETO "BOM DE BOLA, BOM DE NOTA". : DV 00015/2021 PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e PRIMEIRO ADITIVO AO CT Nº 00086/2021 – ANA MARIA DE ARAUJO GONÇALVES, inscrito no CNPJ sob o nº 11.921.812/0001-96 OBJETIVO DO ADITIVO: ALTERAÇÃO DO CONTRATO O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato 00086/2021 por mais 12 (doze) meses, permanecendo vigente até 31 de dezembro de 2022, conforme solicitação da Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer O presente termo encontra amparo no art. 57, IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Cabedelo - PB, 22 de Novembro de 2021
MAURICIO VICENTE DOS SANTOS – Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0053/2015 do DM 00006/2015

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMOVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL EDILENE DE OLIVEIRA BARBOSA : DM nº 00006/2015. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e SEXTO ADITIVO AO CT Nº 0053/2015 – JONAS SALES COSTA, inscrito no CPF sob o nº 342.925.604-83 OBJETIVO DO ADITIVO: ALTERAÇÃO DO CONTRATO O prazo do contrato, ora

aditado, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, permanecendo esse instrumento válido até 31 de dezembro de 2022.. O presente termo encontra amparo art. 62, § 3º, I da Lei Federal nº 8.666/93 c/c art. 3º da Leinº 8.245/91

Cabedelo - PB, 31 de Novembro de 2021
MÁRCIA DE LOURDES MOREIRA DE OLIVEIRA-Secretária de Educação

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00105/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00105/2021, que objetiva: AQUISIÇÃO ALGEMAS DE METAL, visando atender as necessidades da Secretaria de Segurança Municipal; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ADREA DE SOUZA FERNANDES RIBEIRO - R$ 11.060,00.

Cabedelo - PB, 12 de Novembro de 2021
MAGALHAES GALVÃO LOURENÇO - Secretario de Segurança Municipal

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO ALGEMAS DE METAL, visando atender as necessidades da Secretaria de Segurança Municipal. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00105/2021. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 02.150– SECRETARIA DE SEGURANÇA MUNICIPAL Projeto Atividade: 06.122.2001.1019– Reaparelhar A Guarda Municipal Elemento de Despesa: 4490.52–Equipamentos e Material Permanente Fonte de Recurso: 1510– Outras Transferências de Convênio ou Contratos de Repasse da União. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e: CT Nº 00388/2021 - 17.11.21 - ADREA DE SOUZA FERNANDES RIBEIRO - R$ 11.060,00.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00108/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00108/2021, que objetiva: Aquisição de cabos de redes e tomadas para atender as nescessidades da secretaria de finanças; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE - R$ 16.355,00.

Cabedelo - PB, 22 de Novembro de 2021
RICARDO LUIZ DA CUNHA COELHO - Secretário de Finanças

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de cabos de redes e tomadas para atender as nescessidades da secretaria de finanças. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00108/2021. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 02.080– SECRETARIA DAS FINANÇAS Projeto Atividade:04.122.2001.2015– Manter as Atividades da Secretaria das Finanças Elemento de Despesa: 3390.30– Material de Consumo Fonte de Recurso: 1001– Recursos Ordinários. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e: CT Nº 00396/2021 - 29.11.21 - THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE - R$ 16.355,00.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de Materiais de Expediente destinados a atender as necessidades da Secretaria de Administração e demais Secretarias do Município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00148/2021. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 02.060 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Projeto Atividade: 04.122.2001.2010 – Coordenar as Atividades de Administração Geral Elemento de Despesa: 3390.30 – Material de Consumo Fonte de Recurso: 1001 – Recursos Ordinários. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e: CT Nº 00383/2021 - 16.11.21 - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA - R$ 9.500,00.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE DE RECEPÇÃO E DISTRUIÇÃO DE PRODUTOS DO PESCADO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00159/2021. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 02.210– SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, PESCA E AQUICULTURA/ FMMA Projeto Atividade: 18.605.1038.1030– Implantação de Unidade de Recepção e Distribuição de Produtos do Pescado no Renascer III Elemento de Despesa: 4490.52– Equipamentos e Material Permanente Fonte de Recurso: 1001– Recursos Ordinário. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e: CT Nº 00392/2021 - 23.11.21 - LICITAR COMERCIO E SERVICO EIRELI - R$ 6.800,00; CT Nº 00393/2021 - 23.11.21 - THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE - R$ 1.850,00.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00007/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preços nº AD00007/2021, que objetiva: Aquisição de ar condicionados e instalação dos mesmos, para atender as necessidades da nova Sede da Secretaria de Finanças; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: GERALDO VIDAL DA NOBREGA – ME - R$ 30.305,00; THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE - R$ 3.490,00.

Cabedelo - PB, 30 de Novembro de 2021
RICARDO LUIZ DA CUNHA COELHO - Secretário de Finanças

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de ar condicionados e instalação dos mesmos, para atender as necessidades da nova Sede da Secretaria de Finanças. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preços nº AD00007/2021 - Ata de Registro de Preços nº 54/2021, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 29/2021, realizado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CABEDELO. DOTAÇÃO: AG. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e: CT Nº 00401/2021 - 02.12.21 - GERALDO VIDAL DA NOBREGA - ME - R$ 30.305,00; CT Nº 00402/2021 - 02.12.21 - THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE - R$ 3.490,00.

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00018/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00018/2021, que objetiva: Contrato de Aluguel, a ser celebrado com Roberta Kelly Costa Pereira e Sidney Gutemberg Costa Pereira, no tocante a locação do imóvel situado na Avenida Ambrósio Miranda de Araújo, 277/1, Quadra Q–11, Lote L–03, Renascer, Cabedelo/PB, para instalação do PSF Renascer III–II; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: SIMONE DAYSE COSTA PEREIRA - R$ 14.400,00.

Cabedelo - PB, 04 de Novembro de 2021
MURILO WAGNER SUASSUNA DE OLIVEIRA - Secretário Municipal de Saúde

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contrato de Aluguel, a ser celebrado com Roberta Kelly Costa Pereira e Sidney Gutemberg Costa Pereira, no tocante a locação do imóvel situado na Avenida Ambrósio Miranda de Araújo, 277/1, Quadra Q–11, Lote L–03, Renascer, Cabedelo/PB, para instalação do PSF Renascer III–II. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00018/2021. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 03.010 – Fundo Municipal de Saúde Projeto Atividade: 10.301.1015.2148 – Manter as Ações da Atenção Básica Elemento de Despesa: 33.90.36.99.1214 – Serviços Pessoa Física Recurso:PAB Projeto Atividade: 10.122.1046.2137 – Manter as Atividades do Fundo Municipal de Saúde Elemento de Despesa: 33.90.36.99.1211 – Serviços Pessoa Física Recurso:Proprio. VIGÊNCIA: até 04/11/2022. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo e: CT Nº 00243/2021 - 04.11.21 - SIMONE DAYSE COSTA PEREIRA - R$ 14.400,00.

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00047/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00047/2021, que objetiva: AQUISIÇÃO DE INSUMOS MANIPULADOS para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Cabedelo–PB. AQUISIÇÃO DE INSUMOS MANIPULADOS para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Cabedelo–PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: DILECTA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA - R$ 1.081,00; ROVAL FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO - R$ 2.450,00.

Cabedelo - PB, 23 de Novembro de 2021
MURILO WAGNER SUASSUNA DE OLIVEIRA - Secretário Municipal de Saúde

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS MANIPULADOS para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Cabedelo–PB. AQUISIÇÃO DE INSUMOS MANIPULADOS para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Cabedelo–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00047/2021. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 03.010 – Fundo Municipal de Saúde Projeto Atividade: 10.122.1046.2137 – Manter as Atividades da Sec. de Saúde – FMS Elemento de Despesa: 33.90.39.99.1211 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica Recursos Próprios Projeto Atividade: 10.302.1014.2142 – Manter as Atividades de Média e Alta Complexidade Elemento de Despesa: 33.90.39.99.1214 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica Recurso: Média. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo e: CT Nº 00249/2021 - 23.11.21 - ROVAL FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO - R$ 2.450,00; CT Nº 00250/2021 - 23.11.21 - DILECTA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA - R$ 1.081,00.

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBÍLIAS, MEDIANTE NECESSIDADE DO CENTRO MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA–CEMFISIO, DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00037/2021. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 03.010 – Fundo Municipal de Saúde Projeto Atividade: 10.122.1046.2137 – Manter as Atividades do Fundo Municipal de Saúde Elemento de Despesa: 44.90.52.99.1211 – Equipamentos e material permanente Recurso: PRÓPRIO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo e: CT Nº 00240/2021 - 29.10.21 - A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA - R$ 18.070,08; CT Nº 00241/2021 - 29.10.21 - DIVINA COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIP p ESCRITÓRIO - R$ 5.730,00; CT Nº 00242/2021 - 29.10.21 - REDE DE NEGOCIOS EM TECNOLOGIA LTDA - R$ 10.134,00.